



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2007 - Nº 2.338

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 323 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

#### MANTER

RAIMUNDO NONATO MEDRADO SILVA, Professor Assistente A, Nível I-C, matrícula 137561-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, à disposição do Município de Couto Magalhães, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 324 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

#### COLOCAR

RAMIRO DE SOUSA MARTINS, Motorista Sênior, matrícula 327549-3, integrante do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, à disposição do Município de Tocantinópolis, a partir de 1º de fevereiro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 325 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

#### MANTER

JOSEFA FERREIRA DA SILVA SANTOS, Professora Normalista, Nível II-A, matrícula 258954-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, à disposição do Município de Carrasco Bonito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 326 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

#### COLOCAR

WARLEY GRAMACHO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Nível I-A, matrícula 862422-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, à disposição do Município de Palmas, a partir de 1º de janeiro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 328 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

MARISTELA CORDEIRO FREIRE para exercer o cargo de Gerente de Unidade I, DAS-3, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Arraias.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 330 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

## Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CASAMILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	41
SECRETARIA DA SAÚDE	41
MINERATINS	43
DETRAN	43
IPEM	43
IGEPREV-TOCANTINS	45
JUCETINS	45
DEFENSORIA PÚBLICA	45
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

## MANTER

EVA DOS ANJOS CASTRO LIMA, Escrivã de Polícia, 1ª Classe, Nível D, matrícula 90001499-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, à disposição do Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 331 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

WELCTON RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, DAS-10, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 332 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve



**Marcelo de Carvalho Miranda**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Mary Marques de Lima**

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

**Alex Santos Neres**

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

## NOMEAR

ELIENE FONSECA MILHOMEM RODRIGUES para exercer o cargo de Vice-Presidente, DAS-12, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 333 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. LAURO LOPES VALADARES, Assessor Técnico IV, DAS-7;
2. BRASIL AMÉRICO GONÇALVES, Assessor Técnico III, DAS-5;
3. JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE, Assessor Técnico II, DAS-3;
4. LUIS ESTÁCIO DE SOUSA FILHO, Assessor Técnico II, DAS-3;
5. MARIA ELIZABETE ALVES RESENDE GONÇALVES, Assessor Técnico II, DAS-3;
6. NÁRIA LEILA GOMES DIAS LIMA, Assessor Técnico II, DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 335 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem o cargo de Assessor Técnico II, DAS-3, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. BEATRIZ TERESINHA DA SILVA;
2. CASSIA BENTO SOBREIRA;
3. DORALINA OLIVEIRA MILHOMEM;
4. RINALDO PEREIRA DA SILVA;
5. RAFAEL BRANT DE ALMEIDA CASTRO;
6. WALDONEZ RODRIGUES DE CERQUEIRA JÚNIOR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 336 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. GILMAR BARBOSA, Assessor Técnico II, DAS-3;
2. HELENA MARIA LIMA AGUIAR, Assessor Técnico II, DAS-3;
3. SÔNIA APARECIDA DA SILVA AYRES, Assessor Técnico II, DAS-3;
4. ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI, Assessor Técnico I, DAS-1;
5. CLARICE AUGUSTA SILVA MIRANDA, Assistente Técnico V, CAD-12;
6. DIEGO AGUIAR DE VASCONCELOS, Assistente Técnico V, CAD-12.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 337 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem o cargo de Assistente Técnico V, CAD-12, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. ELISÂNGELA SILVESTRE XAVIER NOGUEIRA;
2. EWALDO DE SOUZA E SILVA;
3. FERNANDO MENDONÇA CARDOSO;
4. JESIENE BONFIM DA SILVA;
5. JUSSARABEATRIZ TEIXEIRADA SILVA;
6. KELLY CRISTINA RODRIGUES COSTA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 338 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem o cargo de Assistente Técnico V, CAD-12, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. LUCÉLIA SOUSA DIAS;
2. MARIA DE JESUS SOARES MENDES;
3. MARIA DO CÉU MACEDO MATTA PIRES;
4. PAULO EDUARDO DIAS DE SANTANA;
5. RAPHAEL GOMES LOBÃO DA SILVA;
6. ROSANGELA NÁGELA SILVA REIS;
7. WAGNER MIRANDA SOARES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 339 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. ELÂNIO MOREIRA DANTAS, Assistente Técnico V, CAD-12;
2. DOMINIQUE GOMES SALINAS CHAVES, Assistente Técnico V, CAD-12;
3. FRÉDSON CARNEIRO DA ROCHA, Assistente Técnico III, CAD-10;
4. GEORGE GOMES SANTANA, Assistente Técnico III, CAD-10;
5. GILMAR MARCO RAMOS, Assistente Técnico III, CAD-10;
6. LAURIDES ARRUDA SOARES, Assistente Técnico III, CAD-10;
7. PAULO SELVINO KLEINKAUF, Assistente Técnico III, CAD-10;
8. VALDIMAR RIOS DE SOUSA, Assistente Técnico III, CAD-10.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 340 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 23 de janeiro de 2007:

1. CLAUDINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA MARTINS, Coordenador de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, DAS-7;
2. SHIRLEY MOURA SIQUEIRA FARIA, Coordenador de Educação para o Trânsito, DAS-7;
3. JANAYNA TEIXEIRA D'ABREU ALVES, Gerente de Núcleo, DAS-3;
4. JOSÉLIA CONCEIÇÃO DOS REIS, Gerente de Núcleo, DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 341 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. GILDOMAR ALVES DA COSTA, Assistente Técnico II, CAD-8;
2. WENDER CÉLIO DE LIMA CASTILHO, Assistente Técnico II, CAD-8;
3. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GABRIEL, Auxiliar Operacional, CAD-5;
4. MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Operacional, CAD-5;
5. MARIO FELIPE DE SOUZA, Auxiliar Operacional, CAD-5;
6. RAIMUNDO VIEIRA, Auxiliar Operacional, CAD-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 344 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

#### COLOCAR

SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE, Assistente Administrativa, Nível I-C, matrícula 90003497-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho – TRT/10ª Região, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 347 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 1.858, de 17 de setembro de 2003, no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, e no art. 2º do Decreto 2.696, de 9 de março de 2006, resolve

## I - NOMEAR

para exercerem os cargos indicados, da Secretaria da Administração, a partir das datas adiante indicadas:

1. ATAUL CORRÊIA GUIMARÃES, Assessor Especial, DAS-10, 8 de janeiro de 2007;
2. EDVALDO VIEIRA DA SILVA, Assessor Especial, DAS-10, 19 de janeiro de 2007;
3. LEANDRO OLIVEIRA CAVALCANTE, Assessor Especial, DAS-7, 1º de janeiro de 2007;
4. LUANI COELHO PEDREIRA RODRIGUES, Assessor Especial, DAS-7, 1º de janeiro de 2007;
5. LUCIENE FRANCISCA MARTINS, Assessor Especial, DAS-7, 1º de janeiro de 2007;
6. MARLON ROBERTO STERN NICOLAK, Assessor Especial, DAS-7, 1º de janeiro de 2007;
7. TATIANA HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, Assessor Especial, DAS-7, 1º de janeiro de 2007;
8. JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO, Assessor Especial, DAS-5, 11 de janeiro de 2007;
9. DIEGO CÉSAR AQUINO DE LIMA, Assessor Especial, DAS-3, 1º de janeiro de 2007;
10. ELVIRA NAVES COSTA, Assessor Especial, DAS-3, 1º de janeiro de 2007;
11. REGINA CELI CARMO LIMA BORBA, Assessor Especial, DAS-3, 9 de janeiro de 2007;
12. JONHNY ALVES HAWAT, Assessor Especial, DAS-1, 22 de janeiro de 2007;
13. SILVANA ALVES DE CASTRO, Assessor Especial, DAS-1, 1º de fevereiro de 2007;
14. TATHIANE DE OLIVEIRALOPES TRAMONTINA, Assessor Especial, DAS-1, 22 de janeiro de 2007;

## II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

PORTARIA CCI Nº 111 - EX,  
de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

MARIA MARTINS DA SILVA SOUSA do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Esporte.

PORTARIA CCI Nº 115 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. LAURO LOPES VALADARES, Assessor Especial, DAS-7;
2. BRASIL AMÉRICO GONÇALVES, Assessor Especial, DAS-5;
3. JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE, Assessor Especial, DAS-3;
4. MARIA ELIZABETE ALVES RESENDE GONÇALVES, Assessor Especial, DAS-3;
5. NÁRIA LEILA GOMES DIAS LIMA, Assessor Especial, DAS-3;
6. LUIS ESTÁCIO DE SOUSA FILHO, Assessor Especial, DAS-3.

PORTARIA CCI Nº 117 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

dos cargos especificados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 23 de janeiro de 2007:

1. CLAUDINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA MARTINS, Gerente de Núcleo, DAS-3;
2. JOSÉLIA CONCEIÇÃO DOS REIS, Encarregado de Serviços, CAD-12.

PORTARIA CCI Nº 118 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

SHIRLEY MOURA SIQUEIRA FARIA do cargo de Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 23 de janeiro de 2007.

PORTARIA CCI Nº 119 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

do cargo de Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. BEATRIZ TERESINHA DA SILVA;
2. CASSIA BENTO SOBREIRA;
3. DORALINA OLIVEIRA MILHOMEM;
4. RAFAEL BRANT DE ALMEIDA CASTRO;
5. RINALDO PEREIRA DA SILVA;
6. WALDONEZ RODRIGUES DE CERQUEIRA JÚNIOR.

PORTARIA CCI Nº 120 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. GILMAR BARBOSA, Assessor Especial, DAS-3;
2. HELENA MARIA LIMA AGUIAR, Assessor Especial, DAS-3;
3. SÔNIA APARECIDA DA SILVA AYRES, Assessor Especial, DAS-3;
4. ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI, Assessor Especial, DAS-1;
5. CLARICE AUGUSTA SILVA MIRANDA, Assistente-NS, CAD-12;
6. DIEGO AGUIAR DE VASCONCELOS, Assistente-NS, CAD-12.

**PORTARIA CCI Nº 121 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

do cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. ELISÂNGELA SILVESTRE XAVIER NOGUEIRA;
2. EWALDO DE SOUZA E SILVA;
3. FERNANDO MENDONÇA CARDOSO;
4. JESIENE BONFIM DA SILVA;
5. JUSSARA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA;
6. KELLY CRISTINA RODRIGUES COSTA.

**PORTARIA CCI Nº 122 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

do cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. LUCÉLIA SOUSA DIAS;
2. MARIA DE JESUS SOARES MENDES;
3. MARIA DO CÉU MACEDO MATTAPÍRES;
4. PAULO EDUARDO DIAS DE SANTANA;
5. RAPHAEL GOMES LOBÃO DA SILVA;
6. ROSANGELA NÁGELA SILVAREIS;
7. WAGNER MIRANDA SOARES.

**PORTARIA CCI Nº 123 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. DOMINIQUE GOMES SALINAS CHAVES, Assistente-NS, CAD-12;
2. GILMAR MARCO RAMOS, Assistente, CAD-10;
3. PAULO SELVINO KLEINKAUF, Assistente, CAD-10;
4. LAURIDES ARRUDA SOARES, Assistente, CAD-10;
5. FRÉDSON CARNEIRO DA ROCHA, Assistente, CAD-10;
6. VALDIMAR RIOS DE SOUSA, Assistente, CAD-10.

**PORTARIA CCI Nº 124 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. GILDOMAR ALVES DA COSTA, Assistente, CAD-8;
2. WENDER CÉLIO DE LIMA CASTILHO, Assistente, CAD-8;
3. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GABRIEL, Assistente, CAD-5;
4. MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO, Assistente, CAD-5;
5. MARIO FELIPE DE SOUZA, Assistente, CAD-5;
6. RAIMUNDO VIEIRA, Assistente, CAD-5.

**PORTARIA CCI Nº 126 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo, a partir das datas adiante indicadas:

1. MARLON ROBERTO STERN NICOLAK, Assessor Especial, DAS-5, 1º de janeiro de 2007;
2. TATIANA HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, Assessor Especial, DAS-5, 1º de janeiro de 2007;
3. LUCIENE FRANCISCA MARTINS, Assessor Especial, DAS-3, 1º de janeiro de 2007;
4. REGINA CELI CARMO LIMA BORBA, Assessor Especial, DAS-2, 9 de janeiro de 2007;
5. DIEGO CÉSAR AQUINO DE LIMA, Assessor Especial, DAS-1, 1º de janeiro de 2007;
6. LUANI COELHO PEDREIRA RODRIGUES, Assessor Especial, DAS-1, 1º de janeiro de 2007;
7. ELVIRANAVES COSTA, Assistente-NS, CAD-12, 1º de janeiro de 2007;
8. LEANDRO OLIVEIRA CAVALCANTE, Assistente-NS, CAD-12, 1º de janeiro de 2007.

**PORTARIA CCI Nº 130 - EX,  
de 25 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JANAYNA TEIXEIRA D'ABREU ALVES do cargo de Assessor Especial, DAS-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 23 de janeiro de 2007.

**PORTARIA CCI Nº 134 - EX,  
de 26 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo:

1. MAURILIO LAZARO CARDOSO, Assistente-NS, CAD-12;
2. NIVALDO RODRIGUES BRAGA, Assistente, CAD-5.

**PORTARIA CCI Nº 135 - EX,  
de 26 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO:

1. WALBERT EGIDIO GIANVECHIO CARVALHO, Assistente-NS, CAD-12;
2. IRAIDES REIS DAMACENA, Assistente, CAD-4.

**PORTARIA CCI Nº 143 - EX,  
de 29 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 24 de janeiro de 2007:

1. JOSIVAL DA COSTA BARROS, Assistente, CAD-10;
2. MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA BEZERRA, Assistente, CAD-6.

**PORTARIA CCI Nº 145 - EX,  
de 29 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

VIVALDO LOGRADO NETO do cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação.

**PORTARIA CCI Nº 148 - EX,  
de 29 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

EDIVAN DA CUNHA SOUSA do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador.

**CASA MILITAR**

Secretário-Chefe: **CEL QOPM RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO**

**PORTARIA GAB/CAMIL Nº 02,  
de 26 de janeiro de 2007**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO NM nº 3, de 2 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o SUBTENENTE QPPM RG 02.357/2 DJALMA MEDEIROS TAVARES – matrícula nº. 392740-7, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças da Casa Militar nas ausências e impedimentos eventuais e legais do titular CAP QOEPM RG 04.236/1 EDIMAR PEREIRA XAVIER – matrícula nº. 833735-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 02, de 19 de maio de 2004.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA GAB/CAMIL Nº 03,  
de 26 de janeiro de 2007**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO NM nº 3, de 2 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA RIBEIRO BRITO, Assessor Especial, DAS-5, matrícula 873629-4, para responder pelo Setor de Contabilidade desta Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA GAB/CAMIL Nº 04,  
de 26 de janeiro de 2007**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO NM nº. 3, de 2 de janeiro de 2007 e a Lei 1415/03, combinado com o Art. 33 do Decreto 2675, de 28/02/06, resolve.

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA RIBEIRO BRITO, Assessor Especial, DAS-5, matrícula 873629-4, para cumulativamente com a função que já exerce, responder como membro do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA GAB/CAMIL Nº 05,  
de 26 de janeiro de 2007**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO NM nº 3, de 2 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor militar SUBTENENTE QPPM RG 02272/2 ÁTILA AZEVEDO GOMES, Coordenador de Atividades de Inteligência, DAS-7, matrícula nº. 392170-1, para cumulativamente com as funções que já exerce, responder pelo Setor de Transporte desta Pasta, retroativo a 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 017, de 28 de abril de 2006.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

**FAÇA SUA ASSINATURA**

**GARANTA A INFORMAÇÃO OFICIAL EM SUAS MÃOS**

**Diretoria do Diário Oficial**  
Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, s/n. C.E.P. 77.001.900 - Palmas TO  
Fone (63) 3218-1065/1113  
E-mail: doe@casacivil.to.gov.br

**SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 096, de 22 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 178/2006/SECT e o Relatório de Necessidades de Pessoal - PM, resolve:

REMOVER,

Para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

CLEDES MARIA BARBOSA, matrícula nº 278041-1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 23 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 097, de 22 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF/PRODIVINO/GAPRES/Nº 078/2007 e o Relatório de Necessidades de Pessoal - PM, resolve:

REMOVER,

Para a Polícia Militar do Estado do Tocantins,

JOANA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 10812-0, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda do Instituto Social Divino Espírito Santo, a partir de 19 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 098 de 23 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no que dispõe o Ato nº 9 - NM, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

I – Sem prejuízo das atribuições constitucionais e legais pertinentes ao cargo de Subsecretário, delegar poderes à servidora DENISE BELTRAME DA SILVA, Subsecretária da Administração, para praticar todos os atos administrativos e de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial necessários à administração da Secretaria de Estado da Administração;

II - Excetuam-se desses poderes, as atribuições delegadas exclusivamente ao Titular da Pasta pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 2919, de 02 de janeiro de 2007.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 099, de 24 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF/SEAGRO/GAB. Nº 050/2007 e o OF.GAB.PRES/RURALTINS/Nº 056/2007, resolve:

REMOVER,

Para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

CARLA MAGNA VILARINO, matrícula nº 709107-9, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 08 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 100, de 24 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 112/2007/GASEC/SETAS e o ATO Nº 251-NM, de 19 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial Nº 2.332, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano,

DIENE MARIA LIMA, matrícula nº 517690-5, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria do Trabalho e Ação Social, a partir de 16 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 101, de 24 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO/SESAU/GABSEC/Nº 89/2007 e o OFÍCIO/GAB/SECIJU Nº 0097/2007, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

ROSANGELA BARBOSA TERRA MARCHI, matrícula nº 681377-1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2007.

#### PORTARIA Nº 102, de 24 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria Nº 040, de 12 de janeiro de 2007, publicada do Diário Oficial nº 2.331, de 19 de janeiro de 2007, que remove CARLA MAGNA VILARINO, matrícula nº 709107-9, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Comércio para a Secretaria da Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2007.

#### PORTARIA Nº 103, de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, com fulcro na alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, em conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16, da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.319, de 03 de janeiro de 2007, e ainda considerando os Ofícios Nº 014/2007/ATR e Nº 028/2007/ATR, resolve:

LOTAR,

na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, os servidores abaixo relacionados, oriundos da extinta Agência Estadual de Saneamento, a partir de 1º de janeiro de 2007:

NOME	CARGO EFETIVO	MATRÍCULA
ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	523402-6
ARINALDO ARAÚJO DA SILVA	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	867738-7
IONE BERNARDO GRANJEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	74330-5
OSCAR CAETANO RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	833122-7

#### PORTARIA Nº 104, de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 010/2007/SEPLAN/GASEC e o OFÍCIO Nº 020/2007/SEINC, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Indústria e Comércio,

FÉLIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, matrícula nº 822144-8, Gestor Público, oriundo da Secretaria do Planejamento, a partir de 12 de janeiro de 2007.

#### PORTARIA Nº 105, de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o Ato Nº 0011 – CSS, de 05 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Palmas e o Ofício nº 72 - CCI, de 04 de janeiro de 2007, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

que os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenham exercício na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2007.

NOME	CARGO
ADRIANA MARTINS FERRAZ	FONOAUDIÓLOGA
ARLENE DE MACEDO ANTUNES	PSICÓLOGA
IANDARA DE MOURA SILVA	ODONTÓLOGA
JOSÉ GASTÃO ALMADA NEDER	MÉDICO
ROGÉRIO RIOS COELHO	PROFESSOR P-II

#### PORTARIA Nº 106, de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF/SEDUC/GASEC/Nº 0341/2007 e o Relatório de Necessidades de Pessoal - SEFAZ, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Fazenda,

HORTÊNCIA ALVES DOS SANTOS REGO, matrícula nº 703010-0, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2007.

#### PORTARIA Nº 107, de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

ANTONIO CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 632198-4, do cargo em comissão de Agente de Medicina Superior, Nível I, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GABSEC/nº 223/07, de 18 de janeiro de 2007.

#### PORTARIA Nº 108, de 24 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido

OSCAR PAUZER FILHO, matrícula nº 837571-2, do cargo em comissão de Assessor Especial DAS-5, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GABSEC/nº 213/07, de 18 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 109 , de 24 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

**EXONERAR,**

DAVID LUIS MAIA, matrícula nº 871660-9, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GABSEC/nº 226/07, de 18 de janeiro de 2007.

**PORTARIA Nº 110, de 24 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro na alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF/SEDUC/GASEC/Nº 0158/2007 e o OFÍCIO/SESAU/GABSEC/Nº 237/2007, resolve:

**REMOVER,**

Para a Secretaria da Saúde,

KEILA MARA MAIA DOS ANJOS, matrícula nº 528820-7, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 08 de janeiro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64 /2007.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca a servidora JOSIANE DE SIQUEIRA SILVA, matrícula nº 659088-8, Assistente Administrativo, com lotação na Junta Comercial do Estado do Tocantins, a comparecer à sede desta Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para justificar os motivos do seu afastamento, sob pena de ser incurso no disposto no art. 157 c/c o art. 150, II, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de janeiro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65 /2007.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca a servidora GILVANIA JOSEFA CABRAL JANSEN, matrícula nº 844217-7, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a comparecer à sede desta Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para justificar os motivos do seu afastamento, sob pena de ser incurso no disposto no art. 157 c/c o art. 150, II, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de janeiro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66 /2007.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca o servidor BENJAMIM JOSÉ DE ARAUJO, matrícula nº 859324-8, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a comparecer à sede desta Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para justificar os motivos do seu afastamento, sob pena de ser incurso no disposto no art. 157 c/c o art. 150, II, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de janeiro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67 /2007.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca a servidora ROSA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 843111-6, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a comparecer à sede desta Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para justificar os motivos do seu afastamento, sob pena de ser incurso no disposto no art. 157 c/c o art. 150, II, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

Palmas, 28 de janeiro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68 /2007.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca o servidor CESAR AUGUSTO COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 868237-2, Operador de Microcomputador, com lotação na Secretaria da Saúde, a comparecer à sede desta Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para justificar os motivos do seu afastamento, sob pena de ser incurso no disposto no art. 157 c/c o art. 150, II, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de janeiro de 2007.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM

**PORTARIA/SEAGRO N.º 009, de 22 de janeiro de 2007.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ATO nº. 10 - NM, publicado no D.O.E. nº. 2.319, de 03 de janeiro de 2007, com fulcro no art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de fruição de férias à servidora, Francisca Marta Barbosa dos Santos, matrícula nº. 829055-5, suspensas pela Portaria nº. 290, de 15 de dezembro de 2006, publicada no D.O.E. nº. 2.311, de 20/12/06, para serem gozadas no período de 29/01/07 a 27/02/07.

**EXTRATOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

COMPROMISSO Nº 001/2007

PROCESSO Nº 2006 3300 000009

CONCEDENTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTUDANTE COMPROMISSADO: Idinalda de Sousa Carvalho

INTERVENIENTE: Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado

VIGÊNCIA: Início na data de sua assinatura e término no dia 16 de Fevereiro de 2007

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2007

SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO

Estudante - Idinalda de Sousa Carvalho - Estudante

Interveniente-Flávia Lucila Tonani. - UFT

COMPROMISSO Nº 004/2007

PROCESSO Nº 2007 3300 000011

CONCEDENTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTUDANTE COMPROMISSADO: Romilson Ribeiro Oliveira

INTERVENIENTE: Escola Técnica Federal de Palmas

OBJETO: Estágio Curricular

VIGÊNCIA: Início 01 de Fevereiro de 2007 e término no dia 30 de Junho de 2007

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2007

SIGNATÁRIOS: Concedente – Roberto Jorge Sahium – SEAGRO

Estudante - Romilson Ribeiro Oliveira - Estudante

Interveniente- Hercules José Procópio - ETF

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**Secretária: **MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE****PORTARIA-SEDUC Nº 0059,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, os servidores abaixo relacionados, lotados na Diretoria Regional de Ensino de DIANÓPOLIS, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, adiante indicadas:

1. Colégio Estadual Professor Aureliano - Taguatinga  
Diretor de Unidade Escolar, nível II: Maria Auxiliadora Borges de Paula, matrícula nº 308811-1, Professor Normalista;
2. Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo - Taipas  
Diretor de Unidade Escolar, nível II: José Raimundo Sirqueira do Nascimento, matrícula nº 823156-7, Professor da Educação Básica;
3. Escola Estadual Jardim - Novo Jardim  
Diretor de Unidade Escolar, nível II: Adlair Aires da Cruz, matrícula nº 440094-1, Professor Normalista.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0060,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, os servidores abaixo relacionados, lotados na Diretoria Regional de Ensino de DIANÓPOLIS, para exercerem a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, adiante indicadas:

1. Colégio Estadual Professor Aureliano - Taguatinga  
Diretor de Unidade Escolar, nível II: Eva Luiza da Silva Oliveira, matrícula nº 269344-5, Professor Normalista;
2. Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo - Taipas  
Diretor de Unidade Escolar, nível II: Luciano Alencar Mata Pires, matrícula nº 767794-4, Professor da Educação Básica.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0061,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 308, de 22 de setembro de 2006, resolve:

I - RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.301, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, para, onde se lê: "RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano," oferecido pela Escola Paroquial São Miguel, situada no Município de Xambioá; leia-se: RECONHECER, pelo período de quatro anos, o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, oferecido pela Escola Paroquial São Miguel, situada no Município de Xambioá.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0062,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir de 14 de novembro de 2006, a servidora ANILCE DE PAULA SOUSA CORDEIRO, matrícula nº 39942-6, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de ARRAIAS, da função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível III, da Escola Estadual Silva Dourado, situada no Município de Arraias, designada pela Portaria-SEDUC nº 7.345, de 18 de novembro de 2004.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0063,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 8 de janeiro de 2007, a servidora TÂNIA ARAÚJO DE FREITAS ALVES, matrícula nº 821126-4, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de ARRAIAS, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível III, da Escola Estadual Silva Dourado, situada no Município de Arraias.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0064,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 401, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Médio - Curso Médio Básico, oferecido pelo Colégio Agrícola Dom Bosco, situado no Município de São Salvador do Tocantins.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 20 de junho de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0065,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

I - RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.281, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, para, onde se lê: "o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 242, de 27 de outubro de 2006"; leia-se: o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 342, de 27 de outubro de 2006.

II - RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.282, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, para, onde se lê: "o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 241, de 27 de outubro de 2006"; leia-se: o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 341, de 27 de outubro de 2006.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 2 de janeiro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0066,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a PORTARIA-SEDUC nº 1.157, de 9 de março de 2006, que designou a servidora SUELI TEREZINHA MENDES COELHO, matrícula nº 859541-1, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, para responder pela função de Diretor da Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, situada no Município de Mateiros.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0067,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 9 de janeiro de 2007, a servidora REJANE FERREIRA NUNES, matrícula nº 315109-3, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, situada no Município de Mateiros.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0068,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir de 3 de janeiro de 2007, a servidora MIRIAM PACHECO RAMOS, matrícula nº 818660-0, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Vale do Sol, nesta capital, designada pela Portaria-SEDUC nº 7.369, de 18 de novembro de 2004.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0069,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 3 de janeiro de 2007, o servidor FRANCISCO DE ASSIS CORREA DE CASTRO, matrícula nº 699020-7, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Vale do Sol, nesta capital.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0070,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir de 3 de janeiro de 2007, a servidora ANA CLÁUDIA BATISTA, matrícula nº 853290-7, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta capital, designada pela Portaria-SEDUC nº 5.087, de 14 de julho de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0071,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 3 de janeiro de 2007, o servidor ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 33405-7, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta capital.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0072,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, o servidor ELTIER JÚNIOR POSTAL, matrícula nº 840933-1, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, da função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível I, do Centro de Ensino Médio Castro Alves, nesta capital, designado pela Portaria-SEDUC nº 0402, de 26 de janeiro de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0073,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 3 de janeiro de 2007, a servidora ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 824550-9, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível I, do Centro de Ensino Médio Castro Alves, nesta capital.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0074,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais do servidor DOMINGOS FERREIRA CURCINO, matrícula nº 55654-8, Analista Técnico-Administrativo - Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, previstas para o período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2007, referente ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2005 a 23 de novembro de 2006, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0075,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais da servidora CUSTÓDIA THOMAZ DE SOUZA MAYA, matrícula nº 90002994-3, Analista em Tecnologia da Informação, previstas para o período de 2 a 31 de janeiro de 2007, referente ao período aquisitivo de 10 de novembro de 2005 a 9 de novembro de 2006, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0076,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora WILKA BORGES LIMA CRISTAL, matrícula nº 862920-0, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível I, da Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, situada no Município de Porto Nacional.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0077,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor GUILHERME RODRIGUES MASCARENHAS, matrícula nº 627097-2, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Alfredo Nasser, situada no Município de Porto Nacional, designado pela Portaria-SEDUC nº 7.379, de 18 de novembro de 2004.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0078,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ERIADENES GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 62855-7, Professor Assistente C, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Alfredo Nasser, situada no Município de Porto Nacional.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0079,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, o servidor NIVALDO DE JESUS CARVALHO, matrícula nº 849772-9, do cargo em comissão de Agente de Apoio ao Magistério - AM, nível 1 - Diretor, lotado no Colégio Dom Orione - Conveniado, situado no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de TOCANTINÓPOLIS.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0080,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora LEILA MARIA BAZANA MARTINEZ, matrícula nº 846205-4, do cargo em comissão de Agente de Apoio ao Magistério - AM, nível 8 - Secretário, lotada na Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, situada no Município de Natividade, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0081,  
de 11 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a PORTARIA-SEDUC nº 5204, de 21 de setembro de 2005, que designou a servidora ROSILDA RIBEIRO DOS REIS, matrícula nº 755320-0, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PALMAS, para responder pela função de Diretor da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, situada no Município de São Félix do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0085,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 9 de janeiro de 2007, a servidora MARCIA HELENA FERREIRA LOURENÇO, matrícula nº 94560-9, Professor Normalista, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0086,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 8 de janeiro de 2007, a servidora MEYRILENE GOMES RIBEIRO, matrícula nº 833008-5, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Novo Horizonte, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0087,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 5 de janeiro de 2007, a servidora SIMONE LIMA DE ARRUDA IRIGON, matrícula nº 840954-4, Professor da Educação Básica, no CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0088,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 10 de janeiro de 2007, a servidora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MIRANDA, matrícula nº 862237-0, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0121,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora VERA LUCIA RIZZATTI SOBREIRA, matrícula nº 845103-6, Professor da Educação Básica, no Gabinete da Secretária, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0144,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.263, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que retificou a PORTARIA-SEDUC nº 7.953, de 24 de novembro de 2006, que nomeou RENILDA FERNANDES DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, na Diretoria Regional de Ensino de Gurupi.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0145,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.222, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou SILVANDIRA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 27 de outubro a 25 de novembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 1º a 25 de novembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0146,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 7.981, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou KELLY LIMA SÁ, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 2, a seguir:

Onde se lê:

No Município de Araguaína

Leia-se:

No Município de Santa Fé do Araguaia

**PORTARIA-SEDUC Nº 0147,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.224, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou DIONY DOMASZAK, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 30 de outubro a 22 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0148,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.198, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou GUSTAVA FERREIRA DE SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 9 de novembro a 22 de dezembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 10 de novembro a 22 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0149,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.245, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou ALIANE SOUZA FONTOURA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 2, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 2 de novembro a 22 de dezembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 2 a 22 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0150,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 17 de novembro a 6 de dezembro de 2006, VALDINARIA MOREIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 3, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na APAE – Escola Especial Passo Diferente, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, com carga horária de 90 horas mensais, em substituição à VERA LUCE NONATO PEREIRA, que se encontrava de licença para Tratamento de saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0151,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a partir de 1º de setembro de 2006, IRAN CORNELIO SACRAMENTO RODRIGUES, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, nomeado pela PORTARIA-SEDUC Nº 4.406, de 22 de junho de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0152,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2006, MARCELIABATISTA DE AGUIAR ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Antonio Delfino Guimarães, no Município de Arapoema, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Araguaina, com carga horária de 180 horas mensais, em substituição à CONSUELO DE ALMEIDA RIBEIRO RESENDE, que se encontrava de licença para tratamento de saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0153,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, JULIANA PINHEIRO MATIAS, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, com lotação na Coordenadoria de Ensino Médio, nesta Capital e carga horária de 180 horas mensais:

**PORTARIA-SEDUC Nº 0154,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 15 de novembro a 22 de dezembro de 2006, CLAUDENISA DA SILVA TAVARES SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Irmãos Figueiras, no Município de São Bento do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 56 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0155,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 7.953, de 24 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.298, de 1º de dezembro de 2006, que nomeou RENILDA FERNANDES DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 3, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0156,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.081, de 11 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.322, de 8 de janeiro de 2007, que nomeou OSMAR DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

10 a 24 de novembro de 2006

Leia-se:

13 de outubro a 24 de novembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0157,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.079, de 11 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.322, de 8 de janeiro de 2007, que nomeou ERCIO GLEIÇON AZEVEDO BRITO, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

10 a 24 de novembro de 2006

Leia-se:

13 de outubro a 24 de novembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0158,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.229, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que retificou a PORTARIA-SEDUC nº 7.952, de 24 de novembro de 2006, que nomeou JUALY PEREIRA DE AZEVEDO LEMOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Gurupi.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0159,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 7.952, de 24 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.307, de 14 de dezembro de 2006, que nomeou JUALY PEREIRA DE AZEVEDO LEMOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0160,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 11 de janeiro de 2007, a servidora ROSANGELA DA ROCHA BUCAR, matrícula nº 499153-2, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0161,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 9 de janeiro de 2007, a servidora SEILA ALVES PUGAS, matrícula nº 860034-1, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, nesta Capital, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0162,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora LUCIRENE BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 90654-9, Professor Normalista, na Escola Estadual Meira Matos, no município de Aparecida do Rio Negro, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0163,  
de 15 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 8 de janeiro de 2007, a servidora MARIA DAS DORES CALDAS DE MELO SILVA, matrícula nº 486574-0, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0168,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir de 15 de janeiro de 2007, a servidora AURILENE MATOS DE AMORIM, matrícula nº 615358-5, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, para, sem prejuízo de sua atribuição de Secretária, responder interinamente pelo expediente da Direção do Colégio Agropecuário de Natividade, situado no Município de Natividade.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0170,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora MARIA DAS DORES DA SILVA GUEDES, matrícula nº 101770-5, Professor Normalista, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0171,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora JACIMARA OLIMPIO DA LUZ, matrícula nº 90003191-3, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0172,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora LUZIRENE RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 852196-4, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0173,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora IZABEL SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 269026-8, Professor Normalista, no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Chapada de Areia, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0174,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora PERPETAALVES FONSECA SIMAS, matrícula nº 134481-1, Professor Normalista, no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Araguacema, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0175,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora JOANA DARQUE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 544779-8, Professor Normalista, no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Caseara, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0176,  
de 17 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.338, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.322, de 8 de janeiro de 2007, que nomeou DANIELA BETHÂNIA CINTRA GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 3, a seguir:

Onde se lê:

Na Escola Estadual Irineu Albano Hendges

Leia-se:

Na Escola Estadual Antonio Benvindo da Luz

**PORTARIA-SEDUC Nº 0178,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no Processo nº 2007/2700/000114.

II - DESIGNAR, nos termos do artigo 169 da Lei nº 1.050/99, uma Comissão composta pelos servidores LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA, matrícula nº 87017-0; ALENICE CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 35530-5 e ANTONINO ANDRADE COELHO, matrícula nº 41920-6, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

III - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0179,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor LUIZ FERNANDO ARAÚJO FIALHO, matrícula nº 825745-1, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível I, do Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, situado no Município de Paraíso do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0180,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora DELÚBYA MELO DE MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 846586-0, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Deusa Moraes, situada no Município de Paraíso do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0182,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor JOSIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 844746-2, Professor Normalista, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Amâncio de Moraes, situada no Município de Paraíso do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0183,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora IVANILZALOPES FERREIRA GOMES, matrícula nº 77747-1, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, do Colégio Estadual de Araguacema, situado no Município de Araguacema.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0184,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARIZÉLIA ALVES DOS REIS, matrícula nº 832732-7, Professor da Educação Básica, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, do Colégio Estadual de Cristalândia, situado no Município de Cristalândia.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0185,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 0018, de 5 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.324, de 10 de janeiro de 2007, à página 3, que nomeou pessoal para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio ao Magistério - AM, níveis 1 e 2, na Diretoria Regional de Ensino de ARAGUATINS, para que a data correta da nomeação seja considerada a partir de 1º de janeiro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0186,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2007, o servidor ARINESTINO ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 830126-3, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria Regional de Ensino de DIANÓPOLIS, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, do Colégio Estadual Alfredo Nasser, situado no Município de Porto Alegre do Tocantins, designado pela Portaria-SEDUC nº 4.268, de 14 de junho de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0187,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor JOSIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 844746-2, Professor Normalista, lotado na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Trajano Coelho Neto, situada no Município de Pium.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0188,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ROSICLÉ ALVES PRAXEDES, matrícula nº 496960-0, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Trajano Coelho Neto, situada no Município de Pium.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0189,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora LEONÍLIA BARBOSA PERES, matrícula nº 88560-6, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Amâncio de Moraes, situada no Município de Paraíso do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0190,  
de 16 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora KARLA PATRICIA SILVA AIRES PEREIRA, matrícula nº 817784-4, Assistente Administrativo, na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0210,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora MARIA DO CARMO ROCHA DA LUZ, matrícula nº 852051-8, Professor da Educação Básica, no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, nesta Capital, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0211,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora MARIA NADILZA AIRES GALVAO FERNANDES, matrícula nº 500844-1, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Professor Alcides Rodrigues Aires, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0218,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora YOLANDA MARIA DE ARAÚJO DAMASCENO, matrícula nº 153222-7, Professor Normalista, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0219,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ, matrícula nº 431737-8, Professor Normalista, na Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0220,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 8 de janeiro de 2007, a servidora RUTH SIMÕES DUARTE, matrícula nº 841539-1, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0221,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora ROSSILDE MARIA AIRES PIMENTA AGUIAR, matrícula nº 141860-2, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Frei José Maria Audrin, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0222,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora ANTONIA MARIA SIMIEMA LIMA, matrícula nº 41246-5, Professor da Educação Básica, na Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0223,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, o servidor OSMAR ANTONIO RODOVALHO REIS, matrícula nº 132977-4, Professor da Educação Básica, na Escola de Iniciação Esportiva Força Olímpica, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0224,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, o servidor LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 819463-7, Professor da Educação Básica, no CEM – Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0225,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 3 de janeiro de 2007, a servidora GEIZIANE GOMES DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 836021-9, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Padre Gama, no Município de Monte do Carmo, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0226,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora MARIA ZULMAR VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 509825-4, Professor Normalista, na Escola Estadual Dom Pedro II, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0228,  
de 18 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no Processo nº 2006/2700/005590.

II - DESIGNAR, nos termos do artigo 169 da Lei nº 1.050/1999, uma Comissão composta pelos servidores JOSÉ VIRIATO CORDEIRO VIDAL, matrícula nº 553620-1; CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 826738-3 e ADALZISA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 840348-1, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

III - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0229,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, o servidor NELIO DA SILVA BRITO, matrícula nº 5044081, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0230,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, a servidora ROSILDA GONÇALVES DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 838081-3, Assistente Administrativo, no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0231,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 17 de janeiro de 2007, o servidor JORGE MARIO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 82660-0, Assistente Administrativo, na Diretoria de Recursos Humanos, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0232,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA, matrícula nº 690260-0, Professor da Educação Básica, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0233,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 12 de janeiro de 2007, a servidora SELMA ALVES ROZENDO SILVA, matrícula nº 845099-4, Professor da Educação Básica, no CEM - Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0234,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora MARIA DE JESUS SANTOS MARTINS, matrícula nº 833219-3, Professor da Educação Básica, no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Arraias, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0235,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, JANE ELIZABETTE FALKOWSKI BAKALARCZYK, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0236,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, para exercerem o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, nas lotações especificadas, vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins e carga horária de 180 horas mensais:

1. DINALVA PEREIRA DA SILVA SOARES, Escola Estadual Ministro Ney Braga, no Município de Buriti do Tocantins;
2. ERASMO CARLOS DA SILVA, Escola Estadual Sebastião Rodrigues de Abreu, no Município de Sampaio;
3. LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA, Escola Estadual Inês Viana Costa, no Município de Carrasco Bonito;
4. MARIA DA CONSOLACAO SILVA, Escola Estadual Fazenda Dezesesseis, no Município de Augustinópolis;
5. RAIMUNDA MENDES BUENO DIAS, Escola Estadual Boa Sorte, no Município de Araguatins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0238,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, para exercerem o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, adiante relacionados, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Palmas e carga horária de 180 horas mensais:

1. MARIA VALDEREZ GOMES AIRES, nível 1;
2. NATANAEL DA SILVA SANTIAGO, nível 1.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0239,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

CONSIDERANDO que MARIA EDILENE RODRIGUES CUNHA ALVES, substituiu a servidora MONICA LARISSA RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 405892-5, por motivo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO que a licença da referida servidora foi prorrogada até o dia 12 de dezembro de 2006, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 7.982, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou MARIA EDILENE RODRIGUES CUNHA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE nível 4, a seguir:

Onde se lê:

Pelo período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2006

Leia-se:

Pelo período de 29 de outubro a 12 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0240,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 7 de novembro a 22 de dezembro de 2006, CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 2, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Piaçava, no Município de Nazaré, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0241,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, pelo período de 3 de novembro a 22 de dezembro de 2006, TEREZINHA DO BONFIM RAIMUNDO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0242,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, para exercerem o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, adiante relacionados, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins e carga horária de 180 horas mensais:

1. DULCE APARECIDA SILVA BORGES FREITAS, nível 1;
2. ERLANI FERREIRA MARIANO, nível 1;
3. JACIARA FERREIRA DE MORAIS, nível 1;
4. LUCIANA PINTO DE REZENDE, nível 1.
5. MARIA AMELIA DOS SANTOS COSTA, nível 1;
6. MARIA ISABEL BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA, nível 1;
7. MARILENE MARIA PIO BORGES, nível 1;
8. MARLEY FLAVIA BARBOSA, nível 1;
9. NEUSA MARIA DOS SANTOS, nível 1.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0250,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR os servidores MARLEIDE DE LIMA SOUSA, matrícula nº 818141-1 e EDUARDO MONTEIRO GOMES, matrícula nº 865380-1, técnicos do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Pasta, para, sob a coordenação da primeira, realizarem, no prazo de trinta dias, auditoria junto à Associação Nossa Senhora da Natividade, situada no Município de Natividade, objetivando verificar a regularidade e a correta aplicação dos recursos repassados através de convênios celebrados com esta Secretaria, bem como acompanhar a transição de gestão.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0251,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, para exercerem o cargo em comissão de Agente de Apoio ao Magistério - AM, nos níveis especificados, na Diretoria Regional de Ensino de ARAGUATINS, com lotação nas Unidades Escolares adiante relacionadas:

1. ANA IRENE CARNEIRO BORGES LUCENA, nível 2, Escola Estadual Denise Gomide Amui, situada no Município de Araguatins;
2. LUCI MARIA COELHO DE FREITAS, nível 2, Escola Estadual Frei Savino, situado no Município de Araguatins;
3. CARMEM SILVA MARQUES ALVES, nível 2, Escola Estadual Ministro Ney Braga, situada no Município de Buriti do Tocantins;
4. ANA MEIRY DOS SANTOS, nível 2, Escola Estadual Darcinópolis, situada no Município de Buriti do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0252,  
de 19 de janeiro de 2006.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora ELIEME SOUSA COSTA, matrícula nº 510017-8, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de ARAGUATINS, para responder pela função de Diretor da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, situada no Município de Sítio Novo do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0253,  
de 19 de janeiro de 2006.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora ALCIR ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 818089-0, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria Regional de Ensino de ARAGUATINS, para responder pela função de Secretário da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, situada no Município de Buriti do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0254,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora VERA LÚCIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 151203-0, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de ARAGUATINS, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nível II, da Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa, situada no Município de Buriti do Tocantins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0255,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, a servidora CIRLEI ANTONIO LIMA, matrícula nº 48100-9, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, da função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível III, do Colégio Estadual de Nova Fátima, situado no Município de Fátima.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0256,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR, a partir de 19 de janeiro de 2007, a PORTARIA-SEDUC nº 4.937, de 29 de junho de 2006, na parte em que designou a servidora MARIA ELZA FONTES DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 111333-0, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, para responder pela função de Secretário da Escola Estadual Conceição Brito, situada no Município de Fátima.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0257,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 115711-6, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, para responder pela função de Secretário da Escola Estadual Conceição Brito, situada no Município de Fátima.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0258,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora NELBA FONSECA LIMA, matrícula nº 515639-4, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de PORTO NACIONAL, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, nível III, do Colégio Estadual de Nova Fátima, situado no Município de Fátima.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0276,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora TEREZINHA RAMOS TOLEDO, matrícula nº 833492-7, Professor da Educação básica, na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, nesta Capital, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0277,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.250, de 21 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.318, de 2 de janeiro de 2007, que nomeou JONAS PEREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, na Diretoria Regional de Ensino de Gurupi.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0278,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

NOMEAR para exercerem o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nos níveis, lotações e datas especificadas, vinculados à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais:

1. ERENI DE MOURA GROSS, nível 1, Colégio Estadual Cooperativa do Chapadão, no Município de Dianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2007;
2. LUZINETHE ALVES DIAS PEREIRA, nível 1, Escola Estadual Instituto de Menores, no Município de Dianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2007;
3. CLEUBSON PEREIRA DE OLIVEIRA, nível 3, Colégio Estadual Agropecuário de Almas, no Município de Almas, a partir de 22 de janeiro de 2007;
4. MIGUELSINHA FERREIRA OLIVEIRA, nível 3, Colégio Estadual Agropecuário de Almas, no Município de Almas, a partir de 22 de janeiro de 2007;
5. MIGUELSINHA RIBEIRO DE CASTRO, nível 3, Colégio Estadual Agropecuário de Almas, no Município de Almas, a partir de 22 de janeiro de 2007;
6. NILO RODRIGUES FILHO, nível 3, Colégio Estadual Agropecuário de Almas, no Município de Almas, a partir de 22 de janeiro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0279,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ANULAR a PORTARIA-SEDUC nº 009, de 5 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.324, de 10 de janeiro de 2007, na parte em que nomeou MARISA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AD, nível 1, na Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0282,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Delegar competência ao servidor ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR, matrícula nº 841426-2, Superintendente de Gestão, para, em substituição à titular desta Secretaria, nos impedimentos legais e eventuais do Subsecretário da Educação e Cultura, assinar os documentos abaixo especificados:

- nota de empenho - despesas autorizadas;
- movimentação orçamentária e financeira;
- solicitação de créditos adicionais;
- relação externa a ser encaminhada ao Banco do Brasil;
- autorização de pagamento - Anexos III, IV e V ao Decreto nº 2.675, de 21 de fevereiro de 2006;
- declaração, conforme preceitua o inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ofício de encaminhamento de prestação de contas e anexos;
- resposta a diligências;
- reconhecimento de dívida;
- ofício à Assembléia Legislativa sobre a celebração de convênios e contratos;
- despachos de concessão e cancelamento de licenças para tratar de interesses particulares;
- despachos a requerimentos de exoneração, auxílio natalidade, auxílio funeral, certidão de tempo de contribuição, remanejamento de função, aposentadoria e pensão;
- portarias de fixação e de retificação de carga horária, remoção a pedido e de designação de servidor para ministrar aulas em substituição;
- portaria de autorização de tráfego de veículos - viagem;
- encaminhamento de processos aos diversos Órgãos da Administração Pública Estadual.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0283,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR os servidores EVA MOREIRA MARTINS SANTOS, matrícula nº 213772-1; DOMINGOS FERREIRA CURSINO, matrícula nº 55654-8; DÉBORA FREITAS DO CARMO, matrícula nº 657271-5; EVANDRO BORGES ARANTES, matrícula nº 832327-5; JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 858495-8; MARIA HELENA ARAÚJO DE ARRUDA AMORIM, matrícula nº 90001951-4; MARINALVA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 863081-0; MAURO PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 838382-1; REGINA RODRIGUES RENOVARO, matrícula nº 606820-1; SEBASTIÃO PEREIRA NETO, matrícula nº 8147060-6 e SUZILEY MONIQUE ELYSEU BERTIN, matrícula nº 842067-0, para sob a coordenação da primeira e nos termos da Instrução Normativa nº 006, de 25 de junho de 2003, do Tribunal de Contas do Estado, elaborarem a Prestação de Contas anual das ações da Secretaria da Educação e Cultura relativas ao exercício de 2006.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0284,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir das datas especificadas, os servidores abaixo relacionados, para responderem pela função de Diretor Regional de Ensino, nas Diretorias Regionais de Ensino adiante indicadas.

1. ADELMIDES JOSÉ DA MATA, matrícula nº 644536-5, Professor da Educação Básica, Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, 1º de janeiro de 2007;
2. EURÍPEDES FERNANDES CUNHA, matrícula nº 708364-5, Assistente Administrativo, Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, 1º de janeiro de 2007;
3. HERNILDE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 501190-6, Professor Normalista, Diretoria Regional de Ensino de Guaraí, 22 de janeiro de 2007;
4. IOLANDA COELHO DE CASTRO, matrícula nº 292001-8, Professor Normalista, Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, 22 de janeiro de 2007;
5. JOANA DOS REIS NERES GOMES, matrícula nº 80560-2, Professor da Educação Básica, Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, 19 de janeiro de 2007;

6. LIZ ADRIANA SANTOS MARTINS, matrícula nº 508616-7, Professor da Educação Básica, Diretoria Regional de Ensino de Arraias, 1º de janeiro de 2007;

7. MARIA MARLENE ROCHA COELHO, matrícula nº 118206-4, Professor P-II, Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, 1º de janeiro de 2007;

8. NEIVA ALMEIDA DE MIRANDA, matrícula nº 548952-1, Professor Normalista, Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, 1º de janeiro de 2007;

9. NEIVON BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 820663-5, Assistente Administrativo, Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, 1º de janeiro de 2007;

10. NORANEY DE FÁTIMA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 596493-8, Professor da Educação Básica, Diretoria Regional de Ensino de Palmas, 1º de janeiro de 2007;

11. RITA AQUINO BARROS, matrícula nº 138681-6, Professor da Educação Básica, Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, 1º de janeiro de 2007;

12. SOLANGE GUIMARÃES LABRE BITAR, matrícula nº 145041-7, Professor da Educação Básica, Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, 1º de janeiro de 2007.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0285,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 2 de janeiro de 2007, o servidor RAIMUNDO CAMPOS DE ARRUDA, matrícula nº 137162-2, Professor Normalista, no Colégio Estadual Rio Sono, no Município de Rio Sono, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0286,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, a servidora DARLENE VAZ GENTIL, matrícula nº 500917-1, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Idalina de Paula, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0297,  
de 19 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA-SEDUC nº 8.158, de 20 de dezembro de 2006, na parte em que designou o período de substituição para a servidora MARIA DAS MERCES SOUSA, matrícula nº 471518-7, Professor Normalista, lotada na Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins.

Onde se lê:  
No período de 6 de novembro a 22 de dezembro de 2006

Leia-se:  
No período de 8 de novembro a 22 de dezembro de 2006

**PORTARIA-SEDUC Nº 0306,  
de 22 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2007, o servidor MANOEL DE MACEDO ALVES, matrícula nº 93823-8, Professor da Educação Básica, para responder pela função de Diretor Regional de Ensino, em Araguaína.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 89, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.  
\*Republicada por incorreção.**

Aprovação de Estrutura Curricular

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 273/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/000227,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as estruturas curriculares do Centro Educacional Primícias, de Campos Lindos, neste Estado, para o ensino fundamental, anos iniciais, como segue:

I – uma para vigorar, retroativamente, nos anos de 2002 a 2003: e

II – uma para entrar em vigência a partir do ano letivo de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 1º.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 95,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autorização de funcionamento

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 286/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/000171,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de quatro anos, o funcionamento do curso Normal de Nível Médio, em Regime Especial de Pedagogia da Alternância, ministrado pela Escola Família Agrícola, localizada na Rodovia TO nº 255, Km 3, município de Porto Nacional – TO.

Art. 2º Aprovar o Plano do Curso Normal – Regime Especial – Pedagogia da Alternância, com a respectiva estrutura curricular.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 96,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autorização de funcionamento

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 287/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/003664,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por dois anos o funcionamento da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, ministrada pelo Colégio Estadual Olavo Bilac, da cidade de Sucupira, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos deste ensino nesse Colégio, no ano de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 97,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autorização de funcionamento

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 288/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/002752,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos – EJA 1º, 2º e 3º segmentos no Colégio Estadual Prof.ª Darcy Chaves Cardeal dos Santos situado em Palmas, Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 98,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autorização de funcionamento

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 289/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/004101,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por cinco anos, o funcionamento do curso Médio Básico, ministrado pelo Centro Educacional de Colinas, situado em Colinas do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 99,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autorização de funcionamento

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 290/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/003543,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por três anos, o funcionamento da educação infantil, ministrada pelo Centro de Educação Infantil Sagrada Família - Menino Jesus Amparado, localizado no município de Axixá do Tocantins – TO, mantido pela Mitra Diocesana de Tocantinópolis-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 100,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Validação de estudos

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 317/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/004191,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Validar os estudos realizados pelos alunos da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, oferecida pelo Colégio Araguaia, de Araguaína – To, na conformidade do disposto nas atas de resultados finais constantes dos autos do qual decorre o Parecer CEE-TO nº 317/2006 e a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 101,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprovação de estrutura curricular

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 318/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/002043,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a estrutura curricular do ensino médio, curso Médio Básico, ministrado pelo Colégio Tocantins, da cidade de Miracema do Tocantins – TO.

Parágrafo único. A estrutura curricular de que trata o caput perfaz um total de 3.360 horas/aula e inclui a disciplina Ensino Religioso.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2004.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 102,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprovação de estruturas curriculares

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 319/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/001393,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar as estruturas curriculares para os ensinos fundamental médio, ministrados pelo Centro Educacional Martinho Lutero, de Palmas, Capital.

Parágrafo único. As estruturas curriculares de que trata o caput aplicam-se:

- I. aos anos iniciais – 1º ao 5º ano, tratados em ciclos;
- II. aos anos finais – 5º ao 9º ano, em regime de seriação anual; e
- III. ao ensino médio, distribuído em seis períodos semestrais.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 103,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprovação de estruturas curriculares

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 320/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/002979,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar as estruturas curriculares do Educandário Objetivo de Araguaína: uma para a educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento e outra para o curso Médio Básico, ambas com vigência fixada a partir do início do ano letivo de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 104,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprovação de regimento escolar

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 321/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/004209,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar e editar ao Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional Monte Sião, de Araguaína – To, as alterações nos artigos 3º, 48, 63 e 88, para inclusão das habilitações profissionais de: Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário; e ainda para garantir normas de escrituração das competências nos documentos escolares dos concluintes dos módulos e dos cursos ministrados pela Instituição.

Parágrafo único. As outras disposições contidas no Regimento continuam em vigor, por força da Resolução nº 96/2005 deste Colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 105,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Disciplina o Atendimento Domiciliar Temporário

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 322/2006, exarado do Processo nº 2006/2700/004142,

**R E S O L V E:**  
Capítulo I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Atendimento Domiciliar Temporário é uma prática excepcional que tem por objetivo oferecer condições de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas aos alunos em situações que lhes impossibilitem a frequência e a participação nas atividades escolares normais, observando o disposto na alínea (a) do inciso II do artigo 8º desta Resolução.

Art. 2º O Atendimento Domiciliar Temporário se define pela dispensa da exigibilidade de presença do aluno nas aulas, substituída, essa presença, por programação especial definida pelos professores do ano e/ou série/disciplina juntamente com a Coordenação Pedagógica; com o objetivo de dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º As unidades escolares do Sistema Estadual de Ensino, de acordo com as condições disponíveis e conforme o conteúdo curricular das disciplinas, poderão conceder Atendimento Domiciliar Temporário para seus alunos que assim o requeiram, nos moldes desta Resolução.

Art. 4º O disposto nesta Resolução aplica-se somente a alunos regularmente matriculados na educação básica.

Capítulo II

DA APLICABILIDADE DO ATENDIMENTO DOMICILIAR TEMPORÁRIO

Art. 5º O Atendimento Domiciliar Temporário deve ser solicitado, quando da observação do problema que impedir o aluno de manter frequência normal em aula, não sendo concedido, em hipótese alguma, com data e efeitos retroativos.

Art. 6º O Atendimento Domiciliar Temporário será concedido por período de tempo nunca inferior a quinze dias.

Art. 7º O Atendimento Domiciliar Temporário não poderá ser concedido por período de tempo que ultrapasse ou impeça a conclusão dos semestres ou períodos letivos.

§ 1º É permitida a renovação de Atendimento Domiciliar Temporário durante o semestre letivo, devidamente fundamentada e com apresentação de novo atestado ou laudo médico, observando-se o disposto nesta Resolução.

§ 2º Em sendo necessária a continuidade do Atendimento Domiciliar Temporário, após o encerramento do semestre letivo, o aluno deverá apresentar novo requerimento.

### Capítulo III

#### DO DIREITO AO ATENDIMENTO DOMICILIAR TEMPORÁRIO

Art. 8º São considerados aptos para solicitar Atendimento Domiciliar Temporário:

I - a aluna gestante:

a) a partir do oitavo mês de gestação e durante os três meses seguintes ao parto, quando tal necessidade for comprovada por atestado ou laudo médico;

b) em situações excepcionais, comprovadas mediante laudo médico.

II - o aluno portador de afecções adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, comprovada mediante laudo médico;

b) ocorrência isolada ou esporádica, comprovada por laudo médico.

### Capítulo IV

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR O ATENDIMENTO DOMICILIAR TEMPORÁRIO

Art. 9º O Atendimento Domiciliar Temporário deve ser requerido pelo aluno ou por representante seu, até cinco dias úteis contados a partir do início do impedimento, expressamente comprovado por laudo médico em que conste o código Internacional da Doença – CID.

§ 1º O requerimento, endereçado ao Diretor, será protocolizado na secretaria da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado.

§ 2º No requerimento, além da fundamentação do pedido, devem constar informações precisas para contato com o aluno (telefone, endereço residencial, endereço de correio eletrônico, curso, série e turno.);

### Capítulo V

#### DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO

Art. 10. A Secretaria terá o prazo de dois dias úteis a contar do recebimento, para se manifestar a respeito do requerimento, emitindo parecer, e encaminhando ao Diretor da Escola.

Parágrafo único. Ao remeter o processo à Direção da Escola, a Secretaria deverá anexar, também, declaração de matrícula e demais informações que julgar pertinente.

Art. 11. Em caso de parecer positivo, a Direção da escola encaminhará o pedido ao Coordenador Pedagógico.

Art. 12. Em caso de parecer negativo, a Direção da escola comunicará a decisão ao aluno ou a seu representante, quando for o caso, através de expediente protocolizado.

Art. 13 O Coordenador Pedagógico, instado na forma prevista no artigo 11, terá um prazo de três dias úteis para se pronunciar a respeito do requerimento, emitindo parecer sobre a possibilidade de aplicar um Plano de Estudos.

### Capítulo VI

#### DO PLANO DE ESTUDOS

Art. 14 O Coordenador Pedagógico solicitará aos professores do ano/série/disciplina a elaboração de um Plano de Estudos.

§ 1º O Plano de Estudos deve ser compatível com as condições físicas do requerente.

§ 2º O Plano de Estudos deverá conter os conteúdos e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, bem como bibliografia a ser consultada e cronograma de exercícios de verificação da aprendizagem.

Art. 15 O Plano de Estudos proposto pelos professores deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico que dessa forma homologa o processo e o disponibiliza para a execução.

Parágrafo único – Após aprovado, a Secretaria da UE encaminhará o citado Plano de Estudos ao aluno, sob protocolo.

Art. 16 São de responsabilidade do professor, além da elaboração do Plano de Estudos para o aluno, as seguintes atribuições:

I - promover o acompanhamento do Plano de Estudos, disponibilizando meios para contato com o aluno;

II - acompanhar o processo de aprendizagem;

III - avaliar as atividades realizadas, atribuindo-lhes notas oportunizando, também, acesso a todas as avaliações a que se submetem os demais alunos, consoante com o sistema de verificação da aprendizagem da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC;

IV - lançar no diário de classe a frequência do aluno ao longo do período de atividades domiciliares, ressaltando no mesmo as datas inicial e final, para dar ciência da situação diferenciada do aluno.

Art. 17 O aproveitamento no ano/série/disciplina, levará em conta, também, o cumprimento das atividades dispostas no Plano de Estudos.

Parágrafo único - O não cumprimento das atividades constantes no Plano de Estudos acarretará na reprovação do aluno.

### Capítulo VII

#### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 18 A SEDUC, através das UEs, e na medida de suas possibilidades, assegurará aos professores os meios necessários para o acompanhamento das atividades domiciliares, concedidas nos termos prescritos nesta Resolução.

Art. 19 O período compreendido entre a data do impedimento e a da homologação do pedido de acompanhamento, por parte do Coordenador Pedagógico, deverá ser incluído no tempo total da concessão do Atendimento Domiciliar Temporário, para fins de justificativa de presença às aulas.

Art. 20 No caso de o aluno estar matriculado em estágio supervisionado ou disciplina predominantemente prática, poderá ser estabelecido um horário especial para cumprimento da programação prática após o seu retorno às atividades escolares.

§ 1º O horário especial será estabelecido somente quando for possível assegurar a continuidade do processo de aprendizagem e garantir a realização de, pelo menos, setenta e cinco por cento das atividades práticas programadas.

§ 2º O aluno deverá integralizar as atividades de que trata o parágrafo anterior antes do início do ano letivo seguinte.

Art. 21 Cabe ao aluno, por si ou por seu representante, manter-se em contato com o professor da disciplina/série/ano, para o cumprimento das atividades e para a entrega das tarefas contidas em seu Plano de Estudos.

Art. 22 O cumprimento das atividades indicadas pelo professor, estabelecidas no Plano de Estudos, compensará a ausência do aluno na sala de aula.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**Secretário: **DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO****EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º: 001  
 CONTRATO N.º: 018/2006.  
 PROCESSO : 2006/2529/000378.  
 LOCATÁRIA : Secretaria da Fazenda.  
 LOCADOR : Auto Posto Lustosa Ltda.  
 OBJETO : Locação de um imóvel situado à Rua 02, s/n.º, Setor Pioneiro, Rio Sono – TO, destinado a abrigar as instalações da Coletoria Estadual deste município.  
 VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 25010.04.122.0195.2001.0000.  
 NATUREZA DE DESPESA : 33.90.36.00.  
 VIGÊNCIA : 01/01/2007 a 31/12/2007.  
 DATA DA ASSINATURA : 29 de dezembro de 2006.  
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.  
 - Wilson Lustosa de Carvalho – Proprietário.

TERMO ADITIVO N.º: 002.  
 CONTRATO N.º: 066/2005.  
 PROCESSO : 2005/2529/000551.  
 CONTRATANTE : Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADA : Dinâmica Manutenção de Máquinas para Escritório Ltda.  
 OBJETO : Prestação de serviços de técnico profissional especializados em conserto, limpeza em geral, lubrificação de máquinas e ajuste geral do mecanismo, compreendendo: máquinas de escrever (eletrônica, elétrica e manual), calculadoras, perfuradoras e autenticadoras, para atender as necessidades desta Secretaria.  
 VALOR TOTAL R\$ : 60.000,00 (sessenta mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 25010.04.122.0195.2001, natureza de despesa 33.90.39.00, fonte de recursos 00.  
 VIGÊNCIA : 01/01/2007 a 31/12/2007.  
 DATA DA ASSINATURA : 27 de dezembro de 2007.  
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.  
 - Manoel do Carmo Martins – Proprietário.  
 - Feliciano Bandeira da Silva – Proprietário.

**DIRETORIA DA RECEITA**

**ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 010,  
de 15 de janeiro de 2007.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REQUERIMENTO PARA ENQUADRAMENTO, RENOVAÇÃO E REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RMEPP

**ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**

REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA: este campo será preenchido pela repartição fazendária do domicílio do contribuinte.

CAMPO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: este campo será preenchido com os dados do contribuinte, constantes do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: informar o número da inscrição estadual do contribuinte.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome ou a razão social da empresa.

INSCRIÇÃO NO CNPJ: informar o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do contribuinte.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: informar o início das atividades do contribuinte.

TIPO DO LOGRADOURO: informar o tipo de logradouro onde o contribuinte exerce suas atividades.

NOME DO LOGRADOURO: informar o nome do logradouro onde o contribuinte exerce suas atividades.

NÚMERO: informar o número do logradouro onde o contribuinte exerce suas atividades.

COMPLEMENTO: informar o complemento do endereço onde o contribuinte exerce suas atividades.

BAIRRO/DISTRITO: informar o bairro ou distrito onde o contribuinte exerce suas atividades.

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: informar o código do município de domicílio do contribuinte.

MUNICÍPIO: informar o nome do município de domicílio do contribuinte.

UF: informar a Unidade da Federação no qual se encontra o município de domicílio do contribuinte.

TELEFONE: informar o número do telefone do contribuinte.

CEP: informar o CEP referente ao endereço do contribuinte.

CNAE: informar o código da atividade econômica principal da empresa.

DESCRIÇÃO DA CNAE: informar a atividade econômica principal da empresa.

CONTABILISTA: informar o nome do responsável técnico pela escrituração fiscal da empresa.

CRC: informar o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento e a sigla da Unidade da Federação onde o contabilista é registrado.

FONE: informar o número do telefone do contabilista.

CAMPO 2 – INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO: informar o exercício fiscal e a quantidade de meses em que a empresa esteve em atividade.

2.1 – EXERCÍCIO FISCAL: informar o ano base da movimentação econômica utilizado para o preenchimento do requerimento.

2.2 – QUANTIDADE DE MESES EM ATIVIDADE: informar a quantidade de meses de efetiva atividade durante o EXERCÍCIO FISCAL (item 2.1).

CAMPO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA DO EXERCÍCIO: este campo será preenchido somente pelas empresas que já estão em atividade, com as informações solicitadas nos itens a seguir.

3.1 – ESTOQUE INICIAL: informar o valor do estoque de mercadorias existente no primeiro dia do ano civil em referência.

3.2 – COMPRAS DE MERCADORIAS: informar os valores das mercadorias adquiridas para comercialização.

3.3 – DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS: informar os valores das devoluções de compras de mercadorias tributadas, isentas e/ou não tributadas, adquiridas a qualquer título, pelo seu valor contábil.

3.4 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS: informar os valores referentes às transferências de mercadorias recebidas de outros estabelecimentos do mesmo contribuinte.

3.5 – TRANSFERÊNCIAS REMETIDAS: informar os valores referentes às transferências de mercadorias remetidas a outros estabelecimentos do mesmo contribuinte.

3.6 – FRETES SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS: informar os valores referentes às aquisições de serviços de fretes e carretos, pelo valor contido no documento fiscal.

3.7 – OUTROS CUSTOS: informar os valores referentes a quaisquer outras aquisições que tenham relação com o custo das mercadorias (ex.: embalagens, seguros e outros).

3.8 – ESTOQUE FINAL: informar o valor do estoque de mercadorias existente no último dia do ano civil em referência.

3.9 – CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS – CMV: informar o valor resultante da soma dos itens 3.1 + 3.2 + 3.4 + 3.6 + 3.7, subtraindo a soma dos itens 3.3 + 3.5 + 3.8.

3.10 – LUCRO BRUTO (ITEM 3.9 x MARGEM DE LUCRO BRUTO ( %)): informar o valor do CMV (item 3.9) multiplicado pela margem de lucro bruto prevista no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 1.799, de 30 de dezembro de 2002 e nas Tabelas I e II do Anexo I desta Portaria. Informar o percentual da margem de lucro bruto no espaço reservado deste item.

3.11 – RECEITA BRUTA APURADA (ITEM 3.9 + ITEM 3.10): informar o valor da soma dos itens 3.9 e 3.10.

CAMPO 4 – RECEITA BRUTA ANUAL: neste campo será calculado a receita bruta anual do contribuinte.

4.1 – RECEITA APURADA (ITEM 3.11): informar o valor obtido no item 3.11 (RECEITA BRUTA APURADA).

4.2 – MÉDIA MENSAL DA RECEITA BRUTA (ITEM 4.1 , ITEM 2.2): informar o resultado obtido pela divisão do valor do item 4.1 (RECEITA APURADA) pelo valor do item 2.2 (QUANTIDADE DE MESES EM ATIVIDADE).

4.3 – RECEITA BRUTA ANUAL (ITEM 4.2 x 12): informar o resultado obtido pela multiplicação do valor do item 4.2 por 12 (doze).

5 – FATURAMENTO LÍQUIDO DO ANO ANTERIOR: informar o valor das vendas brutas registradas em livros próprios no exercício anterior, subtraindo as devoluções de vendas.

5.1 – VENDAS BRUTAS: informar o valor das vendas brutas registradas em livros próprios.

5.2 – DEVOLUÇÃO DE VENDAS: informar o valor das devoluções de vendas.

5.3 – TOTAL DO FATURAMENTO – Informar o total do faturamento da empresa.

6 – PREVISÃO DE RECEITA: esse campo deve ser preenchido somente pelas empresas que estão iniciando suas atividades.

6.1 – VENDA MENSAL ESTIMADA: informar o valor da venda mensal que o contribuinte espera realizar.

6.2 – RECEITA BRUTA ANUAL ESTIMADA (ITEM 6.1 x 12): informar o resultado obtido pela multiplicação do valor do item 6.1 (VENDA MENSAL ESTIMADA) por 12 (doze).

7 – PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL: informar os nomes dos sócios, números de CPF ou CNPJ e os respectivos percentuais de participação no capital social da empresa.

8 – REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE: É dispensada a assinatura do contribuinte no requerimento apresentado pelo sistema eletrônico, conforme art. 1º, § 3º, desta Portaria.

9 – DESPACHO – PREENCHIDO PELA SEFAZ: este campo será preenchido pela repartição fazendária do domicílio do contribuinte.

*CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS  
FISCAIS*

**Republicação do acórdão nº 003/2007,  
por erro no nome do sujeito passivo.**

**ACORDÃO Nº: 003/2007**

PROCESSO Nº: 2005/6140/500655  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 6366  
RECORRENTE: LUZIA GOMES MOREIRA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INSC. ESTADUAL Nº: 29.021.558-7

EMENTA: ICMS. Omissão de saídas presumida e não afastada pelo contribuinte, em decorrência da constatação, no movimento financeiro, de despesas maior que as receitas. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por incompetência da autoridade lançadora, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2005/002097 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado nos contextos 4.11 – R\$1.249,45 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), 5.11 – R\$2.731,41 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), 7.11 – R\$1.121,74 (mil, cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), e 8.11 – R\$1.043,74 (mil, quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Vítor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Delma Odete Ribeiro, Evanita Bezerra Cruz, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem e Ângelo Pitsch Cunha. Presidiu a sessão de julgamento do dia 05 de janeiro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATORA: Delma Odete Ribeiro

**ACÓRDÃO Nº 04/2007**

PROCESSO Nº: 2005 6010 500214  
RECURSO VOLUNTÁRIO: 6112  
RECORRENTE: VERAMAR CELULARES LTDA - ME  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.583-2

EMENTA: Levantamento da Conta Mercadorias. Lucro bruto menor que o esperado. Inexistência de escrita contábil. Procedente o lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2005001110 e condenar a Recorrente ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$7.038,03 (sete mil, trinta e oito reais e três centavos), mais acréscimos legais. O Sr. João Campos de Abreu fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro; Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem, Juscelino Carvalho de Brito e Evanita Bezerra Cruz. Presidiu a sessão de julgamento do dia 21 de junho de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

**ACÓRDÃO Nº: 05/2007**

PROCESSO Nº: 2006/6040/500094  
RECURSO VOLUNTÁRIO: 6346  
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.349.834-2

EMENTA: Matéria de fato. Falta de clareza na descrição dos fatos subsumíveis na figura típica descrita na lei tributária. Nulidade do lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, acolher a preliminar de imprecisa determinação da infração denunciada, argüida pela Recorrente, e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito. Voto divergente da conselheira Delma Odete Ribeiro. Os Srs. Daniel Almeida Vaz e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito, e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

**ACÓRDÃO Nº: 06/2007**

PROCESSO Nº: 2006/6040/500096  
RECURSO VOLUNTÁRIO: 6345  
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.349.834-2

EMENTA: Relatório de Faturamento Mensal fornecido pelo contribuinte. Não inclusão de prestações de serviços de comunicação na formação da base de cálculo do ICMS, demonstrados em levantamento especial. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por imprecisa determinação da infração denunciada, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, julgar procedente o auto de infração de nº 2005002278 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado nos contextos 4.11 R\$5.311,01 (cinco mil, trezentos e onze reais e um centavo), 5.11 R\$8.591,14 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos), 6.11 R\$1.089,76 (mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), mais acréscimos legais. Os Srs. Daniel Almeida Vaz e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito, e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

#### ACÓRDÃO Nº: 07/2007

PROCESSO Nº: 2006/6040/500078  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6343  
 RECORRENTE: TIM CELULAR S/A  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.349.834-2

EMENTA: I - Lançamento do crédito tributário, referente ao diferencial de alíquota incidente sobre aquisição interestadual de mercadorias para consumo da empresa e integrar seu ativo imobilizado. Improcedentes os valores recolhidos antes do Auto de Infração. Lançamento procedente em parte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de imprecisa descrição da infração denunciada, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2005002276 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado no contexto 6.11 o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), e no contexto 7.11 manter o valor de R\$41.350,93 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa três centavos), mais acréscimos legais. Os Srs. Daniel Almeida Vaz e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito, e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro

#### ACÓRDÃO Nº: 08/2007

PROCESSO Nº: 2006/6040/500083  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6341  
 RECORRENTE: TIM CELULAR S/A  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.349.834-2

EMENTA: Multa formal cumulativamente com a cobrança do ICMS Diferencial de Alíquota. Falta de registro de aquisição de mercadorias tributadas, relativa a aquisição interestadual de mercadorias para consumo da empresa e integrar seu ativo fixo. Procedência do Lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por imprecisa determinação da infração denunciada, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, julgar procedente o auto de infração de nº 2005002282 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado nos contextos 4.11 R\$10.100,23 (dez mil, cem reais e vinte e três centavos), 5.11 R\$2.477,28 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte oito centavos), mais acréscimos legais. Os Srs. Daniel Almeida Vaz e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito, e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

#### ACÓRDÃO Nº: 09/2007

PROCESSO Nº: 2006/6140/500047  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6365  
 RECORRENTE: IODETE OLIVEIRA SANTOS  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.051.942-0

EMENTA: Levantamento da Conta Mercadorias. Lucro bruto menor que o esperado. Inexistência de escrita contábil. Procedente o lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de contribuintes e Recursos fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2006000170 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançados nos contextos 4.11 R\$1.536,59 (mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e 6.11 R\$1.423,54 (mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Delma Odete Ribeiro e Evanita Bezerra Cruz. Presidiu a sessão de julgamento do dia 26 de outubro de 2006, o conselheiro Juscelino Carvalho de Brito.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

#### ACÓRDÃO Nº 10/2007

PROCESSO Nº: 2006/6250/500002  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6243  
 RECORRENTE: VALDIR DE SOUSA CORREIA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.058.458-2

EMENTA: Nulidade. Falta dos demonstrativos de apuração do crédito tributário lançado. Cerceamento ao direito de defesa. Extinto o processo sem julgamento do mérito.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento ao direito de defesa, por tipificação errônea da infração cometida, argüida pela Recorrente. Por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito de defesa, por falta de levantamento embasado no procedimento, argüida pelo relator e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito. A REFAZ solicita a emissão de novo auto conforme prevê o art. 16 inciso VII do Regimento Interno. Os Srs. Vanderley Aniceto de Lima e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro; Ângelo Pitsch Cunha; Delma Odete Ribeiro e Evanita Bezerra Cruz. Presidiu a sessão de julgamento do dia 26 de outubro de 2006, o conselheiro Juscelino carvalho de Brito.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

#### ACÓRDÃO Nº: 11/2007

PROCESSO Nº: 2006/6390/500005  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6338  
 RECORRENTE: A FALECARA GOIANA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.037.442-1

EMENTA: Multa Formal por extravio de notas fiscais. Prova de sua não impressão, apesar de autorizada. Lançamento improcedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, rejeitar a preliminar de vício de representação argüida pelo conselheiro Ângelo Pitsch Cunha. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para, julgar improcedente o auto de infração 2006000443 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz a peça básica. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 23 de novembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

**ACÓRDÃO Nº: 12/2007**

PROCESSO Nº: 2005/6670/500046  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6214  
 RECORRENTE: CURTUME ZEBLUE LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.276-0

EMENTA: Análise do saldo credor da Conta Fornecedores. Passivo fictício. Presunção de omissão de registro de vendas de mercadorias tributáveis. Hipótese não afastada pelo contribuinte. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2005000390 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$28.178,87 (vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta sete centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito, e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 27 de setembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

**ACÓRDÃO Nº: 13/2007**

PROCESSO Nº: 2005/6820/500047  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6315  
 RECORRENTE: TOLEDO, BARBOSA, MOURA E MOURALTD  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.065.025-9

EMENTA: Levantamento da Conta Mercadorias. Lucro bruto menor que o esperado. Inexistência de escrita contábil. Procedente o lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2005/001709 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário referente aos contextos 4.11, o valor R\$1.695,17 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), 5.11, R\$2.157,34 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), 6.11, R\$18.203,60 (dezoito mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), e 7.11, R\$3.719,80 (três mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 24 de novembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo nonato Carneiro.

**ACÓRDÃO Nº: 14/2007**

PROCESSO Nº: 2005/6190/500032  
 RECURSO VOLUTÁRIO: 6.327  
 RECORRENTE: ANTONIA DE FATIMA ARAUJO FERRI ME  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.050.719-7

EMENTA: Levantamento elaborado a partir do Documento de Informações Fiscais - DIF. Perícia para conciliação com os livros fiscais. Demonstração da inexistência do ilícito. Improcedência do lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2004000510 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe fez a peça básica. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Raimundo Nonato Carneiro, Ângelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 28 de setembro de 2006, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Raimundo Nonato Carneiro.

**ACÓRDÃO Nº: 15/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6910/500030  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6459  
 RECORRENTE: AGROCAMPO COMÉRCIO DE PROD. VETER. LTDA.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC ESTADUAL: 29.065.717-2

EMENTA: ICMS. Imposto apurado em levantamento conclusão fiscal, deverá prevalecer, quando corretamente elaborado. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância julgar procedente o auto de infração 2006/000299. O Sr. Vítor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro e Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem. Presidiu a sessão de julgamento do dia 10 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

**ACÓRDÃO Nº: 16/2007**

PROCESSO Nº : 2003/6010/000628  
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 6274  
 RECORRENTE: METRAL MANGUEIRAS PEÇAS P/TRATORES LTDA.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INSC ESTADUAL: 29.059.090-6

EMENTA: ICMS. Exigência tributária apurada em levantamento básico do ICMS. Constatação de imposto lançado e não recolhido. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por erro material na fixação do valor do crédito tributário e incorreta descrição da infração denunciada, argüida pelo Presidente; e por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por não apreciar as razões da impugnação, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2003/000853 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado no contexto 4.11, R\$ 7.573,77 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) e 5.11 R\$ 908,01 (novecentos e oito reais e um centavo), mais acréscimos legais. Voto divergente da Conselheira Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem. O Sr. Vítor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros, Juscelino Carvalho de Brito, Evanita Bezerra Cruz e Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem. Presidiu a sessão de julgamento do dia 10 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

**ACÓRDÃO Nº: 17/2007**

PROCESSO Nº : 2003/7120/000263  
 REEXAME NECESSÁRIO: 1349  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 RECORRIDA: IRMÃOS NOBRE LTDA.  
 INSC ESTADUAL: 29.055.677-5

EMENTA: Conclusão Fiscal. Multa Formal. Operações com substituição tributária. Não se pode esperar do contribuinte que a operação de saída alcance o valor da base de cálculo do imposto. Lançamento improcedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2003/002312 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz a peça básica. O Sr. Vítor Antônio Carvalho de Moraes fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem e Ângelo Pitsch Cunha. Presidiu a sessão de julgamento do dia 12 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

**ACÓRDÃO Nº: 18/2007**

PROCESSO Nº : 2006/6640/500214  
 REEXAME NECESSÁRIO: 1661  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 RECORRIDA: RETALHOS E TECIDOS TOCANTINS LTDA.  
 INSC ESTADUAL: 29.002.921-0

EMENTA: ICMS. Exigência de imposto apurado em levantamento da conta fornecedores. Constatação de erro no procedimento fiscal. Lançamento improcedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2006/000677 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz a peça básica. O Sr. Vitor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro e Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem. Presidiu a sessão de julgamento do dia 09 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

#### ACÓRDÃO Nº: 19/2007

PROCESSO Nº : 2003/7130/000071

REEXAME NECESSÁRIO: 1455

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: SUPERMERCADO MATOS LTDA.

INSC ESTADUAL: 29.061.218-7

EMENTA: ICMS. Omissão de registro de notas fiscais de entradas no estabelecimento, presunção de omissão de saídas de mercadorias tributadas, afastada pelo sujeito passivo. Lançamento procedente em parte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 038738 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Vitor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros, Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro e Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem. Presidiu a sessão de julgamento do dia 09 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

#### ACÓRDÃO Nº: 20/2007

PROCESSO Nº : 2005/6860/500201

REEXAME NECESSÁRIO: 1342

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: SANTANA E SANTANA LTDA.

INSC ESTADUAL: 29.382.917-9

EMENTA: I - ICMS. Imposto apurado em levantamento específico, deverá prevalecer se não contestado. Lançamento procedente em parte. II - ICMS. Imposto lançado e não recolhido, apurado em levantamento básico, deverá prevalecer, quando corretamente elaborado. Lançamento procedente. III - Multa formal. Falta de apresentação do inventário de mercadorias no prazo legal. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, e absolver o sujeito passivo da importância de R\$ 1.749,90 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), relativo ao contexto 4.11 do auto de infração nº 2005/000499. O Sr. Vitor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro e Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem. Presidiu a sessão de julgamento do dia 10 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

#### ACÓRDÃO Nº: 21/2007

PROCESSO Nº 2006/9510/500003

RECURSO VOLUNTÁRIO 6435

RECORRENTE: CENTRO ELETRO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.049.686-1

EMENTA: ICMS. Omissão de registro de saídas de mercadorias tributadas. Levantamento comparativo das saídas registradas. Divergências entre os valores dos registros e documentos fiscais emitidos. Materialização da infração. Procedência do Lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2006000378 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado nos contextos 4.11 R\$6.244,53 e 5.11 R\$5.499,78, mais acréscimos legais. O Sr. Vitor Antonio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Adriana A. Bevilacqua Milhomem, Angelo Pitsch Cunha, Juscelino Carvalho de Brito e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 11 de janeiro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATORA: Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem

#### ACÓRDÃO Nº: 22 /2007

PROCESSO Nº: 2006/6040/501915

RECURSO VOLUNTÁRIO: 6.512

RECORRENTE: ENCANEL COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.050.827-4

EMENTA: ICMS declarado: I - Créditos fiscais parcelados antes da lavratura do auto de infração. Lançamento Improcedente; II - Créditos fiscais recolhidos a menor. Lançamento procedente em parte.

DECISÃO: Decidiu, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº 2006/001678 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário referente os contextos 6.11, R\$ 217,56 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), e 7.11, R\$ 85,83 (Oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), e extintos pelo pagamento. O Sr. Vitor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Evanita Bezerra Cruz, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem, Angelo Pitsch Cunha e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 15 de janeiro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATORA: Evanita Bezerra Cruz

#### ACÓRDÃO Nº: 23/2007

PROCESSO Nº: 2005/6140/500025

REEXAME NECESSÁRIO: 1.726

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: WENCESLAU GOMES LEOBAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.022.021-1

EMENTA: ECF. Valor do grande total acumulado anterior à autorização de uso pelo estabelecimento. Imposto apurado e recolhido. Lançamento improcedente.

DECISÃO: Decidiu, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2005/00025 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz a peça básica. Voto divergente da conselheira Delma Odete Ribeiro. O Sr. Vitor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública, e solicitou pela lavratura de outro auto de infração por descumprimento de obrigação acessória. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Evanita Bezerra Cruz, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem, Angelo Pitsch Cunha e Delma Odete Ribeiro. Presidiu a sessão de julgamento do dia 15 de janeiro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATORA: Evanita Bezerra Cruz

#### ACORDÃO Nº: 24 /2007

PROCESSO Nº: 2006/6860/500313

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 1658

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: OLIVEIRA E SIMÕES LTDA

INSC. ESTADUAL Nº: 29.387.430-1

EMENTA: Saída de mercadorias tributadas e registradas no livro próprio. Empresa de Pequeno Porte comprovada com o deferimento de enquadramento. Apuração do imposto com fundamento na Lei 1.404, de 30 de setembro de 2003. Lançamento improcedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2006/00588 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz a peça básica. O Sr. Vítor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Delma Odete Ribeiro, Evanita Bezerra Cruz, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem e Ângelo Pitsch Cunha. Presidiu a sessão de julgamento do dia 16 de janeiro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Delma Odete Ribeiro

#### ACORDÃO Nº : 25 /2007

PROCESSO Nº: 2006/6860/500073  
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 1.622  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA: VALDEZIR VILELA SOUTO  
INSC. ESTADUAL Nº: 29.078.145-0

EMENTA: Apreensão de mercadorias em situação fiscal irregular. Decadência. Auto de infração lavrado após a extinção do direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário. Improcedente o lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2006/00215 e absolver o sujeito passivo do pagamento da imputação que lhe faz a peça básica. O Sr. Vítor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Delma Odete Ribeiro, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem, Ângelo Pitsch Cunha e Juscelino Carvalho Brito. Presidiu a sessão de julgamento do dia 16 de janeiro de 2007, o conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Delma Odete Ribeiro

#### ACÓRDÃO Nº: 26 /2007

PROCESSO Nº : 2005/6920/500005  
REEXAME NECESSÁRIO: 1398  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
INSC ESTADUAL: 29.016.077-4

EMENTA: Multa Formal. I – Falta de baixa cadastral do estabelecimento. II – Falta de apresentação e extravio de livros fiscais no prazo legal. Lançamentos procedentes. III – Utilização de documentos fiscais sem autorização legal. Comprovação de inexistência do fato. Lançamento improcedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2005/000601 e absolver o sujeito passivo em relação ao valor lançado no contexto 7.11 no valor de R\$ 246.060,00 (duzentos e quarenta e seis mil e sessenta reais). O Sr. Vitor Antônio Carvalho de Moraes fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem e Ângelo Pitsch Cunha. Presidiu a sessão de julgamento do dia 12 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

#### ACÓRDÃO Nº: 27/2007

PROCESSO Nº : 2003/6640/000304  
RECURSO VOLUNTÁRIO: 6379  
RECORRENTE: JM TRANSPORTES LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INSC ESTADUAL: 29.066.607-4

EMENTA: ICMS. Exigência tributária relativa a prestação de serviços de transportes. Imposto lançado a menor nos livros fiscais. Lançamento procedente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2003/001028 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário lançado no contexto 4.11, R\$ 2.066,86 (dois mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Vitor Antônio Moraes de Carvalho fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Juscelino Carvalho de Brito, Delma Odete Ribeiro, Adriana Aparecida Bevilacqua Milhomem e Ângelo Pitsch Cunha. Presidiu a sessão de julgamento do dia 16 de janeiro de 2007, o Conselheiro Mário Coelho Parente.

CONS. RELATOR: Juscelino Carvalho de Brito

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE  
(CONDICIONADOR DE AR, QUADRO  
BRANCO, GELADEIRA, ETC.)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
02.072/4100/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE  
Data de Abertura: 12.02.2007 às 09:00 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

Palmas, 29 de janeiro de 2007.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(CONFECÇÃO DE CAMISETAS)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
02.048/4100/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS  
Data de Abertura: 12.02.2007 às 10:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

Palmas, 29 de janeiro de 2007.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO  
(FOLDER, RISQUE-RABISQUE e KIT  
EMPRESÁRIO)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL  
>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº  
02.109/4100/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO  
Data de Abertura: 12.02.2007 às 14:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE [www.cpl.to.gov.br](http://www.cpl.to.gov.br).

Palmas, 29 de janeiro de 2007.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM  
ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
>> TESOURO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.009/2871/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS  
Data de Abertura: 13.02.2007 às 09:00 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 29 de janeiro de 2007.

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRP, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$ Reais

R E C E I T A S	P R E V I S A O		P R E V I S A O		R E C E I T A S R E A L I Z A D A S				S A L D O A R E A L I Z A R
	I N I C I A L	A T U A L I Z A D A	11 / 2006 a 12 / 2006	%	A T E O	%	B I M E S T R E	%	
RECEITAS CORRENTES	2.772.747.164,00	2.772.911.344,00	588.187.387,62	21,20	2.696.433.511,56	97,00	76.477.832,44		
RECEITA TRIBUTARIA	852.047.883,00	852.047.883,00	138.751.043,62	16,20	773.847.328,39	91,00	78.200.554,61		
IMPOSTOS	772.796.640,00	772.796.640,00	134.325.891,03	17,30	743.639.385,21	96,00	29.157.254,79		
TAXAS	79.251.243,00	79.251.243,00	4.425.152,59	5,50	30.207.943,18	38,00	49.043.299,82		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.482.000,00	85.482.000,00	21.598.092,45	25,20	119.303.384,60	140,00	-33.821.384,60		
CONTRIBUICOES SOCIAIS	85.482.000,00	85.482.000,00	21.598.092,45	25,20	119.303.384,60	140,00	-33.821.384,60		
RECEITA PATRIMONIAL	137.657.000,00	137.657.000,00	18.745.837,96	13,60	120.116.486,18	87,00	17.640.513,82		
RECEITAS IMOBILIARIAS	24.000,00	24.000,00	20.673,82	86,10	92.160,48	384,00	-68.160,48		
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	106.200.000,00	106.200.000,00	15.239.561,03	14,30	83.575.726,79	79,00	22.624.273,21		
= OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	31.433.000,00	31.533.000,00	3.485.603,11	11,00	36.448.598,91	116,00	-4.915.598,91		
RECEITA DE SERVICOS	2.461.000,00	2.461.000,00	143.238,67	5,80	925.415,62	38,00	1.535.584,38		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.674.178.501,00	1.674.242.681,00	400.232.412,81	23,90	1.654.112.092,78	99,00	20.130.588,22		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.613.094.131,00	1.613.094.131,00	389.084.908,91	24,10	1.627.802.545,74	101,00	-14.708.414,74		
= TRANSFERENCIA DO EXTERIOR	0,00	0,00	4.845,00	0,00	4.845,00	0,00	-4.845,00		
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	61.084.370,00	61.148.550,00	11.142.658,90	18,20	26.304.702,04	43,00	34.843.847,96		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.920.780,00	20.920.780,00	8.716.762,11	41,60	28.128.803,99	134,00	-7.208.023,99		
MULTAS E JUROS DE MORA	10.238.000,00	10.238.000,00	1.326.237,97	12,90	7.517.100,98	73,00	2.720.899,02		
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.080.000,00	1.080.000,00	41.941,61	3,80	2.407.461,39	223,00	-1.327.461,39		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.431.780,00	9.431.780,00	2.425.731,26	25,70	10.884.937,07	115,00	-1.453.157,07		
RECEITAS DIVERSAS	171.000,00	171.000,00	4.922.851,27	2878,80	7.319.304,55	4280,00	-7.148.304,55		
RECEITAS DE CAPITAL	426.865.278,00	458.873.584,00	129.105.591,92	28,10	307.468.091,48	67,00	151.405.492,52		
OPERACOES DE CREDITO	88.546.584,00	120.514.890,00	14.529.502,13	12,00	75.101.891,26	62,00	45.412.998,74		
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.938.584,00	2.938.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938.584,00		
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	85.608.000,00	117.576.306,00	14.529.502,13	12,30	75.101.891,26	64,00	42.474.414,74		
ALIENACAO DE BENS	24.680.000,00	24.680.000,00	2.112.827,60	8,50	13.928.535,83	56,00	10.751.464,17		
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	780.000,00	780.000,00	331.345,45	42,40	1.175.001,92	151,00	-395.001,92		
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	23.900.000,00	23.900.000,00	1.781.482,15	7,40	12.753.533,91	53,00	11.146.466,09		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	1.390.949,41	0,00	7.965.456,68	0,00	-7.965.456,68		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	313.638.694,00	313.678.694,00	111.072.312,78	35,40	210.472.207,71	67,00	103.206.486,29		
= TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADA	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	-24.000,00		
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	313.638.694,00	313.678.694,00	111.048.312,78	35,40	210.448.207,71	67,00	103.230.486,29		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.199.612.442,00	3.231.784.928,00	717.292.979,54	49,30	3.003.901.603,04	164,00	227.883.324,96		
DEFICIT (II)	- - -	- - -	0,00		0,00	0,00	0,00		
TOTAL (I) + (II)	3.199.612.442,00	3.231.784.928,00	717.292.979,54	49,30	3.003.901.603,04	164,00	227.883.324,96		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	- - -	128.827.284,00	- - -	-	- - -	-	- - -		

Continua... (1/2)

SIAB003 - 17/01/2007 as 11:17:51

ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRP, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$ Reais

D E S P E S A S	D O T A C A O		D O T A C A O		D E S P E S A S E M P E N H A D A S		D E S P E S A S L I Q U I D A D A S		S A L D O
	I N I C I A L	A D I C I O N A I S	A T U A L I Z A D A	11 a 12 / 2006	A t e o Bimestre	11 a 12 / 2006	A t e o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	2.055.132.280,00	190.546.238,00	2.245.678.518,00	239.462.415,54	2.073.167.791,49	239.462.415,54	2.073.167.791,49	91,70	184.755.245,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.120.911.927,00	93.002.004,00	1.213.913.931,00	225.722.315,12	1.201.953.663,12	225.722.315,12	1.201.953.663,12	98,90	12.272.654,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	38.832.578,00	-11.666.427,00	27.166.151,00	1.551.108,78	27.166.149,82	1.551.108,78	27.166.149,82	99,90	1,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	895.387.775,00	109.210.661,00	1.004.598.436,00	12.188.991,64	844.047.978,55	12.188.991,64	844.047.978,55	82,80	172.482.590,68
DESPESAS DE CAPITAL	987.888.162,00	-3.391.468,00	984.496.694,00	26.797.395,32	735.299.013,49	26.797.395,32	735.299.013,49	73,30	262.430.083,07
INVESTIMENTOS	820.304.250,00	29.969.333,00	850.273.583,00	12.552.107,81	622.403.853,52	12.552.107,81	622.403.853,52	71,80	239.292.132,04
INVERSOES FINANCEIRAS	46.190.000,00	-2.961.844,00	43.228.156,00	802.322,18	21.900.207,30	802.322,18	21.900.207,30	46,40	23.137.948,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	121.393.912,00	-30.398.957,00	90.994.955,00	13.442.965,33	90.994.952,67	13.442.965,33	90.994.952,67	99,90	2,33
RESERVA DE CONTINGENCIA	156.592.000,00	-26.155.000,00	130.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.437.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	3.199.612.442,00	160.999.770,00	3.360.612.212,00	266.259.810,86	2.808.466.804,98	266.259.810,86	2.808.466.804,98	82,80	577.622.328,95
SUPERAVIT (II)	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	195.434.798,06	10,70	-351.388.180,25
TOTAL (I) + (II)	3.199.612.442,00	160.999.770,00	3.360.612.212,00	266.259.810,86	2.808.466.804,98	266.259.810,86	3.003.901.603,04	93,50	226.234.148,70

SIAB003 - 17/01/2007 as 11:18:00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CÔRRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2006 A DEZ/2006

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

RS

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												ATUALIZADA	
	JAN/2006	FEV/2006	MAR/2006	ABR/2006	MAI/2006	JUN/2006	JUL/2006	AGO/2006	SET/2006	OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006		(ULT. 12M.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>174.485.297,64</b>	<b>225.556.598,37</b>	<b>221.740.138,45</b>	<b>240.764.197,58</b>	<b>256.460.593,55</b>	<b>254.068.558,41</b>	<b>250.344.303,33</b>	<b>241.120.943,90</b>	<b>239.980.498,73</b>	<b>227.515.731,74</b>	<b>256.801.918,06</b>	<b>404.177.231,06</b>	<b>2.993.016.010,82</b>	<b>78.913.741,78</b>
Receita Tributária	68.501.302,65	63.478.559,66	61.871.224,60	63.810.312,37	68.113.490,67	72.090.275,26	73.364.891,08	73.586.625,16	77.962.347,39	72.259.034,07	72.722.654,07	87.343.427,81	855.104.144,79	82.815.248,85
ICMS	60.845.576,33	53.009.415,67	51.788.351,37	53.973.852,56	55.696.446,43	59.196.374,86	59.785.283,46	60.135.138,62	63.671.711,38	61.706.559,22	62.570.987,92	65.001.173,20	707.380.871,02	1.281.413,24
IPVA	946.138,47	2.125.709,27	2.524.765,98	2.290.964,35	4.252.421,83	4.668.159,94	4.222.140,65	4.277.052,20	5.066.462,14	2.013.682,04	1.452.387,96	1.434.985,97	35.264.871,80	(3.803.184,70)
Outras Receitas Tributárias	6.709.587,85	8.343.434,72	7.568.107,25	7.545.495,46	8.164.622,41	8.225.740,46	9.357.466,97	9.174.433,34	8.538.792,81	8.899.279,19	20.907.268,64	112.458.401,97	87.899.846,79	87.899.846,79
Receita de Contribuições	8.441.781,31	9.388.854,73	9.334.796,05	9.591.713,47	9.619.202,93	9.860.296,03	10.353.852,17	10.472.988,74	10.610.150,43	10.175.203,70	10.882.888,75	119.303.384,60	(34.232.368,74)	119.303.384,60
Receita Patrimonial	12.529.887,81	9.765.032,43	12.822.399,57	8.737.443,79	10.912.405,32	9.693.142,30	9.401.491,43	9.377.166,42	9.279.508,10	8.852.171,05	8.309.687,16	10.436.150,80	120.116.486,18	17.640.513,82
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	134.157,99	3.544,68	82.420,00	70.264,66	99.000,55	77.560,00	82.842,60	91.186,21	66.320,25	74.879,93	69.007,10	74.231,57	925.415,62	1.535.584,38
Transferências Correntes	82.611.424,21	141.780.803,66	135.622.226,70	157.513.742,90	165.671.813,04	161.126.431,04	156.147.569,06	146.277.218,23	137.804.802,18	133.172.662,57	162.878.695,96	288.830.386,09	1.869.437.775,64	3.946.739,48
Cota-parte do FPE	51.592.676,03	113.183.082,34	106.929.843,86	120.384.563,28	132.119.925,76	128.576.115,48	115.210.852,06	116.565.189,30	108.301.995,69	98.143.355,71	120.876.394,83	222.018.022,07	1.433.902.316,41	(56.488.326,41)
Transferências da LC. 87/1996	-	-	-	-	95.952,19	479.760,94	95.952,19	95.952,19	95.952,19	95.952,19	95.952,19	95.952,19	1.151.426,27	948.573,73
Transferências do FUNDEF	7.575.688,76	17.867.396,65	16.494.497,14	17.878.324,23	19.427.963,24	19.265.360,30	17.831.349,64	18.144.175,86	17.287.467,34	12.303.646,94	23.013.732,72	34.328.162,13	221.417.764,95	3.262.529,95
Outras Transferências Correntes	23.443.059,42	10.730.324,67	12.197.885,70	19.250.855,39	14.027.971,85	12.804.894,32	23.009.415,17	11.471.900,88	12.119.386,96	18.892.616,22	32.388.249,70	212.966.268,01	56.223.962,21	56.223.962,21
Outras Receitas Correntes	2.266.743,67	1.139.803,21	2.007.071,53	1.040.720,39	2.044.681,04	1.220.853,70	1.315.852,87	1.434.895,71	4.394.532,07	2.546.833,69	2.106.607,07	6.104.146,04	28.128.803,99	7.208.023,99
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>31.176.143,10</b>	<b>43.349.373,59</b>	<b>43.137.586,11</b>	<b>45.896.067,11</b>	<b>48.334.878,86</b>	<b>48.376.491,54</b>	<b>48.702.082,06</b>	<b>48.702.143,94</b>	<b>48.325.358,00</b>	<b>49.083.376,18</b>	<b>49.083.376,18</b>	<b>72.690.888,06</b>	<b>576.595.114,19</b>	<b>88.102.266,45</b>
Transferências Constitucionais e legais	17.750.775,07	13.823.974,99	15.391.379,08	16.085.298,50	16.640.136,36	17.858.967,40	18.653.946,15	18.173.665,35	18.902.471,28	19.034.234,34	17.393.983,99	18.665.418,88	208.374.272,39	(2.542.643,55)
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	4.929.584,26	5.615.650,02	5.671.655,06	5.810.002,60	5.770.070,51	5.824.769,27	5.936.194,10	6.261.662,88	6.321.560,78	6.357.758,44	6.393.563,93	6.489.000,06	71.381.471,91	75.381.471,91
Servidor	4.929.584,26	5.615.650,02	5.671.655,06	5.810.002,60	5.770.070,51	5.824.769,27	5.936.194,10	6.261.662,88	6.321.560,78	6.357.758,44	6.393.563,93	6.489.000,06	71.381.471,91	75.381.471,91
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comp.Financ. entre Regimes de Previd.	34.951,85	22.280,13	-	46.876,33	21.429,40	-	74.130,60	-	16.666,44	-	13.511,96	27.023,92	256.870,63	256.870,63
Dedução de Rec. P/ Formação do FUNDEF	8.460.831,92	23.887.468,45	22.074.551,97	24.043.889,68	25.963.242,59	25.692.754,87	24.011.811,21	24.266.794,71	23.084.659,50	22.304.732,86	25.282.316,30	47.509.445,20	296.582.499,26	15.006.567,46
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	<b>143.309.154,54</b>	<b>182.207.224,78</b>	<b>178.602.552,34</b>	<b>194.778.130,47</b>	<b>208.065.714,69</b>	<b>204.692.066,87</b>	<b>201.668.221,27</b>	<b>192.418.799,96</b>	<b>191.655.140,73</b>	<b>178.432.354,80</b>	<b>207.718.541,88</b>	<b>331.486.343,00</b>	<b>2.416.420.896,63</b>	<b>(9.188.524,67)</b>

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

ADCT, art. 77 - Anexo XVI

RS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Dez/2006	%
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>2.042.980.340,65</b>	<b>2.048.015.570,65</b>	<b>468.142.909,66</b>	<b>2.076.788.671,92</b>	<b>101,40</b>
Receitas de Impostos	874.994.932,00	874.994.932,00	159.024.516,79	840.710.006,54	96,08
Receita resultante do ICMS	781.798.993,00	781.798.993,00	130.448.064,74	720.282.196,77	92,13
ICMS	682.981.981,00	682.981.981,00	106.257.068,86	628.154.024,61	91,68
Divida Alívia do ICMS	7.331.800,00	7.331.800,00	2.369.055,88	10.302.003,51	140,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Divida Alívia do ICMS	3.550,000,00	3.550,000,00	506.867,94	2.599.322,24	73,22
Parcela da Receita Resultante do ICMS destinada à Formação do FUNDEF(II)	87.935.512,00	87.935.512,00	21.315.092,26	81.256.816,40	92,41
Receita Resultante de Outros Impostos	93.195.939,00	93.195.939,00	28.756.452,05	120.427.869,77	129,22
ITCD	1.931.885,00	1.931.885,00	131.034,21	1.196.392,49	61,93
IPVA	31.532.293,00	31.532.293,00	2.887.373,89	35.284.871,80	111,84
IRRF	56.350.781,00	56.350.781,00	24.990.298,17	80.992.327,89	143,73
Divida Alívia do ITCD, IPVA e IRRF	2.079.980,00	2.079.980,00	54.684,22	554.284,70	26,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Divida Alívia	1.301.000,00	1.301.000,00	513.061,52	2.419.932,89	186,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.379.985.408,65	1.379.985.408,65	343.177.785,74	1.433.504.556,95	104,02
Cota-Parte FPE (85%)	1.170.801.891,50	1.170.801.891,50	299.480.254,37	1.218.816.988,95	104,10
Transferência Financeira ICMS-Desoneracao - LC nº 87/96 (85%)	1.785.000,00	1.785.000,00	163.118,72	978.123,33	54,83
Cota-Parte IP-Educação (85%)	400.706,15	400.706,15	77.753,41	383.182,81	95,63
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	206.997.811,00	206.997.811,00	51.478.689,24	215.325.682,86	104,02
Cota-Parte IOF - Ouro (100%)	-	-	-	-	-
(+) Transferências Constitucionais	212.000.000,00	206.994.770,30	30.599.402,87	199.425.891,57	93,36
RECEITAS VINICULADAS AO ENSINO (II)	246.452.944,00	246.452.944,00	64.101.821,53	246.055.121,51	99,84
Transferências Multiparametrizadas do FUNDEF (IV)	218.155.235,00	218.155.235,00	57.341.894,65	221.417.764,95	101,50
Transferência de Recursos do FUNDEF (V)	218.155.235,00	218.155.235,00	57.341.894,65	221.417.764,95	101,50
Complementação da União ao FUNDEF	-	-	-	-	-
Transferências do FNDE	13.841.298,00	13.841.298,00	4.001.557,82	14.755.525,85	106,61
Transferências do Salário-Educação	3.500.000,00	3.500.000,00	1.288.324,05	4.871.414,36	139,18
Outras Transferências FNDE	10.341.298,00	10.341.298,00	2.713.233,77	9.884.111,49	95,59
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	13.602.711,00	13.602.711,00	2.989.324,62	7.002.329,53	51,48
Receita de Operações de Crédito Destinadas à Educação	-	-	-	-	-
Outras Receitas Vinculadas à Educação	805.800,00	805.800,00	180.044,24	2.838.501,18	352,38
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) (III+II)</b>	<b>1.994.452.061,65</b>	<b>1.994.452.061,65</b>	<b>457.452.989,69</b>	<b>2.028.221.294,17</b>	<b>101,34</b>

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Dez 2006	%
<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	<b>2.042.980.341,00</b>	<b>2.048.015.571,00</b>	<b>2.076.788.672,72</b>	<b>101,40</b>
Impostos	860.732.152,00	860.732.152,00	824.834.463,20	95,83
Multas, Juros de Mora e Divida Alívia dos Impostos	14.262.780,00	14.262.780,00	15.875.543,34	111,31
Outras de Transferências Constitucionais e Legais	1.379.985.409,00	1.379.985.409,00	1.435.504.557,75	104,02
(+) Transferências Constitucionais	212.000.000,00	206.994.770,30	199.425.891,57	93,36
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	166.700.000,00	166.700.000,00	119.412.064,32	71,63
Da União para o Estado	166.700.000,00	166.700.000,00	119.412.064,32	71,63
Dos Municípios para o Estado	-	-	-	-
Demais Estados para o Estado	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.072.865.424,00	1.105.037.910,00	907.171.531,36	82,09
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	294.933.323,00	294.933.323,00	296.582.499,26	100,56
<b>TOTAL</b>	<b>2.987.612.442,00</b>	<b>3.024.820.158,00</b>	<b>2.806.789.769,14</b>	<b>92,79</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Dez/2006	%
<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)</b>	<b>218.199.905,00</b>	<b>196.162.940,00</b>	<b>54.344.602,29</b>	<b>202.406.658,42</b>	<b>102,14</b>
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)</					

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2006 a 2040

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + C
2006	148.323.490,20	87.171.511,97	61.151.978,23	705.324.616,23
2007	215.220.522,04	92.099.701,54	123.120.820,50	828.445.436,73
2008	215.847.101,89	95.873.720,51	119.973.381,38	948.418.818,11
2009	216.531.637,49	102.836.496,14	113.695.141,36	1.062.113.959,46
2010	217.285.081,22	111.406.495,48	105.878.585,74	1.167.992.545,20
2011	217.837.515,71	118.429.059,40	99.408.456,31	1.267.401.001,52
2012	218.266.077,10	127.017.908,06	91.248.169,04	1.358.649.170,56
2013	218.663.925,78	136.967.091,63	81.696.834,15	1.440.346.004,71
2014	218.986.473,26	147.363.622,96	71.622.850,30	1.511.968.855,01
2015	219.231.476,18	159.449.023,59	59.782.452,58	1.571.751.307,59
2016	219.185.877,29	177.281.367,98	41.904.509,31	1.613.655.816,90
2017	219.031.966,37	200.284.185,65	18.747.780,72	1.632.403.597,62
2018	218.834.008,80	229.057.369,24	(10.223.360,44)	1.622.180.237,18
2019	219.057.780,59	261.759.570,27	(42.701.789,68)	1.579.478.447,50
2020	219.288.837,36	289.225.044,84	(69.936.207,48)	1.509.542.240,02
2021	219.533.893,97	316.683.399,70	(97.149.505,73)	1.412.392.734,29
2022	219.964.159,13	346.511.560,94	(126.547.401,81)	1.285.845.332,48
2023	220.209.916,49	377.089.593,73	(156.879.677,24)	1.128.965.655,23
2024	220.562.521,51	409.939.808,30	(189.377.286,79)	939.588.368,44
2025	220.847.129,97	437.199.252,60	(216.352.122,63)	723.236.254,81
2026	220.891.919,69	467.323.709,25	(246.431.789,57)	476.804.456,24
2027	221.279.011,75	499.400.584,64	(278.121.572,89)	198.682.883,35
2028	221.273.605,69	522.334.301,51	(301.060.695,82)	(102.377.812,47)
2029	221.131.405,13	544.815.202,81	(323.683.797,68)	(426.061.610,15)
2030	220.899.049,05	562.901.127,71	(342.002.078,66)	(768.063.688,81)
2031	220.486.467,30	576.535.401,81	(356.048.934,51)	(1.124.112.623,32)
2032	220.202.228,76	588.223.026,58	(368.020.797,83)	(1.492.133.421,14)
2033	219.686.442,85	597.809.202,38	(378.122.759,53)	(1.870.256.180,68)
2034	219.385.264,04	610.114.456,68	(390.729.192,64)	(2.260.985.373,32)
2035	219.143.556,79	620.773.499,78	(401.629.942,99)	(2.662.615.316,31)
2036	218.422.346,11	622.496.514,51	(404.074.168,41)	(3.066.689.484,72)
2037	217.362.530,79	616.971.889,83	(399.609.359,04)	(3.466.298.843,75)
2038	216.426.748,61	610.816.408,09	(394.389.659,49)	(3.860.688.503,24)
2039	215.681.267,80	605.490.729,10	(389.809.461,30)	(4.250.497.964,54)
2040	215.197.504,18	599.970.538,54	(384.773.034,36)	(4.635.270.998,90)

 FONTE: Núcleo Atuarial de Previdência - NAP/COPPE/UFRJ - Cálculos atuariais  
 IGEPREV - Tocantins - Base de Dados  
 MPS - receitas e despesas do exercício de 2006

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre		Jan a Dez de 2006	
Previsão Inicial da Receita	3.199.612.442,00	3.199.612.442,00	3.199.612.442,00		
Previsão Atualizada da Receita	3.231.784.928,00	3.231.784.928,00	3.231.784.928,00		
Receitas Realizadas	717.292.979,54	3.003.901.603,04	3.003.901.603,04		
Saldo de Exercícios Anteriores	5.000.000,00	128.827.284,00	128.827.284,00		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>
Dotação Inicial	3.199.612.442,00	3.199.612.442,00	3.199.612.442,00		
Dotação Atualizada	3.360.612.212,00	3.360.612.212,00	3.360.612.212,00		
Despesas Empenhadas	266.259.810,86	2.808.466.804,98	2.808.466.804,98		
Despesas Liquidadas	266.259.810,86	2.808.466.804,98	2.808.466.804,98		
Superávit Orçamentário	-	-	-		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	266.259.810,86	2.808.466.804,98	2.808.466.804,98		
Despesas Liquidadas	266.259.810,86	2.808.466.804,98	2.808.466.804,98		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>
Recetta Corrente Líquida	-	2.416.420.896,63	-	2.416.420.896,63	-
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Jan a Dez de 2006</b>	<b>No Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	40.040.487,67	221.360.433,96	40.040.487,67	221.360.433,96	40.040.487,67
Despesas Previdenciárias (II)	2.514.779,28	12.055.126,67	2.514.779,28	12.055.126,67	2.514.779,28
Resultado Previdenciário (I-II)	37.525.708,39	209.305.307,29	37.525.708,39	209.305.307,29	37.525.708,39

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)		% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	(67.228.000,00)	(4.835.623,70)	120.765.037,79	7,19			
Resultado Primário	10.169.000,00	120.765.037,79	1.187,59				

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição		Cancelamento até o bimestre		Pagamento até o bimestre		Saldo	
<b>Por Poder e Ministério Público</b>									
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	71.852.957,02	2.967.942,88	68.863.436,82	21.577,52					
Poder Executivo	65.759.634,28	2.901.875,35	62.856.151,41	21.577,52					
Poder Legislativo	2.039.281,75	4.032,20	2.035.229,55	-					
Poder Judiciário	2.169.964,39	7.454,37	2.162.510,02	-					
Ministério Público	1.884.096,60	54.580,76	1.829.515,84	-					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	46.147.278,25	2.321.472,23	43.825.806,02	-					
Poder Executivo	46.147.278,25	2.321.472,23	43.825.806,02	-					
Poder Legislativo	-	-	-	-					
Poder Judiciário	266.315,50	77.826,63	188.488,87	-					
Ministério Público	-	-	-	-					
<b>TOTAL</b>	<b>118.000.235,27</b>	<b>5.289.414,91</b>	<b>112.889.242,84</b>	<b>21.577,52</b>					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Valor apurado até o bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	25	% Aplicado até o bimestre	25,09
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	521.074.877,28		60		64,45
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	334.631.499,19		60		75,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	166.378.276,22		60		75,14

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	75.101.891,26	45.412.998,74			
Despesas de Capital Líquida	622.403.853,52	227.869.729,48			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA		2006		10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício	
Repassa da Contribuição Patronal (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	148.323.490,20	219.231.476,18	220.847.129,97	215.197.504,18					
Despesas Previdenciárias (V)	87.171.511,97	159.449.023,59	437.199.252,60	599.970.538,54					
Resultado Previdenciário (III+IV-V)	61.151.978,23	59.782.452,58	(216.352.122,63)	(384.773.034,36)					
Repassa Recebido para Cobertura de Déficit ao RPPS (VI)	-	-	-	-					

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.928.535,83	10.751.464,17			
Aplicação de Recursos da Alienação de Recursos	16.330.112,70	10.512.056,30			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Valor apurado até o bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	12,00	% Aplicado até o bimestre	13,51
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.644.705,40		12,00		13,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)	-	-	-

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - b)
		até o bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	120.514.890,00	75.101.891,26		45.412.998,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A REALIZAR (c - d)
		até o bimestre (d)		
DESPESAS DE CAPITAL	850.273.583,00	622.403.853,52		227.869.729,48

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-		-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-		-

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	850.273.583,00	622.403.853,52		227.869.729,48
---------------------------------	----------------	----------------	--	----------------

APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	(729.758.693,00)	(547.301.962,26)		(182.456.730,74)
------------------------------------	------------------	------------------	--	------------------

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2006 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo I

R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez de 2006	Jan a Dez de 2005
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	154.736.000,00	154.736.000,00	149.668.185,27	126.999.499,16	126.999.499,16
Receita de Contribuições	48.712.000,00	48.712.000,00	12.923.099,87	71.638.342,54	50.829.620,87
Pessoal Civil	41.000.000,00	41.000.000,00	10.993.524,99	61.290.027,86	42.836.410,67
Contribuição do Servidor Ativo Civil	38.000.000,00	38.000.000,00	10.784.470,01	60.120.394,94	41.267.861,92
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	161.243,95	929.161,34	1.201.664,78
Contribuição de Pensionista Civil	500.000,00	500.000,00	47.811,03	240.471,58	366.883,97
Pessoal Militar	7.532.000,00	7.532.000,00	1.889.039,00	10.091.444,05	7.790.266,95
Contribuição do Ativo Militar	6.300.000,00	6.300.000,00	1.848.382,00	9.868.112,46	6.832.954,52
Contribuição do Inativo Militar	1.200.000,00	1.200.000,00	37.934,56	211.753,63	931.227,40
Contribuição de Pensionista Militar	32.000,00	32.000,00	2.722,44	11.577,96	26.085,03
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	180.000,00	180.000,00	40.535,88	256.870,63	202.943,25
Receita Patrimonial	106.024.000,00	106.024.000,00	13.391.447,59	78.021.842,73	76.169.878,29
Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	106.000.000,00	106.000.000,00	13.386.447,59	78.016.842,73	69.817.042,09
Outras Receitas Correntes	-	-	8.000,00	8.000,00	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PLO RPPS (III)</b>	-	-	13.717.940,21	71.692.248,69	29.650.229,55
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	13.717.940,21	68.747.729,82	28.019.036,73
Pessoal Civil	-	-	11.751.288,91	58.823.270,36	23.523.430,70
Contribuição Patronal Ativo Civil	-	-	10.708.101,99	53.562.226,68	21.247.041,91
Contribuição Patronal Inativo Civil	-	-	1.010.578,25	4.170.214,83	1.870.062,5

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag: 1

LRP, Art.52., inciso II, alinea c - Anexo II

Unidade Orcamentaria: 999999 Relatorio Geral - Todas as Ugs

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE			
01 LEGISLATIVA	76.208.794,00	73.721.050,00	9.932.878,20	71.837.192,38	9.932.878,20	71.837.192,38	2,57%	97,11%	2.125.346,60
031 ACAO LEGISLATIVA	45.120.000,00	42.540.495,00	8.234.922,12	42.039.469,89	8.234.922,12	42.039.469,89	1,51%	98,82%	501.025,11
032 CONTROLE EXTERNO	30.323.755,00	30.813.248,00	1.690.510,56	29.463.716,61	1.690.510,56	29.463.716,61	1,05%	95,28%	1.453.199,36
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	457.039,00	213.974,00	1.031,52	213.970,74	1.031,52	213.970,74	0,00%	44,69%	118.345,57
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	14.708,00	116.702,14	14.708,00	116.702,14	0,00%	64,81%	52.776,56
131 COMUNICACAO SOCIAL	58.000,00	3.333,00	-8.294,00	3.333,00	-8.294,00	3.333,00	0,00%	100,00%	00,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
02 JUDICIARIA	114.031.143,00	110.308.423,00	7.739.231,91	102.532.739,52	7.739.231,91	102.532.739,52	3,67%	92,67%	8.077.636,96
061 ACAO JUDICIARIA	20.486.835,00	20.047.536,00	-144.621,42	14.304.259,38	-144.621,42	14.304.259,38	0,51%	71,29%	5.754.885,60
062 DEF.INTERESSE PUB.NO PROCESSO JUDIC	190.000,00	14.150,00	-3.211,00	6.971,50	-3.211,00	6.971,50	0,00%	49,26%	7.178,50
122 ADMINISTRACAO GERAL	91.413.092,00	88.322.435,00	8.098.759,60	86.987.141,15	8.098.759,60	86.987.141,15	3,11%	98,15%	1.625.638,35
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.815.216,00	1.800.902,00	-211.695,27	1.193.419,69	-211.695,27	1.193.419,69	0,04%	66,26%	607.482,31
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	71.000,00	73.400,00	00,00	40.947,80	00,00	40.947,80	0,00%	55,78%	32.452,20
421 CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	55.000,00	50.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	50.000,00
03 ESSENCIAL A JUSTICA	50.146.040,00	53.171.249,00	5.605.299,76	50.715.037,66	5.605.299,76	50.715.037,66	1,81%	95,16%	2.568.810,86
061 ACAO JUDICIARIA	1.010.000,00	644.500,00	00,00	5.799,60	00,00	5.799,60	0,00%	0,89%	638.700,40
062 DEF.INTERESSE PUB.NO PROCESSO JUDIC	20.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
091 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	39.854.540,00	43.501.908,00	4.197.468,33	43.046.302,16	4.197.468,33	43.046.302,16	1,54%	98,93%	461.161,42
092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDIC	265.000,00	181.000,00	-6.671,50	29.051,66	-6.671,50	29.051,66	0,00%	16,05%	151.948,34
122 ADMINISTRACAO GERAL	8.055.000,00	8.351.201,00	1.324.529,28	7.351.906,87	1.324.529,28	7.351.906,87	0,26%	87,61%	1.034.333,07
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	327.000,00	249.440,00	12.916,15	201.570,87	12.916,15	201.570,87	0,00%	80,00%	49.869,13
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	329.500,00	243.200,00	77.057,50	80.406,50	77.057,50	80.406,50	0,00%	4,27%	232.798,50
181 POLICIAMENTO	205.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
421 CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	80.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
04 ADMINISTRACAO	610.146.281,00	699.872.991,00	46.037.873,83	656.535.075,18	46.037.873,83	656.535.075,18	23,53%	93,60%	44.781.459,76
062 DEF.INTERESSE PUB.NO PROCESSO JUDIC	85.000,00	10.500,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	10.500,00
121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4.043.860,00	4.029.265,00	-267.327,15	551.601,32	-267.327,15	551.601,32	0,01%	13,68%	3.477.663,68
122 ADMINISTRACAO GERAL	308.225.891,00	388.051.092,00	52.377.923,79	366.034.023,91	52.377.923,79	366.034.023,91	13,12%	94,10%	22.889.115,83
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.680.000,00	1.180.000,00	00,00	1.180.000,00	00,00	1.180.000,00	0,04%	100,00%	00,00
124 CONTROLE INTERNO	180.000,00	60.000,00	00,00	5.620,00	00,00	5.620,00	0,00%	9,36%	54.380,00
125 NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	1.735.000,00	3.460.296,00	-404.136,57	1.624.408,17	-404.136,57	1.624.408,17	0,04%	38,36%	2.132.614,49
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.465.400,00	8.698.742,00	441.583,03	5.673.543,41	441.583,03	5.673.543,41	0,19%	62,06%	3.299.968,13
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	90.000,00	90.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	90.000,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.385.130,00	1.436.259,00	-244.808,34	534.818,73	-244.808,34	534.818,73	0,01%	37,23%	901.440,27
131 COMUNICACAO SOCIAL	900.000,00	1.775.209,00	-10.472,88	1.603.430,33	-10.472,88	1.603.430,33	0,05%	90,32%	171.778,67
183 INFORMACAO E INTELIGENCIA	1.785.000,00	1.797.600,00	-1.263,81	71.047,09	-1.263,81	71.047,09	0,00%	3,95%	1.726.552,91
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	200.000,00	312.724,00	-2.733,50	305.941,38	-2.733,50	305.941,38	0,01%	97,83%	6.782,62
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI	38.530.000,00	54.754.500,00	587.225,87	54.735.220,11	587.225,87	54.735.220,11	1,96%	99,96%	19.279,89
333 EMPREGABILIDADE	400.000,00	432.000,00	24.190,00	411.150,00	24.190,00	411.150,00	0,01%	95,17%	20.850,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.800.000,00	1.118.250,00	291.850,00	843.350,00	291.850,00	843.350,00	0,03%	75,41%	274.900,00

SIAC0081 - 16/01/2007

\* PERCENTUAIS NAO FECHAM 100%, POR MOTIVO DE ARREDONDAMENTO

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag: 2

LRP, Art.52., inciso II, alinea c - Anexo II

Unidade Orcamentaria: 999999 Relatorio Geral - Todas as Ugs

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE			
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	350.000,00	50.160,00	-18.492,31	31.507,69	-18.492,31	31.507,69	0,00%	62,81%	18.652,31
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	60.000,00	74.000,00	00,00	74.000,00	00,00	74.000,00	0,00%	100,00%	00,00
812 DESPORTE COMUNITARIO	226.000,00	2.065.854,00	64.753,60	2.026.108,40	64.753,60	2.026.108,40	0,07%	98,07%	39.745,60
845 TRANSFERENCIAS	235.005.000,00	230.476.540,00	-6.800.417,90	220.829.304,64	-6.800.417,90	220.829.304,64	7,93%	95,81%	9.647.235,36
05 DEFESA NACIONAL	10.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
06 SEGURANCA PUBLICA	201.343.777,00	235.588.599,00	39.188.555,75	217.199.259,64	39.188.555,75	217.199.259,64	7,74%	91,44%	20.155.929,51
122 ADMINISTRACAO GERAL	69.550.456,00	83.702.926,00	12.296.412,77	81.772.457,17	12.296.412,77	81.772.457,17	2,93%	97,51%	2.078.994,96
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.596.000,00	6.407.052,00	6.407.052,00	3.380.760,32	-2.675.712,38	3.380.760,32	0,11%	50,30%	3.183.715,81
181 POLICIAMENTO	113.654.321,00	130.812.102,00	28.044.921,72	122.304.044,82	28.044.921,72	122.304.044,82	4,34%	92,38%	9.961.350,55
182 DEFESA CIVIL	10.410.000,00	11.060.500,00	1.366.192,95	6.668.375,16	1.366.192,95	6.668.375,16	0,23%	60,22%	4.399.471,36
183 INFORMACAO E INTELIGENCIA	423.000,00	423.215,00	-1.185,92	250.187,68	-1.185,92	250.187,68	0,00%	59,11%	173.027,32
421 CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	3.710.000,00	3.182.804,00	157.926,61	2.823.434,49	157.926,61	2.823.434,49	0,10%	88,70%	359.369,51
08 ASSISTENCIA SOCIAL	91.971.300,00	87.511.764,00	5.107.136,51	51.475.361,52	5.107.136,51	51.475.361,52	1,84%	58,82%	36.036.402,48
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.870.000,00	1.788.800,00	-7.373,29	1.101.006,95	-7.373,29	1.101.006,95	0,03%	61,55%	687.793,05
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.690.000,00	1.276.188,00	36.742,40	630.893,79	36.742,40	630.893,79	0,02%	49,43%	645.294,21
131 COMUNICACAO SOCIAL	930.000,00	1.540.313,00	-8.575,32	1.488.681,59	-8.575,32	1.488.681,59	0,05%	96,64%	51.631,41
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	530.000,00	519.601,00	7.136,54	198.162,68	7.136,54	198.162,68	0,00%	38,13%	321.438,32
242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIEN	630.000,00	895.005,00	-106.910,73	554.253,62	-106.910,73	554.253,62	0,01%	61,92%	340.751,38
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	33.133.300,00	26.644.511,00	3.288.621,98	19.247.685,92	3.288.621,98	19.247.685,92	0,69%	72,23%	7.396.825,08
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.570.000,00	14.325.513,00	1.351.974,07	11.827.196,01	1.351.974,07	11.827.196,01	0,42%	82,56%	2.498.316,99
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.650.000,00	3.110.929,00	-191.582,89	1.355.507,25	-191.582,89	1.355.507,25	0,04%	43,57%	1.755.421,75
331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADO	100.000,00	100.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	100.000,00
334 FOMENTO AO TRABALHADOR	4.885.000,00	4.332.904,00	-69.452,56	1.391.708,42	-69.452,56	1.391.708,42	0,05%	32,11%	2.941.195,58
365 EDUCACAO INFANTIL	20.000,00	15.000,00	00,00	3.240,00	00,00	3.240,00	0,00%	21,60%	11.760,00
482 HABITACAO URBANA	10.008.000,00	10.008.000,00	2.504,31	4.850,49	2.504,31	4.850,49	0,00%	0,04%	10.003.149,51
606 EXTENSAO RURAL	63.000,00	63.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	63.000,00
694 SERVICOS FINANCEIROS	22.892.000,00	22.892.000,00	804.052,00	13.672.174,80	804.052,00	13.672.174,80	0,49%	59,72%	9.219.825,20
09 PREVIDENCIA SOCIAL	226.676.198,00	231.617.774,00	12.425.166,79	88.410.419,92	12.425.166,79	88.410.419,92	3,17%	38,17%	143.207.354,08
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.639.000,00	2.639.000,00	15.204,38	1.778.764,94	15.204,38	1.778.764,94	0,06%	67,40%	860.235,06
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	190.000,00	890.000,00	-235.104,00	375.027,76	-235.104,00	375.027,76	0,01%	42,13%	514.972,24
271 PREVIDENCIA BASICA	280.000,00	279.000,00	4.467,46	16					

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag: 3

LRF, Art.52., inciso II, alinea c - Anexo II

Unidade Orcamentaria: 999999 Relatorio Geral - Todas as Ugs

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE				
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENTE	5.000.000,00	2.552.054,00	-474.409,74	911.964,66	-474.409,74	911.964,66	0,03%	35,73%	1.640.089,34
301	ATENCAO BASICA	8.850.901,00	5.159.407,00	369.240,81	3.550.378,22	369.240,81	3.550.378,22	0,11%	61,88%	1.966.658,97
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	156.533.677,00	193.190.715,00	-10.364.912,57	153.716.871,60	-10.364.912,57	153.716.871,60	5,44%	78,37%	41.772.933,89
303	SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	11.455.000,00	10.231.484,00	-1.482.325,11	7.239.184,30	-1.482.325,11	7.239.184,30	0,26%	70,72%	2.995.404,34
304	VIGILANCIA SANITARIA	1.438.700,00	993.768,00	-110.236,54	331.203,60	-110.236,54	331.203,60	0,01%	33,23%	663.481,89
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.820.901,00	11.460.136,00	-2.133.905,26	4.195.065,92	-2.133.905,26	4.195.065,92	0,14%	36,31%	7.298.659,51
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.617.000,00	1.207.916,00	102.471,92	1.009.223,42	102.471,92	1.009.223,42	0,03%	83,55%	198.692,58
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADO	118.000,00	150.000,00	00,00	150.000,00	00,00	150.000,00	0,00%	100,00%	00,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	4.212.000,00	6.554.950,00	-978.523,83	2.581.206,19	-978.523,83	2.581.206,19	0,09%	39,37%	3.973.743,81
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	4.773.000,00	689.335,00	-208.056,26	181.126,19	-208.056,26	181.126,19	0,00%	26,27%	508.208,81
722	TELECOMUNICACOES	2.000.000,00	1.013.597,00	-00,57	1.013.595,72	-00,57	1.013.595,72	0,03%	99,99%	01,28
11	TRABALHO	5.435.000,00	6.323.403,00	-366.675,51	2.350.996,78	-366.675,51	2.350.996,78	0,08%	37,17%	3.972.406,22
332	RELACOES DO TRABALHO	5.005.000,00	5.416.340,00	-366.344,83	2.314.000,05	-366.344,83	2.314.000,05	0,08%	42,72%	3.102.339,95
421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	430.000,00	907.063,00	-330,68	36.996,73	-330,68	36.996,73	0,00%	4,07%	870.066,27
12	EDUCACAO	437.011.949,00	446.113.708,00	75.665.274,03	426.017.485,03	75.665.274,03	426.017.485,03	14,69%	91,68%	37.104.296,53
122	ADMINISTRACAO GERAL	89.568.975,00	88.148.887,00	8.246.533,05	85.444.821,49	8.246.533,05	85.444.821,49	2,98%	94,17%	5.135.065,20
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.484.000,00	1.746.344,00	676.496,34	1.645.223,76	676.496,34	1.645.223,76	0,02%	33,52%	1.160.799,02
128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.442.743,00	1.528.920,00	-39.481,08	515.240,43	-39.481,08	515.240,43	0,01%	33,68%	1.013.872,67
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	70.900,00	147.967,00	67.125,49	136.117,30	67.125,49	136.117,30	0,00%	91,04%	13.249,70
301	ATENCAO BASICA	1.387.133,00	1.371.291,00	-78.767,59	294.768,45	-78.767,59	294.768,45	0,00%	19,06%	1.109.822,55
361	ENSINO FUNDAMENTAL	246.189.606,00	249.371.437,00	51.143.655,37	244.568.308,29	51.143.655,37	244.568.308,29	8,43%	94,16%	14.550.398,74
362	ENSINO MEDIO	72.518.225,00	77.786.541,00	13.561.887,42	73.318.449,30	13.561.887,42	73.318.449,30	2,51%	89,80%	7.932.939,73
363	ENSINO PROFISSIONAL	6.350.000,00	3.993.477,00	-718.137,69	1.518.629,75	-718.137,69	1.518.629,75	0,05%	35,51%	2.575.239,86
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	5.461.253,00	8.116.092,00	924.900,77	4.962.958,97	924.900,77	4.962.958,97	0,17%	59,16%	3.314.461,03
367	EDUCACAO ESPECIAL	11.069.300,00	12.360.665,00	1.892.797,53	12.204.338,45	1.892.797,53	12.204.338,45	0,43%	98,72%	158.165,87
542	CONTROLE AMBIENTAL	33.095,00	36.857,00	8.645,50	24.413,50	8.645,50	24.413,50	0,00%	49,41%	18.643,50
573	DIFUSAO DO CONHEC.CIENTIFICO TECNOL	436.719,00	1.505.230,00	-20.381,08	1.384.215,34	-20.381,08	1.384.215,34	0,04%	91,92%	121.584,66
13	CULTURA	9.430.607,00	19.840.863,00	1.748.077,58	17.555.257,84	1.748.077,58	17.555.257,84	0,57%	81,01%	3.767.175,05
122	ADMINISTRACAO GERAL	2.897.243,00	3.196.957,00	355.213,64	3.086.081,13	355.213,64	3.086.081,13	0,10%	93,82%	197.551,24
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	140.000,00	77.020,00	10.262,62	47.688,38	10.262,62	47.688,38	0,00%	61,91%	29.331,62
391	PATRIM.HISTORICO, ARTISTICO ARQUEOL	2.874.364,00	2.400.261,00	361.148,48	1.124.130,64	361.148,48	1.124.130,64	0,02%	29,23%	1.698.438,02
392	DIFUSAO CULTURAL	3.519.000,00	14.166.625,00	1.021.452,84	13.297.357,69	1.021.452,84	13.297.357,69	0,44%	86,99%	1.841.854,17
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.810.000,00	3.942.600,00	26.340,27	2.806.367,14	26.340,27	2.806.367,14	0,10%	71,16%	1.136.781,26
061	ACAO JUDICIARIA	315.000,00	124.500,00	-147,00	19.853,00	-147,00	19.853,00	0,00%	15,94%	104.647,00
062	DEF.INTERESSE PUB.NO PROCESSO JUDIC	305.000,00	459.100,00	00,00	7.965,07	00,00	7.965,07	0,00%	1,73%	451.134,93
122	ADMINISTRACAO GERAL	96.500,00	18.062,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	18.062,00
301	ATENCAO BASICA	1.343.500,00	2.294.638,00	-23.302,81	1.942.072,99	-23.302,81	1.942.072,99	0,06%	84,61%	353.113,41
304	VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
392	DIFUSAO CULTURAL	140.000,00	566.300,00	-10.556,02	489.330,84	-10.556,02	489.330,84	0,01%	86,40%	76.969,16
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIF	590.000,00	480.000,00	60.346,10	347.145,24	60.346,10	347.145,24	0,01%	72,32%	132.854,76

SIAC0081 - 16/01/2007

\* PERCENTUAIS NAO FECHAM 100%, POR MOTIVO DE ARREDONDAMENTO

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag: 4

LRF, Art.52., inciso II, alinea c - Anexo II

Unidade Orcamentaria: 999999 Relatorio Geral - Todas as Ugs

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE				
15	URBANISMO	55.750.000,00	33.450.567,00	-3.740.850,70	23.642.968,79	-3.740.850,70	23.642.968,79	0,84%	70,68%	9.807.598,21
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	180.000,00	640.000,00	00,00	468.179,48	00,00	468.179,48	0,01%	73,15%	171.820,52
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	54.333.298,00	29.652.809,00	-3.084.675,53	20.984.004,72	-3.084.675,53	20.984.004,72	0,75%	70,76%	8.668.804,28
452	SERVICOS URBANOS	216.702,00	216.702,00	00,00	137.361,04	00,00	137.361,04	0,00%	63,38%	79.340,96
482	HABITACAO URBANA	1.020.000,00	2.941.056,00	-656.175,17	2.053.423,55	-656.175,17	2.053.423,55	0,07%	69,81%	887.632,45
16	HABITACAO	23.150.000,00	33.072.430,00	-2.720.941,13	13.523.687,24	-2.720.941,13	13.523.687,24	0,48%	40,89%	19.548.742,76
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.150.000,00	33.072.430,00	-2.720.941,13	13.523.687,24	-2.720.941,13	13.523.687,24	0,48%	40,89%	19.548.742,76
17	SANEAMENTO	11.001.000,00	14.969.031,00	-170.291,85	6.888.450,39	-170.291,85	6.888.450,39	0,24%	46,01%	8.080.580,61
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.001.000,00	14.969.031,00	-170.291,85	6.888.450,39	-170.291,85	6.888.450,39	0,24%	46,01%	8.080.580,61
18	GESTAO AMBIENTAL	31.168.566,00	25.710.290,00	-2.479.974,35	5.931.946,19	-2.479.974,35	5.931.946,19	0,21%	23,04%	19.784.751,10
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.145.000,00	2.641.810,00	-14.400,77	141.779,23	-14.400,77	141.779,23	0,00%	5,36%	2.500.030,77
128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	450.000,00	391.600,00	-56.065,06	18.396,30	-56.065,06	18.396,30	0,00%	4,69%	373.203,70
131	COMUNICACAO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	00,00	11.250,00	00,00	11.250,00	0,00%	18,75%	48.750,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.694.450,00	14.451.408,00	-2.035.226,91	3.097.705,22	-2.035.226,91	3.097.705,22	0,11%	21,43%	11.353.702,78
542	CONTROLE AMBIENTAL	3.516.000,00	3.396.600,00	-36.090,53	1.724.136,47	-36.090,53	1.724.136,47	0,06%	50,57%	1.678.930,82
544	RECURSOS HIDRICOS	4.126.500,00	3.995.604,00	-344.569,60	613.586,24	-344.569,60	613.586,24	0,02%	15,35%	3.382.017,76
601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	164.000,00	26.792,00	7.791,52	7.791,52	7.791,52	7.791,52	0,00%	29,08%	19.000,48
605	ABASTECIMENTO	50.000,00	40.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	40.000,00
606	EXTENSAO RURAL	328.900,00	93.700,00	-1.413,00	33.803,40	-1.413,00	33.803,40	0,00%	36,07%	59.896,60
751	CONSERVACAO DE ENERGIA	633.716,00	612.716,00	00,00	283.497,81	00,00	283.497,81	0,01%	46,26%	329.218,19
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	16.531.500,00	21.035.027,00	-264.205,01	13.712.114,83	-264.205,01	13.712.114,83	0,49%	64,91%	7.379.466,18
122	ADMINISTRACAO GERAL	870.000,00	5.720.817,00	1.016.837,06	5.575.407,63	1.016.837,06	5.575.407,63	0,20%	97,43%	146.788,62
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	280.000,00	193.700,00	1.698,15	44.934,55	1.698,15	44.934,55	0,00%	23,19%	148.765,45
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	50.000,00	50.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	50.000,00
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	14.879.500,00	15.059.500,00	-1.282.740,22	8.080.763,33	-1.282.740,22	8.080.763,33	0,28%	53,29%	7.033.911,43
573	DIFUSAO DO CONHEC.CIENTIFICO TECNOL	452.000,00	11.010,00	00,00	11.009,32	00,00	11.009,32	0,00%	99,99%	00,68
20	AGRICULTURA	121.290.530,00	114.893.967,00	4.313.331,74	75.928.500,28	4.313.331,74	75.928.500,28	2,72%	65,97%	39.093.559,27
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	252.000,00	39.900,00	-10.947,00	38.552,50	-10.947,00	38.552,50	0,00%	96,62%	1.347,50
122	ADMINISTRACAO GERAL	3.451.328,00	4.607.475,00	305.829,25	2.448.788,64	305.829,25	2.448.788,64	0,08%	53,14%	2.158.686,36
125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	137.903,00	84.403,00	-431,50	21.838,75	-431,50	21.838,75	0,00%	25,87%	62.564,25
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	280.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.731.008,00	5.614.108,00	-228.832,56	2.472.714,27	-228.832,56	2.472.714,27	0,08%	44,04%	3.141.393,73
304	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	5.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	5.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.010.000,00	5.188,00	-5.188,00	00,00	-5.188,00	00,00	0,00%	0,00%	5.188,00
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS									

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag: 5

LRP, Art.52., inciso II, alinea c - Anexo II

Unidade Orcamentaria: 999999 Relatorio Geral - Todas as Ugs

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%		SALDO	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	%	%		
602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.348.400,00	795.836,00	-123.620,55	384.447,49	-123.620,55	384.447,49	0,01%	48,30%	411.388,51
603	DEFESA SANITARIA VEGETAL	2.434.613,00	2.385.756,00	-51.202,00	1.495.279,87	-51.202,00	1.495.279,87	0,05%	60,42%	944.112,70
604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	6.260.862,00	6.584.809,00	151.652,02	4.173.038,42	151.652,02	4.173.038,42	0,14%	62,24%	2.486.226,56
605	ABASTECIMENTO	4.221.428,00	6.293.845,00	-526.616,65	4.771.187,85	-526.616,65	4.771.187,85	0,17%	75,80%	1.522.657,15
606	EXTENSAO RURAL	13.988.494,00	11.623.434,00	-30.996,15	3.838.763,72	-30.996,15	3.838.763,72	0,13%	33,02%	7.784.670,28
607	IRRIGACAO	70.826.000,00	70.166.137,00	4.967.943,12	50.599.300,42	4.967.943,12	50.599.300,42	1,81%	72,11%	19.566.836,58
661	PROMOCAO INDUSTRIAL	26.450,00	5.450,00	-4.227,50	772,50	-4.227,50	772,50	0,00%	14,17%	4.677,50
692	COMERCIALIZACAO	44.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	4.652.086,00	5.236.669,00	-162.536,59	1.969.326,29	-162.536,59	1.969.326,29	0,07%	37,60%	3.267.342,71
631	REFORMA AGRARIA	4.652.086,00	5.236.669,00	-162.536,59	1.969.326,29	-162.536,59	1.969.326,29	0,07%	37,60%	3.267.342,71
22	INDUSTRIA	6.095.000,00	4.809.621,00	-218.941,11	1.440.280,97	-218.941,11	1.440.280,97	0,05%	29,94%	3.369.340,03
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	1.800.000,00	950.000,00	00,00	780,00	00,00	780,00	0,00%	0,08%	949.220,00
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGEN	100.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.450.000,00	2.362.000,00	-209.339,00	1.202.733,08	-209.339,00	1.202.733,08	0,04%	50,92%	1.159.266,92
662	PRODUCAO INDUSTRIAL	700.000,00	620.000,00	-17.511,11	2.488,89	-17.511,11	2.488,89	0,00%	0,40%	617.511,11
665	NORMATIZACAO E QUALIDADE	795.000,00	652.621,00	-30.241,00	179.759,00	-30.241,00	179.759,00	0,00%	27,54%	472.862,00
691	PROMOCAO COMERCIAL	250.000,00	225.000,00	38.150,00	54.520,00	38.150,00	54.520,00	0,00%	24,23%	170.480,00
23	COMERCIO E SERVICOS	10.356.753,00	10.285.020,00	51.566,90	3.466.911,29	51.566,90	3.466.911,29	0,12%	33,70%	6.818.108,71
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100.000,00	250.000,00	738,90	165.988,29	738,90	165.988,29	0,00%	66,39%	84.011,71
691	PROMOCAO COMERCIAL	3.945.794,00	3.607.794,00	223.616,32	2.099.168,41	223.616,32	2.099.168,41	0,07%	58,18%	1.508.625,59
695	TURISMO	6.310.959,00	6.427.226,00	-172.788,32	1.201.754,59	-172.788,32	1.201.754,59	0,04%	18,69%	5.225.471,41
24	COMUNICACOES	27.698.913,00	32.234.531,00	-333.429,24	29.448.555,86	-333.429,24	29.448.555,86	1,05%	91,35%	2.785.975,14
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	160.000,00	120.000,00	-4.050,53	56.982,40	-4.050,53	56.982,40	0,00%	47,48%	63.017,60
131	COMUNICACAO SOCIAL	25.344.111,00	28.822.824,00	-556.177,87	27.539.057,43	-556.177,87	27.539.057,43	0,98%	95,54%	1.283.766,57
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	2.194.802,00	3.291.707,00	226.799,16	1.852.516,03	226.799,16	1.852.516,03	0,06%	56,27%	1.439.190,97
25	ENERGIA	8.452.000,00	11.429.139,00	550.557,65	8.431.556,27	550.557,65	8.431.556,27	0,30%	73,77%	2.997.582,73
752	ENERGIA ELETRICA	8.452.000,00	11.429.139,00	550.557,65	8.431.556,27	550.557,65	8.431.556,27	0,30%	73,77%	2.997.582,73
26	TRANSPORTE	417.345.408,00	494.581.326,00	22.475.704,19	410.443.738,94	22.475.704,19	410.443.738,94	14,74%	82,98%	84.137.587,06
781	TRANSPORTE AEREO	8.590.250,00	5.898.750,00	-137.500,00	1.131.454,10	-137.500,00	1.131.454,10	0,04%	19,18%	4.767.295,90
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	408.755.158,00	488.682.576,00	22.613.204,19	409.312.284,84	22.613.204,19	409.312.284,84	10,70%	83,75%	79.370.291,16
27	DESPORTO E LAZER	29.820.000,00	20.052.300,00	-943.144,59	18.949.375,32	-943.144,59	18.949.375,32	0,68%	94,49%	1.102.924,68
122	ADMINISTRACAO GERAL	600.000,00	477.176,00	00,00	477.176,00	00,00	477.176,00	0,01%	100,00%	00,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200.000,00	7.491,00	00,00	7.491,00	00,00	7.491,00	0,00%	100,00%	00,00
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	6.200.000,00	8.270.350,00	-421.415,40	7.839.126,42	-421.415,40	7.839.126,42	0,28%	94,78%	431.223,58
812	DESPORTO COMUNITARIO	22.820.000,00	11.297.283,00	-521.729,19	10.625.581,90	-521.729,19	10.625.581,90	0,38%	94,05%	671.701,10
28	ENCARGOS ESPECIAIS	160.226.490,00	118.161.106,00	14.994.074,11	118.161.102,49	14.994.074,11	118.161.102,49	4,24%	99,99%	03,51

SIAC0081 - 16/01/2007

\* PERCENTUAIS NAO FECHAM 100%, POR MOTIVO DE ARREDONDAMENTO

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Pag: 6

LRP, Art.52., inciso II, alinea c - Anexo II

Unidade Orcamentaria: 999999 Relatorio Geral - Todas as Ugs

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%		SALDO	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	%	%		
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	38.720.000,00	36.537.284,00	-305.626,72	36.537.282,30	-305.626,72	36.537.282,30	1,31%	99,99%	01,70
844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	121.506.490,00	81.623.822,00	15.299.700,83	81.623.820,19	15.299.700,83	81.623.820,19	2,93%	99,99%	01,81
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.000.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.000.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	0,00%	00,00
TOTAL	3.199.612.442,00	3.360.612.212,00	266.259.810,86	2.808.466.804,98	266.259.810,86	2.808.466.804,98	99,99%	82,81%	577.622.328,95	

SIAC0081 - 16/01/2007

\* PERCENTUAIS NAO FECHAM 100%, POR MOTIVO DE ARREDONDAMENTO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / Bimestre novembro-dezembro

LRP, Art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NAO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
	Exercícios Anteriores	2005							
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	<b>45.477.582,16</b>	<b>1.280.159,55</b>	<b>44.175.845,09</b>	<b>21.577,52</b>	<b>30.237.392,13</b>	<b>217.688,36</b>	<b>30.019.703,77</b>	-
Gabinete do Governador	-	304.527,45	8.987,83	295.539,62	-	-	-	-	-
Casa Civil	-	32.602,92	1.055,46	31.547,46	-	-	-	-	-
Comando Geral da Polícia Militar	-	2.958.605,14	38.196,93	2.916.344,23	4.063,98	-	-	-	-
Controladoria Geral do Estado	-	28.339,32	162,83	28.176,49	-	89.000,00	1.844,80	87.155,20	-
Secretaria de Representação do Estado	-	41.209,64	6.982,94	34.226,70	-	-	-	-	-
Procuradoria Geral do Estado	-	304.876,30	18.050,33	286.825,97	-	975,00	-	975,00	-
Casa Militar	-	27.594,42	508,56	27.085,86	-	-	-	-	-
Vice-governadoria	-	17.366,11	3.386,20	13.979,91	-	-	-	-	-
Secretaria de Comunicação	-	256.107,44	140.678,10	115.429,34	-	-	-	-	-
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente	-	120.815,71	533,49	120.282,22	-	-	-	-	-
Secretaria do Esporte	-	118.391,85	25.697,95	92.693,90	-	-	-	-	-
Secretaria da Cidadania e Justiça	-	388.417,30	30.610,57	357.806,73	-	78.018,60	-	78.018,60	-
Secretaria do Interior e Justiça	-	614.789,79	24.644,67	590.145,12	-	-	-	-	-
Secretaria da Administração	-	167.002,06	582,58	166.419,48	-	-	-	-	-
Secretaria da Fazenda	-	2.031.816,09	28.966,29	2.002.849,80	797,24	113.835,93	-	113.835,93	-
Secretaria da Educação e Cultura	-	34.336.326,17	758.156,55	33.565.699,07	12.470,55	28.405.562,60	215.843,56	28.189.719,04	-
Secretaria da Segurança Pública	-	1.422.072,91	55.615,71	1.362.638,45	3.818,75	-	-	-	-
Secretaria da Agricultura	-	547.284,24	43.516,46	503.767,78	-	-	-	-	-
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	-	61.062,41	613,87	60.448,54	-	-	-	-	-
Secretaria da Infra-Estrutura	-	189.923,69	4.581,57	185.342,12	-	-	-	-	-
Secretaria de Recursos Hídricos	-	31.487,87	2.659,72	28.828,15	-	-	-	-	-
Secretaria do Trabalho e Ação Social	-	535.682,34	61.227,92	474.454,42	427,00	-	-	-	-
Secretaria da Juventude	-	71.462,95	24.743,02	46.719,93	-	-	-	-	-
Recursos sob supervisão da Sefaz	-	869.818,04	-	869.818,04	-	-	-	-	-
Recursos sob supervisão da Sepian	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	-	<b>20.282.052,12</b>	<b>1.621.715,80</b>	<b>18.660.336,32</b>	-	<b>15.909.886,12</b>	<b>2.103.783,87</b>	<b>13.806.102,25</b>	-
Universidade Estadual de Palmas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituto Social Divino Espírito Santo	-	43.466,99	272,54	43.194,45	-	-	-	-	-
Agência de Desenv. do Estado do Tocantins	-	18.549,11	-	18.549,11	-	-	-	-	-
Agência de Habitação e Desenv. Urbano do Tocantins	-	29.368,66	1.164,35	28.204,31	-	-	-	-	-
Instituto Natureza do Tocantins	-	130.079,37	2.258,53	127.820,84	-	-	-	-	-
Instituto de Previdência do Tocantins	-	7.601,79	145,56	7.456,23	-	-	-	-	-
Agência Estadual de Saneamento	-	7.136,55	2.044,75	5.091,80	-	-	-	-	-
Escola Técnica da Saúde do Tocantins	-	-	-	-	-	3.675,00	-	3.675,00	-
Departamento Estadual de Trânsito	-	108.963,89	9.573,00	99.390,89	-	-	-	-	-
Agência de Defesa Agropecuária do Est. do Tocantins	-	241.858,70	-	241.858,70	-	-	-	-	-

Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	-	99.916,38	-	99.916,38	-	-	-	-
Fundo de Previdência do Estado do Tocantins	-	3.167.250,23	71.679,96	3.095.570,27	-	-	-	-
Fundo de Assistência à Saúde dos Serv. Est. Tocantins	-	354.970,78	1.650,78	353.320,00	-	-	-	-
Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	-	130.000,00	-	130.000,00	-	147.000,00	147.000,00	-
Fundo de Modernização da Polícia Militar	-	2.184,40	-	2.184,40	-	-	-	-
Fundação de Medicina Tropical do Tocantins	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo Estadual de Modernização Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Capac. dos Serv. Poder Exec.	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo Estadual de Saúde	-	12.882.573,98	1.379.954,45	11.502.619,53	-	14.257.917,92	2.032.399,50	12.225.518,42
Fundo Estadual de Saúde - FMT	-	13.225,44	-	13.225,44	-	1.279.972,99	62.273,57	1.217.699,42
Fundo Estadual de Saúde - Escola Técnica de Saúde	-	100.059,14	9.168,75	90.890,39	-	-	-	-
Fundo de Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo Prosperar	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-
Fundo Estadual de Assistência Social	-	1.672.462,40	17.384,89	1.655.077,51	-	-	-	-
Fundo Estadual da Criança e Adolescente	-	10.033,75	920,22	9.113,53	-	-	-	-
Fundo Estadual Antidrogas	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	-	<b>2.039.261,75</b>	<b>4.032,20</b>	<b>2.035.229,55</b>	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	999.110,25	-	999.110,25	-	-	-	-
Tribunal de Contas	-	1.024.779,50	4.032,20	1.020.747,30	-	-	-	-
Fundo de Aperf. Prof. e Reeq. Técnico do TCE	-	15.372,00	-	15.372,00	-	-	-	-
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	-	<b>2.169.964,39</b>	<b>7.454,37</b>	<b>2.162.510,02</b>	-	<b>266.315,50</b>	<b>77.826,63</b>	<b>188.488,87</b>
Tribunal de Justiça	-	2.153.542,65	7.333,77	2.146.208,88	-	266.315,50	77.826,63	188.488,87
Fundo de Modernização e Aprim. do Poder Judiciário	-	16.421,74	120,60	16.301,14	-	-	-	-
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	-	<b>1.884.096,60</b>	<b>54.580,76</b>	<b>1.829.515,84</b>	-	-	-	-
Procuradoria Geral de Justiça	-	1.884.096,60	54.580,76	1.829.515,84	-	-	-	-
Fundo Esp. Cen. Est. Aperf. Ministério Público	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>71.852.957,02</b>	<b>2.967.942,68</b>	<b>68.863.436,82</b>	<b>21.577,52</b>	<b>46.413.593,75</b>	<b>2.399.298,86</b>	<b>44.014.294,89</b>

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
R\$			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.680.000,00	13.928.535,83	10.751.464,17
Alienação de Bens Móveis	480.000,00	40.852,53	439.147,47
Alienação de Bens Imóveis	23.900.000,00	12.753.533,91	11.146.466,09
Alienação de Valores Mobiliários	300.000,00	1.134.149,39	(834.149,39)
<b>TOTAL</b>	<b>24.680.000,00</b>	<b>13.928.535,83</b>	<b>10.751.464,17</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADA (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	26.842.169,00	16.330.112,70	10.512.056,30
Investimentos	26.842.169,00	16.330.112,70	10.512.056,30
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>26.842.169,00</b>	<b>16.330.112,70</b>	<b>10.512.056,30</b>
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b-d)	SALDO ATUAL (e + f)
	7.479.863,04	(2.401.576,87)	5.078.286,17

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RF, art 53, inciso III - Anexo VI			
R\$			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez 2005 (a)	Em 31 out 2006 (b)	Em 31 dez 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	688.106.294,59	646.174.018,71	643.072.910,05
DEDUÇÕES (II)	375.126.907,46	283.436.124,11	334.929.146,62
Ativo Disponível	334.587.192,16	281.751.744,31	221.740.055,71
Haveres Financeiros	109.225.422,09	4.007.592,11	161.000.166,58
(-) Restos a pagar processados	68.685.706,79	2.323.212,31	47.811.075,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	312.979.387,13	362.737.894,60	308.143.763,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>312.979.387,13</b>	<b>362.737.894,60</b>	<b>308.143.763,43</b>
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Em 31 dez 2006 (c-a)	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(54.594.131,17)</b>	<b>(4.835.623,70)</b>	
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO</b>			<b>(67.228.000,00)</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez 2005 (a)	Em 31 out 2006 (b)	Em 31 dez 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	-	-	-
DEDUÇÕES (VII)	495.912.324,02	668.477.608,85	705.258.864,95
Ativo Disponível	15.734.453,89	791.856,31	328.182,54
Investimentos	483.345.120,36	667.685.664,03	704.996.433,69
Haveres Financeiros	-	88,51	91,28
(-) Restos a pagar processados	3.167.250,23	-	65.842,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI-VII)	(495.912.324,02)	(668.477.608,85)	(705.258.864,95)
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII-IX)</b>	<b>(495.912.324,02)</b>	<b>(668.477.608,85)</b>	<b>(705.258.864,95)</b>

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII	R\$			
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Dez/2006
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>2.635.358.844,00</b>	<b>571.315.336,92</b>	<b>2.581.968.084,01</b>	<b>2.375.096.956,54</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	939.983.395,00	160.066.135,88	855.104.144,79	764.133.704,01
ICMS	770.917.193,00	127.572.161,12	707.380.871,02	658.939.329,91
IPVA	31.532.293,00	2.887.373,93	35.264.871,80	26.989.050,85
ITCD	1.931.885,00	131.034,21	1.196.392,49	989.856,38
IRRF	56.350.741,00	24.990.298,17	80.992.327,89	50.391.131,85
Outras Receitas Tributárias	79.251.243,00	4.485.268,45	30.269.681,59	26.824.333,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	85.482.000,00	21.598.092,45	119.303.384,60	87.726.950,75
Receita Previdenciária	48.712.000,00	12.923.099,87	71.638.342,54	50.626.677,62
Outras Receitas de Contribuições	36.770.000,00	8.674.992,58	47.665.042,06	37.100.273,13
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	224.000,00	1.873.787,26	5.651.058,63	1.597.348,22
Receita Patrimonial	137.757.000,00	18.745.837,96	120.116.486,18	138.150.961,86
(-) Aplicações Financeiras	137.533.000,00	16.872.050,70	114.465.427,55	136.553.613,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.461.000,00	143.238,67	925.415,62	966.740,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.586.287.669,00	378.917.320,55	1.572.855.276,38	1.498.596.213,79
FPE	1.377.413.990,00	342.894.416,90	1.433.902.316,41	1.380.140.358,46
Outras Transferências Correntes	208.873.679,00	36.022.903,65	138.952.959,97	118.455.855,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.920.780,00	8.716.762,11	28.128.803,99	22.075.999,57
Dívida Ativa	10.183.780,00	2.466.535,82	11.258.401,42	11.049.782,40
Diversas Receitas Correntes	10.737.000,00	6.250.226,29	16.870.402,57	11.026.217,17
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>458.873.584,00</b>	<b>129.105.591,92</b>	<b>307.468.091,48</b>	<b>218.375.999,19</b>
Operações de Crédito (III)	120.514.890,00	14.529.502,13	75.101.891,26	13.545.912,70
Amortização de Empréstimos (IV)	-	1.390.949,41	7.965.456,68	7.142.399,59
Alienação de Ativos (V)	24.680.000,00	2.112.827,60	13.928.535,83	20.074.648,71
Transferências de Capital	313.678.694,00	111.072.312,78	210.472.207,71	177.613.038,19
Convênios	-	-	-	177.613.038,19
Outras Transferências de Capital	313.678.694,00	111.072.312,78	210.472.207,71	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>313.678.694,00</b>	<b>111.072.312,78</b>	<b>210.472.207,71</b>	<b>177.613.038,19</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)</b>	<b>2.949.037.538,00</b>	<b>682.387.649,70</b>	<b>2.792.440.291,72</b>	<b>2.552.709.994,73</b>

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII	R\$			
	DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPEAS LIQUIDADAS	
		ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Dez/2006
<b>DESPEAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>2.245.678.518,00</b>	<b>434.777.611,80</b>	<b>2.073.167.791,49</b>	<b>1.693.028.419,79</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.213.913.931,00	282.681.560,33	1.201.953.663,12	895.040.305,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	27.166.151,00	3.278.928,26	27.166.149,82	31.915.984,54
Outras Despesas Correntes	1.004.598.436,00	148.817.123,21	844.047.978,55	766.072.129,44
Transferências Constitucionais e Legais	206.964.770,00	36.059.402,87	199.425.891,57	184.063.043,55
Demais Despesas Correntes	797.633.666,00	112.757.720,34	644.622.086,98	582.009.085,89
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>2.218.512.367,00</b>	<b>431.498.683,54</b>	<b>2.046.001.641,67</b>	<b>1.661.112.435,25</b>
<b>DESPEAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>984.496.694,00</b>	<b>91.671.153,71</b>	<b>735.299.013,49</b>	<b>812.847.350,33</b>
Investimentos	850.273.583,00	69.483.506,28	622.403.853,52	697.354.062,77
Inversões Financeiras	43.228.156,00	3.859.193,27	21.900.207,30	21.582.301,41
Concessão de Empréstimos (XII)	38.230.000,00	1.709.193,27	18.630.448,56	16.322.569,57
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	4.998.156,00	2.150.000,00	3.269.758,74	5.259.731,84
Amortização da Dívida (XIV)	90.994.955,00	18.328.454,16	90.994.952,67	93.910.986,15
<b>DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>855.271.739,00</b>	<b>71.633.506,28</b>	<b>625.673.612,26</b>	<b>702.613.794,61</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>130.437.000,00</b>	-	-	-
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)</b>	<b>3.204.221.106,00</b>	<b>503.132.189,82</b>	<b>2.671.675.253,93</b>	<b>2.363.726.229,86</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)</b>	<b>(255.183.568,00)</b>	<b>179.255.459,88</b>	<b>120.765.037,79</b>	<b>188.983.764,87</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	<b>128.827.284,00</b>	<b>66.446.698,30</b>
<b>META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE 2006</b>	-	-	-	<b>10.169.000,00</b>

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II	R\$			
	ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO 2005	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006	
			Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>688.106.294,59</b>	<b>620.297.178,09</b>	<b>606.504.072,49</b>	<b>643.072.910,05</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	601.730.338,77	534.671.420,39	521.724.619,80	556.805.209,11
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	-	-	826,16	2.276.374,52
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	86.375.955,82	85.625.757,70	84.778.626,53	83.991.326,42
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	86.375.955,82	85.625.757,70	84.778.626,53	83.991.326,42
Previdenciárias	86.375.955,82	85.625.757,70	84.778.626,53	83.991.326,42
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)'</b>	<b>375.126.907,46</b>	<b>402.689.588,22</b>	<b>323.633.280,32</b>	<b>334.929.146,62</b>
Ativo Disponível	334.587.192,16	402.136.197,15	322.435.275,72	221.740.055,71
Haveres Financeiros	109.225.422,09	3.634.625,87	3.600.550,59	161.000.166,58
(-) Restos a Pagar Processados	68.685.706,79	3.081.234,80	2.402.545,99	47.811.075,67
<b>OBRAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	-	-	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	-
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>312.979.387,13</b>	<b>217.607.589,87</b>	<b>282.870.792,17</b>	<b>308.143.763,43</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.268.409.726,60</b>	<b>2.271.759.176,18</b>	<b>2.346.806.911,69</b>	<b>2.416.420.896,63</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I)/RCL]</b>	<b>30,33</b>	<b>27,30</b>	<b>25,84</b>	<b>26,61</b>
<b>% da DCL sobre a RCL [(III)/RCL]</b>	<b>13,80</b>	<b>9,58</b>	<b>12,05</b>	<b>12,75</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 200%</b>	<b>4.536.819.453,20</b>	<b>4.543.518.352,36</b>	<b>4.693.613.823,38</b>	<b>4.832.841.793,26</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO 2005	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
		<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>495.912.324,02</b>	<b>558.538.484,98</b>	<b>630.400.084,92</b>	<b>705.258.864,95</b>
Ativo Disponível	15.734.453,89	351.326,00	1.263.918,10	328.182,54
Investimentos	483.345.120,36	558.641.618,04	629.136.078,31	704.996.433,69
Haveres Financeiros	-	41,89	88,51	91,28
(-) Restos a Pagar Processados	3.167.250,23	454.500,95	-	65.842,56
<b>OBRAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>(495.912.324,02)</b>	<b>(558.538.484,98)</b>	<b>(630.400.084,92)</b>	<b>(705.258.864,95)</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>(495.912.324,02)</b>	<b>(558.538.484,98)</b>	<b>(630.400.084,92)</b>	<b>(705.258.864,95)</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$	
	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
		<b>JAN/06 A DEZ/06</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>		<b>1.019.658.557,84</b>
Pessoal Ativo		964.474.383,79
Pessoal Inativo e Pensionistas		64.497.916,25
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		9.313.742,20
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		39.936,05
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		2.163.437,41
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		-
(-) Inativos com Recursos Vinculados		7.110.368,74
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>		<b>-</b>
REPASSE PREVIDENCIÁRIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) 1		60.402.944,86
Contribuições Patronais		60.402.944,86
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)</b>		<b>1.080.061.502,70</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>2.416.420.896,63</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP sobre a RCL (VI) = [(IV)/V]*100</b>		<b>44,70</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%</b>		<b>1.184.046.239,35</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55%</b>		<b>1.124.843.927,38</b>

1 Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2006

LRF, art. 54 - Anexo VII	R\$		
	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.080.061.502,70	44,70	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.184.046.239,35	49,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.124.843.927,38	46,55	
<b>DÍVIDA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	308.143.763,43	12,75	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.832.841.793,26	200,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Garantias	47.079.372,43	2,01	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	531.612.597,26	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	535.962,16	0,02	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	386.627.343,46	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Restos a Pagar	47.079.372,43	2,01	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	531.612.597,26	22,00	
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	535.962,16	0,02	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	386.627.343,46	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Restos a Pagar	47.079.372,43	2,01	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	531.612.597,26	22,00	
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	535.962,16	0,02	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	386.627.343,46	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	-	-	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Restos a Pagar	47.079.372,43	2,01	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	531.612.597,26	22,00	
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	535.962,16	0,02	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	386.627.343,46	16,00	
Limite Definido p			

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO 2005	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	-	-	-	-
Aval ou Fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
<b>INTERNAS (II)</b>	44.629.784,56	45.852.115,48	47.079.372,43	48.373.439,41
Aval ou Fiança em operações de crédito	44.629.784,56	45.852.115,48	47.079.372,43	48.373.439,41
Outras garantias	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>	<b>44.629.784,56</b>	<b>45.852.115,48</b>	<b>47.079.372,43</b>	<b>48.373.439,41</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.268.409.726,60</b>	<b>2.271.759.176,18</b>	<b>2.346.806.911,69</b>	<b>2.416.420.896,63</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>1,97</b>	<b>2,02</b>	<b>2,01</b>	<b>2,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>499.050.139,85</b>	<b>499.787.018,76</b>	<b>516.297.520,57</b>	<b>531.612.597,26</b>

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO 2005	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
<b>GARANTIAS EXTERNAS (I)</b>	-	-	-	-
Aval ou Fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
<b>GARANTIAS INTERNAS (II)</b>	-	-	-	-
Aval ou Fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até Dezembro/2006
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>75.101.891,26</b>
Externas	75.101.891,26
Internas	-
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>75.101.891,26</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.416.420.896,63</b>
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>	<b>3,11</b>
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	<b>-</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>386.627.343,46</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>-</b>

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<b>Poder Executivo</b>	<b>21.577,52</b>	<b>41.910.729,18</b>	<b>24.927.923,89</b>	<b>1.040.535.334,03</b>	-
Gabinete do Governador	-	631.154,84	337.499,55	(616.363,21)	-
Casa Civil	-	46.137,87	-	24.410,81	-
Comando Geral da Polícia Militar	4.063,98	4.265.407,00	1.453.990,36	(3.028.867,24)	-
Controladoria Geral do Estado	-	25.173,28	-	44.268,48	-
Secretaria de Representação do Estado	-	41.338,83	247.026,06	(40.325,96)	-
Procuradoria Geral do Estado	-	224.605,81	-	(219.736,13)	-
Casa Militar	-	59.864,81	-	(8.081,43)	-
Vice-Governadoria	-	12.016,77	-	(1.165,03)	-
Corpo de Bombeiros	-	410.731,95	7.346,52	(358.352,45)	-
Defensoria Pública	-	84.265,03	100.413,94	(83.820,50)	-
Fundo de Desenvol.Econômico e Social	-	-	-	15.014.863,89	-
Instituto Social Divino Espírito Santo	-	83.412,49	-	(33.534,68)	-
Agência de Desenv.do Estado do Tocantins	-	100.739,73	-	(65.137,12)	-
Fundo de Modernização da Polícia Militar	-	94.659,31	-	82.354,61	-
Fundo de Fardamento da Polícia Militar	-	102.399,20	-	(102.399,20)	-
Agência de Habitação e Desenv. Urbano do Tocantins	-	113.263,63	-	6.413.205,96	-
Fundo de Desenvol.Urbano e Preservação Ambiental	-	-	-	1.259.993,39	-
Fundo de Apoio a Moradia Popular	-	174.106,11	-	156.062,95	-
Fundo Estadual de Modernização Jurídica	-	1.830,00	-	37.342,25	-
Fundo de Defensoria	-	21.660,80	-	110.917,37	-
Secretaria de Comunicação	-	135.219,17	-	(108.239,92)	-
Instituto Dom Alano	-	-	-	14.035,71	-
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente	-	281.977,81	-	579.621,96	-
Instituto Natureza do Tocantins	-	228.122,55	10.207,59	905.430,62	-
Secretaria do Esporte	-	114.991,39	-	688.784,83	-
Secretaria da Cidadania e Justiça	-	344.758,52	93.537,84	(314.093,61)	-
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	-	13.337,60	-	933.482,57	-
Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	-	-	-	212.789,55	-
Secretaria de Ciência e Tecnologia	-	280.348,55	1.379,25	(272.265,24)	-
Fundo de Ciência e Tecnologia	-	1.357.207,52	55.174,76	952.227,51	-
Secretaria de Governo	-	839.972,54	32.190,56	(745.551,74)	-
Secretaria da Administração	-	201.738,96	16.944,53	(201.738,96)	-
Fundo de Capac.dos Servidores do Poder Executivo	-	-	41.486,60	6.024,11	-
Fundo de Previdência do Estado do Tocantins	-	65.842,56	-	705.280.670,30	-
Fundo de Assistência a Saúde dos Serv.Públicos	-	3.443.840,05	1.395,24	10.335.561,94	-
Fundo de Modernização da Gestão Pública	-	-	-	351.982,22	-
Secretaria da Fazenda	797,24	1.701.066,50	608.255,41	(1.425.429,31)	-
Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	-	153.930,00	-	(124.475,82)	-

Secretaria da Educação e Cultura	12.470,55	11.059.594,59	17.008.073,56	21.397.053,96	-
Fundo Est. Manut. Desenv. Ens. Fund. Magist. FUNDEF	-	-	-	8.850.883,53	-
Fundação Cultural do Estado do Tocantins	-	36.188,27	1.481.569,89	118.567,46	-
Fundo Estadual de Saúde	-	6.532.883,52	2.912.291,05	31.464.896,18	-
Fundação de Medicina Tropical do Estado do Tocantins	-	74.630,99	17.209,11	(74.630,99)	-
Escola Técnica de Saúde do Tocantins	-	34.797,70	-	(13.820,87)	-
Agência Estadual de Saneamento	-	7.694,99	15.400,25	1.716.428,80	-
Fundação de Medicina Tropical do Estado do Tocantins	-	-	-	40.694,75	-
Escola Técnica de Saúde do Tocantins	-	-	-	951.563,37	-
Secretaria da Segurança Pública	3.818,75	1.661.781,27	-	(264.866,63)	-
Departamento Estadual de Trânsito	-	215.742,51	305.253,27	1.990.327,82	-
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	-	229.161,80	-	1.712.107,45	-
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins	-	376.916,71	27.400,05	(367.669,67)	-
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins	-	683.741,04	-	3.005.649,46	-
Instituto de Terras do Estado do Tocantins	-	39.551,98	-	3.223.928,74	-
Fundo de Defesa Agropecuária	-	36.716,66	118.292,55	282.388,25	-
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	-	147.121,81	-	(138.431,42)	-
Junta Comercial do Estado do Tocantins	-	29.008,75	-	696.408,77	-
Fundo Progr.Inc.Desenvolvimento do Tocantins	-	-	-	109.033,95	-
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins	-	16.237,51	-	27.630,84	-
Agência de Turismo	-	67.202,97	166,23	407.334,04	-
Secretaria da Infra-Estrutura	-	249.157,60	17.101,39	5.155.288,88	-
Departamento de Estradas e Rodagens do Tocantins	-	661.309,38	18.300,09	51.269.967,30	-
Secretaria de Recursos Hídricos	-	750.669,98	-	75.858.571,07	-
Tesouro do Estado	-	-	-	95.464.923,55	-
Secretaria do Trabalho e Ação Social	427,00	662.247,33	18,24	287.557,98	-
Fundo Estadual de Assistência Social	-	63.979,97	-	1.264.054,81	-
Fundo Estadual da Criança e Adolescente	-	14.548,75	-	494.537,23	-
Secretaria da Juventude	-	1.119.985,92	-	42.110,10	-
Recursos sob Supervisão da Sefaz	-	1.484.736,00	-	(91.608,16)	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.577,52</b>	<b>41.910.729,18</b>	<b>24.927.923,89</b>	<b>1.040.535.334,03</b>	<b>-</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
000 - Recursos Ordinários	21.359,32	30.127.053,53	12.156.260,22	90.017.368,55	-
010 - Cota-Parte Fundo Des. Do Esporte-INDESP	-	-	-	42.163,01	-
011 - Contribuições do Fundo Nac. de Des. da Educação	-	111.830,16	6.074,92	1.173.465,69	-
014 - Fundo Est.Manut. Desenv. Ens.Fund.Magist. FUNDEF	-	5.471.606,53	7.911.618,01	8.079.277,00	-
016 - Cota Parte do Salário Educação	-	15.647,00	331.696,90	2.824.850,04	-
020 - Operações de Crédito Externa - em moeda	-	27.878,34	-	4.955.140,08	-
023 - Recursos de Convênios com a Iniciativa Privada	-	9.000,00	-	54.881,87	-
025 - Convênios (Administração Direta)	-	573.251,04	1.392.666,81	92.589.727,37	-
027 - Cota Parte do Convênio DETRAN/SSP/PM	218,20	5.726,52	-	379.100,52	-
030 - Recursos de Convênios Estaduais e/ou Municipais	-	-	-	17.731,35	-
035 - Cota-Parte de Compensações Financeiras	-	-	-	168.525,95	-
040 - Recursos Próprios Administração Indireta	-	407.726,27	427.346,12	20.758.773,80	-
041 - Recursos Previdenciários	-	61.207,90	-	705.285.304,96	-
042 - Assistência Médica	-	3.443.840,05	1.395,24	10.335.561,94	-
045 - Recursos de Convênios Estaduais e/ou Municipais	-	-	-	186.789,22	-
050 - Transferência da Iniciativa Privada	-	67.175,60	11.175,00	3.654.286,61	-
060 - Operações de Crédito Internas - em moeda	-	-	-	62.764,59	-
071 - Operações de Crédito Externas - Bens e/ou Serviços	-	-	-	5.801.782,07	-
080 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais	-	518.176,25	2.005.044,19	67.742.889,90	-
082 - Contr.de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	44.998,24	-	2.371.424,15	-
086 - Comercialização de Lotes da Capital	-	25.928,25	-	5.083.089,27	-
088 - Operações Financeira não Reembolsáveis - Internas	-	-	-	25.433,47	-
089 - Operações Financeiras não Reembolsáveis - Externas	-	-	-	4.845,00	-
090 - Transferência de Recurso Sistema Unico de Saúde	-	999.683,50	684.646,48	18.920.157,62	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.577,52</b>	<b>41.910.729,18</b>	<b>24.927.923,89</b>	<b>1.040.535.334,03</b>	<b>-</b>

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO  
Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS  
Diretora de Gestão Contábil  
Contadora CRC-TO 000664/O-7

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

**SECRETARIA DE  
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO**Secretário: **CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA****PORTARIA N.º 002, de 26 de janeiro de 2007.**

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

I. **CONCEDER 20 (vinte) dias de férias**, a partir do dia 5 de fevereiro de 2006, ao servidor **CHENON FRANCISCO SILVA**, Coordenador de Transporte, matrícula n.º 863969-8, relativas ao período aquisitivo de 24/8/2005 a 23/8/2006, previstas para 1º/9/2006 a 30/9/2006, suspensas através da Portaria n.º 31, de 29 de agosto de 2006.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA N.º 003, de 29 de janeiro de 2007.**

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

I. Designar os servidores **ANA KEILA HALLAL DAHDAH**, Professora de Assessora Especial, matrícula n.º 309257-7, **CHENON FRANCISCO SILVA**, Coordenador de Transporte, matrícula n.º 863969-8, **FERNANDO DE MORAIS TEIXEIRA**, Assessor Especial, matrícula n.º 838834-2, e **KEILA MARTINS DE OLIVEIRA**, Assessora Especial, matrícula n.º 844627-0, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, devendo examinar, conferir, atestar e assinar os documentos de despesas provenientes da aplicação dos recursos financeiros destinados a esta Secretaria;

II. Recomendar que no exercício da função, dêem fiel cumprimento às normas administrativas e financeiras em vigor;

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria n.º 016, de 4 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial n.º 2.159, de 8 de maio de 2006.

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**Secretário: **EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO****PORTARIA/RH Nº 032, de 09 janeiro de 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, com fundamento no art. 119, parágrafo único, da Lei 1050/99, e conforme Despacho/GABSEC n.º /2006 relativo ao Processo Administrativo de Sindicância n.º 2006 3055 2670;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconsiderar a decisão constante da Portaria/RH n.º 1508, publicada no DOE n.º 2.280, de 06/11/2006 e Portaria/RH 1727, publicada no DOE n.º 2.291, de 22/11/2006 e aplicar a sanção administrativa disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao profissional de saúde **JÔNIO ARRUDA LUZ**, Médico, matrícula n.º 817656-6, com fulcro no artigo 147, I c/c art. 146, IV todos da Lei 1050/99;

Art. 2º - Sejam assentados os devidos registros funcionais, bem como a devida reposição salarial do servidor, caso já tenha havido os descontos determinados pela decisão que ora se reforma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/ Nº 093,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 84, Parágrafo Único, da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

**SUSPENDER** as férias da servidora, **MARLENE FERREIRA BRITO PEREIRA**, Gerente de Unidade II, DAS-5, matrícula n.º 215040-9, lotada no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativas ao período aquisitivo 2005 - 2006, previstas para o período de 02/01/2007 a 31/01/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/ Nº 094,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, com fulcro no Item XXIII, Anexo I, do Decreto n.º 2.915, de 02 de janeiro de 2007, que trata da Estrutura Operacional da Secretaria da Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2.319, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

LOTAR, a pedido, a servidora **MARIA NADIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Assistente Social/Assessor Especial, DAS-7, matrícula n.º 687693-5, na Coordenadoria de Ciclos de Vida - SEDE, retroativo a 02 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH / Nº 095,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, com fulcro no Item XXIII, Anexo I, do Decreto n.º 2.915, de 02 de janeiro de 2007, que trata da Estrutura Operacional da Secretaria da Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2.319, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor **VILMAR ALBINO FERREIRA JUNIOR**, Assistente, CAD-6, matrícula n.º 865514-6, na Diretoria de Atenção Primária - SEDE, retroativo a 16 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH / Nº 096,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, com fulcro no Item XXIII, Anexo I, do Decreto n.º 2.915, de 02 de janeiro de 2007, que trata da Estrutura Operacional da Secretaria da Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2.319, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor **CLÁUDIO NOGUEIRA TEIXEIRA**, Analista em Controle de Zoonoses, matrícula n.º 866305-0, na Coordenadoria de Alimentação e Toxicologias - SEDE, retroativo a 02 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH / Nº 102,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei n.º 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, a servidora **MARIA DIVINA SILVA LEITE**, Assistente Administrativo/Assessor especial, DAS-1, matrícula n.º 701807-0, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 18 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 104,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, a servidora HELENE RODRIGUES CARVALHO MACHADO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 616265-7, Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante – “Tia Dedé” de Porto Nacional, a partir de 17 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 108,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor EDIVALDO TEIXEIRA SOARES, Assistente, CAD-9, matrícula nº 857301-8, na Coordenadoria de Doenças Vitoriais e Zoonoses - SEDE, a partir de 18 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 113,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, a servidora MARIA MARLENE SANTOS PINTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 177300-3, no Laboratório de Saúde Pública de Araguaína, retroativo a 15 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 114,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor ERGON LEMOS AMANCIO BARBOSA DANTAS, Assistente, CAD-12, matrícula nº 850912-3, no Hospital Referência de Araguaína, a partir de 18 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 115,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, com fulcro no Item XXIII, Anexo I, do Decreto nº 2.915, de 02 de janeiro de 2007, que trata da Estrutura Operacional da Secretaria da Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.319, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor RILDO DE SOUSA LIMA, Assistente, CAD- 7, matrícula nº 856361-6, na Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SEDE, a partir de 18 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 116,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor JOAQUIM CAMPÊLO DA SILVA NETO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 864015-7, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 18 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 117,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, a servidora LUZIA RODRIGUES NOGUEIRA, Assistente, CAD-11, matrícula nº 172600-5, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 11 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 118,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, a servidora FLÁVIA CHRISTINE BEZERRA DO NASCIMENTO, Assistente, CAD-6, matrícula nº 849991-8, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 16 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA RH/Nº 119,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 34 § 1º, c, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando a celebração do Convênio nº 014/02 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DA CONCEIÇÃO, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER a servidora FERNANDA SILVANA DE SOUZA SACURAHY, Enfermeiro, matrícula nº 849693-5, para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio da Conceição, retroativo a 01 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 120,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 34 § 1º, c, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando a celebração do Convênio nº 035/05 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA, considerando a cláusula primeira do referido convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER a pedido, a servidora DINAELLE DA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 834857-0, para a Secretaria Municipal de Saúde de Juarina, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA RH/Nº 121,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor HERCULES ROCHA BORGES FEITOSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 867524-4, no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 22 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MINERATINS**

Diretor Presidente: **UMBERTO RAIMUNDO COSTA**

**AVISO**

A Companhia de Mineração do Tocantins – Mineratins, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, nº 12, Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Arts. 124 e 133 da Lei nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas, coloca a disposição dos Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de seus Acionistas:

I - relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício de 2006;

II - cópia das demonstrações financeiras de 2006;

III - parecer dos auditores independentes.

As cópias dos documentos citados encontram-se na sede desta Companhia.

Palmas, 24 de Janeiro de 2007.

**UMBERTO RAIMUNDO COSTA**  
Diretor - Presidente

**DETRAN**

Presidente: **JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO**

**PORTARIA GAP/DIRTEC N.º 0091/2007.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de Outubro de 1991, Lei nº.9.503, de 23/09/97 e Resolução n.º 051/98 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR o Dr. Lúcio Flávio Fernandes de Paiva, CRM – TO nº.335 e a Drª. Márcia Denise dos Santos Lamas Dalmaso, CRP – TO nº. 09/2957; para realizarem Exames de sanidade física, mental e psicotécnico, aos interessados à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, no dia 27/01/2007, na cidade de Divinópolis – TO

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Técnica e Coordenadoria de Habilitação, para os devidos fins.

Palmas-TO, 24 de janeiro de 2007.

**PORTARIA GAP/DIRTEC N.º 0092/2007.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de Outubro de 1991, Lei nº.9.503, de 23/09/97 e Resolução n.º 051/98 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR o Dr. Jeová Henrique de Santana, CRM – TO nº.718 e a Drª. Sandra Nascimento de Oliveira Paiva, CRP – TO nº. 09/1517; para realizarem Exames de sanidade física, mental e psicotécnico, aos interessados à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, no dia 27/01/2007, na cidade de Palmeirópolis – TO

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Técnica e Coordenadoria de Habilitação, para os devidos fins.

Palmas-TO, 24 de janeiro de 2007.

**PORTARIA GAP/DIRTEC N.º 0093/2007.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN –TO), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de Outubro de 1991, Lei nº.9.503, de 23/09/97 e Resolução n.º 051/98 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de 21/05/98, resolve:

I – DESIGNAR o Dr. Gilson Ribeiro Carvalho, CRM – TO nº.185 e a Drª. Ana Pauli Santana Rocha CRP – TO nº. 09/3857; para realizarem Exames de sanidade física, mental e psicotécnico, aos interessados à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, no dia 28/01/2007, na cidade de Araguaçu – TO

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Técnica e Coordenadoria de Habilitação, para os devidos fins.

Palmas-TO, 24 de janeiro de 2007.

**IPEM**

Presidente: **ADERALDO DA SILVA ROCHA**

**EDITAL Nº 01/2007 – NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA.**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão delegado do INMETRO no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR os representantes legais das empresas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição federal, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, facultar aos interessados a apresentarem defesa escrita, dirigida ao Presidente do IPEM/TO, situado a 104 Sul, Rua SE 09, lote 13, Cep 77.020.024, Centro, Palmas, Estado do Tocantins, ou ainda, facultar-lhe o uso de protocolo pelo fax 63.3218-2072, sujeito a confirmação. Decorrido este prazo caberá ao IPEM, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º. Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra. Publique-se, consoante relação abaixo.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2007.

PROCESSO Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº
3661004193/2006	A & A CONFECÇÕES LTDA	869134310002-45
3661004373/2006	A & A CONFECÇÕES LTDA	869134310002-45
3661004541/2006	A PIONEIRA NORTEENSE MATERIAIS DE CONST.	037626060001-52
3661004399/2006	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	037265050001-26
3661004384/2006	BÁSILIO E SILVA LTDA	069573400001-91
3661004514/2006	CAMARGO E PIMENTA LTDA	027630260001-17
3661004179/2006	CANNES CONFECÇÕES LTDA	036688630001-20
3661004397/2006	CONFECÇÕES DE ROUPAS THIAGO PAULA LTDA	610288820001-98
3661004638/2006	CONLUIZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	003069310001-12
3661004243/2006	DARCILIO MALHEIROS DE CASTRO	057533330001-06
3661004191/2006	DEUZIRENE C. G. DA SILVA	078453210001-35
3661004220/2006	E. L. MOREIRA CONFECÇÕES	073775160001-07
3661004339/2006	EKLANTO CONFEC. E EXPORTAÇÕES LTDA	005784120001-03
3661004206/2006	ELIGLEUSA COSTA DOS SANTOS	011401261-0
3661004466/2006	ELMAR CARNEIRO DE FREITAS	028163840001-40
3661004355/2006	ESPUMAS GURUPI LTDA	028652250001-36
3661004390/2006	ESPUMAS GURUPI LTDA	028652250001-36
3661004424/2006	ESPUMAS GURUPI LTDA	028652250001-36
3661004332/2006	GILSOMAR VALERIANO DE BARROS	736012050001-04
3661004408/2006	GILSOMAR VALERIANO DE BARROS	736012050001-04
3661004382/2006	H.G.E. COMERCIAL LTDA-ME	052061880001-42
3661004173/2006	HUNGI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	052414490001-65
3661004197/2006	HUNGI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	052414490001-65
3661004241/2006	ICONE BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	036868410001-92
3661004671/2006	JOMALTI IND. E COM. DE L. E ACES. PI MOTOS	045295750001-57
3661003896/2006	JOSE DA CRUZ ALVES DE CASTRO	60154128-0
3661004224/2006	LAMOUR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	629433110001-41
3661004560/2006	MARCIO CAETANO DE ANDRADE	072377470001-07
3661004340/2006	MARCOS SANTOS DE ARRUDA TECIDOS	042096220001-85
3661004244/2006	N.J. CORDEIRO DE ARRUDA CONFEC. LTDA	049852120001-26
3661004155/2006	PREVALLECE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	041878880001-74
3661004651/2006	R. G. OLIVEIRA RODRIGUES	046469920001-80
3661003742/2006	R.R. IND. E COM. DE CEREAIS IMP. E EXP.	375821450001-58
3661004577/2006	R.R. IND. E COM. DE CEREAIS IMP. E EXP.	029561490001-74
3661004366/2006	RAMMY'S IND. DE CONFEC. LTDA	071327940001-96
3661004418/2006	SEQUÊNCIA CONFECÇÕES LTDA	368525310001-50
3661004393/2006	SPUMAR IND. E COMERCIO LTDA	635332930001-92
3661004438/2006	SPUMAR IND. E COMERCIO LTDA	635332930001-92
3661004157/2006	TALISMA COM. VAREJISTA DE CAÇA E PESCA LTDA	016499270001-10
3661004484/2006	TOCANTINS TEXTÉIS IND. E COM. DE CONFEC.	060777520001-37
3661004363/2006	UNIVERSO COLCHÕES ESPUMAS IND. E COM. LTDA	266675500002-33
3661004556/2006	UNIVERSO COLCHÕES ESPUMAS IND. E COM. LTDA	266675500002-33
3661004167/2006	VIA 797 CONFECÇÕES LTDA-EPP	041124560001-02
3661003733/2006	W.J. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	053517740002-61

**EDITAL Nº 02/2007 – NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão delegado do INMETRO no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR os representantes legais das empresas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, aos interessados, tendo em vista que o Presidente do IPREM/TO, no uso de suas atribuições legais, homologou o Auto de Infração em referência, nos termos do art. 8º, inciso II da Lei nº 9.933/99 e do item 37 da Resolução do CONMETRO nº 11/88, aplicando-lhe a penalidade de MULTA, nos valores abaixo discriminados devendo o pagamento ser efetuado através de boleto/ficha compensação, a ser retirado no IPREM/TO em 15 (quinze) dias, ou ainda, podendo, interpor Recurso, no prazo de 15 dias, ao Presidente do INMETRO, a ser protocolado na sede do IPREM/TO, situado à 104 Sul, Rua SE 09, lote 13, Cep 77.020.024, Centro, em Palmas, Estado do Tocantins, facultando-lhe o uso de protocolo via fax (63) 3218-2072, sujeito a confirmação. Decorrido este prazo caberá ao IPREM e INMETRO, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, manejar o referido Recurso, recebe-lo ou negar-lhe seguimento, nos termos do Regulamento INMETRO. Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação do Recurso, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra. Comunicamos que, o não pagamento do débito no prazo estabelecido, implicará em: 1. Inscrição do débito como Dívida Ativa no INMETRO e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80; 2. Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários, despesas judiciais e penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução do débito fiscal; e, 3. Inclusão no CADIM (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, desta comunicação, nos Termos da MP nº 1.973-59, de 09/03/2000, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios. Comunica ainda, que no prazo supracitado, a Procuradoria guardará a vossa presença para liquidação amigável do débito, devendo o pagamento ser efetuado através de boleto/ficha de compensação, a ser retirado no IPREM/TO, situado a 104 Sul, Rua SE 09, lote 13, Cep 77.020-024, Centro, Palmas, Estado do Tocantins, facultando-lhe o pedido via fax (63) 3218-2072, sujeito a confirmação. Publique-se, consoante relação abaixo.

PROCESSO Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº	VALOR EM R\$
3661003285/2006	A.S.A. CONFECÇÕES LTDA	869134310003-26	600
3661003296/2006	A.F.SANTOS CONFECÇÕES	048527500001-42	600
3661004429/2006	M.M. DE SOUSA	025943550001-81	600,00
3661002674/2006	DEMETRIOS DE FARIA MACHADO	402405501-10	1.500,00
3661001444/2006	DIST. PAULISTA DE MIUDEZAS LTDA	498685440001-17	600,00
3661002660/2006	ELBES ALVES DA SILVA	246017051-34	1.700,00
3661004367/2006	F. E. DA SILVA	045571580001-18	600,00
3661001241/2006	FABIO GOMES MACHADO	057751180001-05	1.000,00
3661001255/2006	FABIO GOMES MACHADO	057751180001-05	1.000,00
3661000555/2006	FRANCINETE R. DA SILVA RABELO	008632421-70	600,00
3661001459/2006	GENUINO EUSTAQ. IND. E COM. DE CONFEC.	046179180001-35	600,00
3661002755/2006	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	547724941-20	1.750,00
3661004611/2006	IND. E COM. DE CEREJAS MONTANA	037712780001-50	1.000,00
3661003319/2006	J.P. MAT. PARA CONSTRUÇÃO	040603400001-69	400,00
3661002830/2006	JOBWESLEY DA SILVA CAVALCANTE	911920641-00	600,00
3661001259/2006	KAROLA COMERCIAL DE CEREJAS LTDA	373152800001-37	1.000,00
3661002929/2006	MANOEL ALVES SENA	076207644-63	600,00
3661000143/2006	MARIA JESUS DE ARAUJO	058876000001-93	600
3661003278/2006	POSTO DE COM. N. HORIZONTE DO AGRESTE	061289110001-85	1.300,00
3661002743/2006	POSTO PARAIBANO LTDA	053360100001-16	1.500,00
3661000462/2006	R.C. CONFECÇÕES LTDA	050162350001-95	600
3661003423/2006	R.R.R. IND. BRAS. DE COLCHÕES LTDA	375821450001-58	1.000,00
3661004379/2006	R.R.R. IND. BRAS. DE COLCHÕES LTDA	029561490001-74	600
3661002764/2006	RADDAR DELER DE PETROLEO LTDA	266420820001-61	2.250,00
3661002662/2006	ROD. RIO BRANCO LTDA	046378020001-68	1.400,00
3661004094/2006	RODOTREM TRANSP. DE CARGOS LTDA	008247010001-45	1.800,00
3661002735/2006	ROMUALDO DE ALMEIDA GONTIJO	057427491-04	1.400,00
3661000215/2004	TRANSTOL TRANSPORTADORA	001812210001-03	1.300,00
3661002670/2006	WANDERSON RODRIGUES VIDAL	861897511-72	1.350,00
3661000049/2006	WILSON ANTONIO DE ARAUJO	050227151-20	1.300,00

**EDITAL Nº 03/2007 – COMUNICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.**

A Procuradoria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, neste ato representada, pela Procuradoria Jurídica do IPREM/TO, procedeu à inscrição, como Dívida Ativa do INMETRO nos seus livros e folhas, do débito de responsabilidade de Vossa Senhoria, portanto, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para Comunicar os representantes legais das empresas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de comunicação de inscrição via correios AR, para comunicar que no prazo de a partir de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste edital, será proposta contra as empresas adiante relacionadas, EXECUÇÃO FISCAL, com penhora de bens, na forma da Lei nº 6.830/80, ficando o débito neste caso, atualizado mensalmente acrescido de correção monetária, juros e multas, honorários, custas e demais despesas judiciais e encargos legais. De consequência a inclusão do débito no CADIM (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, desta comunicação, nos Termos da MP nº 1.973-59, de 09/03/2000, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios. Comunica ainda, que no prazo supracitado, a Procuradoria guardará a vossa presença para liquidação amigável do débito, devendo o pagamento ser efetuado através de boleto/ficha de compensação, a ser retirado no IPREM/TO, situado a 104 Sul, Rua SE 09, lote 13, Cep 77.020-024, Centro, Palmas, Estado do Tocantins, facultando-lhe o pedido via fax (63) 3218-2072, sujeito a confirmação. Publique-se, consoante relação abaixo.

PROCESSO Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº	VALOR EM R\$
3661000191/2004	A.FIRMA IND. E COM. DE ROUPAS	65.944.134/0001-06	400,00
3661004001/2006	A.PERPETUO FERREIRA	07.555.461/0001-70	66,30
3661000563/2005	A.F. SANTOS CONFECÇÕES	04.852.750/0001-42	400,00
3661004760/2006	ADAIL VASCONCELOS DA FONSECA	264.573.341-72	188,20
3661009498/2006	ADAMIL BASTOS DA COSTA	931.733.531-34	66,30
3661002828/2006	AFRANIO DE OLIVEIRA	074.189.705-10	83,08
3661002146/2006	ALDECIAR ALVES DE SOUZA	493.507.223-72	81,44
3661003938/2006	ALESSANDRO GONCAL. DE AGUIAR	07.820.873/0001-40	66,30
3661000541/2006	ALEXANDRE ANDRADE TOLEDO	05.847.087/0001-50	117,65
3661004486/2006	ALFAMIR GADALHA DE AMORIM	01.098.139/0001-82	66,30
3661002550/2006	ALZICLEIA CARDOSO DA SILVA	019.357.321-02	88,80
3661004787/2006	ANA MARIA TEIXEIRA LOPES	347.851.831-87	66,30
3661000011/2007	ANA RITA SILVA	001.002.941-97	66,30
3661000577/2005	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	03.726.505/0001-26	400,00
3661001486/2006	ANTONIO DOMINGOS MARQUES	00.130.302/0001-84	400,00
3661002481/2006	ANTONIO EVALDO MONTEIRO	252.821.821-49	34,44
3661003863/2006	ANTONIO JOSE DE MELO	289.381.461-87	74,23
3661000380/2004	ANTONIO PINHEIRO BARBOSA	02.510.805/0002-91	400,00
3661004525/2006	ARAUJO LIMA & FERREIRA LTDA	00.499.088.0001-38	27,30
3661004795/2006	ARNALDO MONFARDINI	05.953.145/0001-20	66,30
3661003020/2005	AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA	05.615.342/0001-30	404,80
3661000280/2004	AUTO POSTO MERCOSUL	01.825.726/0001-26	1.012,00
3661000122/2005	AUTO POSTO MONTE DOURO LTDA	04.189.847/0001-64	321,74
3661000286/2004	AUTO POSTO MONTA PE LTDA	83.324.12/0001-75	1.000,00
3661000280/2004	AUTO POSTO TÁTICO LTDA	00.759.813/0001-07	1.000,00
3661000090/2004	B.M. PEREIRA E CIA LTDA	05.550.693/0001-00	180,13
3661000255/2004	BANINA MODA FEMININA LTDA	05.992.453/0001-65	300,00
3661002905/2006	BEJAMIM LIMA PARRAO	092.527.971-49	74,89
3661003908/2006	BENILDA MESSIAS TAVARES	07.326.016/0001-92	27,30
3661003233/2006	BENJAMIM MIGUEL DE SOUSA	25.098.351/0001-08	87,55
3661002496/2006	BENTO DE SOUSA LIMA	04.864.941-00	79,26
3661000467/2005	BONECA DE PANO IND. COM. DE ROUPAS	198.220/0001-20	400,00
3661001422/2006	BRINGEL E CIA LTDA	04.418.460/0001-95	1.000,00
3661000416/2004	CAPAX IND. E COM. DE ROUPAS EXP. INP.	06.072.494/0001-04	532,59
3661000309/2004	CARLOS ANTONIO ALVES DA COSTA	236.045.576-15	1.000,00
3661000265/2005	CARVALHO R. ROCHA LTDA - ME	06.350.844/0001-98	400,00
3661003941/2006	CASSIMIRO DE O NEGRE	005.873.411-22	66,30
3661000317/2005	CELO FIGUEIRO DA SILVA	05.973.779/0001-45	400,00
3661000122/2004	CERAMICA CAMPO ALEGRE LTDA	26.701.847/0001-97	242,25
3661001743/2006	CHARLES ALVES CARVALHO	799.359.311-53	35,54
3661000125/2004	CICEL - COM. E IND. DE CER. APLICARANA	00.145.120/0001-87	232,25
3661000427/2006	CICERO DE LIMA SANTOS	014.684.621-48	27,30
3661000118/2005	CICERO ELVIS PRESLEY TRUTA	04.491.121/0001-34	400,00
3661000211/1005	CICERO PARENTES DOS SANTOS	922.813.201-97	400,00
3661000082/2005	CILA CIA IND. L DO CEARA	07.201.452/0001-80	1.000,00
366003919/2006	CIMENTO PALMAS COM. E TRANSP.	05.518.054/0001-67	54,60
3661002947/2006	CLAUDIA HELENA ANDRE	06.100.142/0001-07	78,21
3661000520/2004	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	012.579.171-29	400,00
3661000070/2006	CLEUDIVAN A. P. DA SILVA	07.338.938/0001-65	300,00
3661000542/2006	CLOVES DA SILVA OLIVEIRA	961.848.171-91	78,94
3661000524/2004	COM. ATAC. DE GEN. ALIM. TAGUATIANGA	74.095.670/0001-75	400,00
3661004315/2006	COMERCIAL DE ALIMENTOS B J LTDA	07.109.439/0001-04	66,30
3661000581/2005	COMERCIAL TUI CHERENT LTDA	96.642.061/0001-21	600,00
3661000659/2005	COMERCIO DE DERIV. DE PETROLEO M.	06.985.968/0001-09	1.000,00
3661000412/2004	COMERCIO V. ART. V. COMPLEMENTOS	05.576.974/0001-31	400,00
3661000047/2004	CONFECÇÃO DIGITAL LTDA	04.024.009/0001-93	633,20
3661000359/2005	CONFECÇÃO DIGITAL LTDA	04.024.009/0001-93	303,60
3661000507/2004	CONFECÇÕES DIGITAL LTDA	04.024.009/0001-93	477,47
3661000464/2004	CONFECÇÕES H. PEE. TOO LTDA - ME	03.465.130/0001-98	400,00
3661000266/2005	CONSTRUPARAISO COM. MAT. P/ CONST.	03.433.536/0001-99	400,00
3661000445/2004	CRISMELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	02.302.887/0001-45	600,00
3661000409/2005	CRIAR TÊXTIL LTDA	63.019.731/0001-07	400,00
3661002438/2006	DALMO CARDOSO DOS SANTOS	832.343.481-34	100,27
3661000409/2006	DILAINE MARIANO DOS SANTOS	626.670.681-49	66,30
3661000571/2005	DISTRIBUIDORA 1 DE IMPORT. E EXP.	71.338.305/0001-56	400,00
3661003911/2006	DISTRIBUIDORA NORTE GAS	05.077.109/0005-74	54,60
3661004788/2006	DIVINO RODRIGUES DE PAULA	290.603.03-72	54,60
3661000502/2004	DIVINÓPOLIS COM. DE ROUPAS LTDA	03.285.311/0001-32	400,00
3661000605/2005	DIVINÓPOLIS COM. DE ROUPAS LTDA	03.285.311/0001-32	404,80
3661001470/2004	DIVINÓPOLIS COMERCIO DE ROUPAS	03.285.311/0001-32	400,00
3661000115/2005	DIVINÓPOLIS COMERCIO DE ROUPAS	03.285.311/0001-32	1.000,00
3661003344/2006	DMS ELETRONICA, TELECOM. E INF.	04.948.895/0001-99	400,00
3661002942/2006	DMS ELETRONICA, TELECOM. E INF.	04.948.895/0001-99	18,37
3661000351/2003	DOMICIANO E SOUTO LTDA	00.105.288/0001-69	402,25
3661000050/2004	DOMINIANO E SOUTO	00.105.288/0001-69	402,25
3661002934/2006	DOMINGOS FERREIRA MACIEL	01.544.676/0001-09	86,56
3661002990/2006	E R DE SOUSA	03.677.139/0001-62	85,25
3661003001/2006	E. DA C. ALMEIDA	07.420.186/0001-87	103,72
3661000116/2005	E. L. DA SILVA LIMA TECIDOS	06.234.507/0001-96	400,00
3661000648/2005	EDILSON F. SILVA	864.695.282-68	1.000,00
3661001884/2006	EDIVAN FER. DA SILVA-ACQUIGUE	903.972.741-49	74,23
3661000592/2005	ELIZABETH BARROS DOS REIS	00.948.879/0001-24	400,00
3661004710/2006	ELDIR FLORENÇA DO NASCIMENTO	577.570.891-15	66,30
3661002322/2006	ERIVALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	882.082.901-06	92,53
3661002952/2006	ERIVALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	882.082.901-06	80,60
3661000015/2007	EVALDO RODRIGUES DAMASCENO	964.334.181-04	27,30
3661000090/2005	EXATA E EXATA LTDA	02.531.480/0001-42	1.000,00
3661000469/2005	F. A. DE SIQUEIRA	05.739.155/0001-68	404,80
3661001480/2004	F. B. DE ARAUJO	04.037.746/0001-20	404,80
3661000402/2005	FABIANE DE SOUZA RIBEIRO	768.692.021-88	600,00
3661000669/2005	FABIO GOMES MACHADO	05.775.118/0001-05	600,00
3661000120/2005	FABIO HENRIQUE S. DE FREITAS	06.935.485/0001-91	400,00
3661000117/2005	FABIO HENRIQUE S. DE FREITAS	06.230.095/0001-16	400,00
3661001486/2004	FLAVIO FERNANDO DA T. CONFECÇÕES	05.514.636/0001-75	481,41
3661000053/2004	FOX BOY IND. E COM. DE ROUPAS	04.829.534/0001-86	400,00
3661000039/2005	FRANCISCO LINDOMAR DA SILVA	023.203.241-60	400,00
3661001285/2006	FURTUNATO PEREIRA DE MIRANDA	624.698.191-72	400,00
3661000120/2004	G. ROCHA SOBRIN. IND. E COM. LTDA	00.752.642/0001-47	122,25
3661000017/2007	GERALDO MAGELA DE CASTRO	187.877.201-59	27,30
3661004038/2006	GERALDO MAGELA DE CASTRO	06.100.304/0001-07	66,30
3661002158/2006	GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	007.059.413-96	92,53
3661000402/2006	GILBERTO GOMES DA SILVA	587.896.371-91	66,30
3661000911/2006	GIUVANE PEREIRA CAMPOS	07.465.455/0001-72	400,00
3661000523/2004	HAMILTON MAURICIO DA SILVA	016.282.911-08	400,00
3661000168/2005	HIDELBANDO F. DA SILVA TECIDOS	06.341.860/0001-75	400,00
3661004506/2006	I.A.S. INSTITUTO DE APOIO SOCIAL	08.145.098/0001-87	159,90
3661000460/2005	INDUSTRIA E COM. DE VESTUÁRIO	05.601.515/0001-60	400,00
3661000224/2005	IRANSUNICA TRANSP. UNIVER. CARGA	06.6592430002-17	1.000,00
3661004298/2006	IRMAOS CARVALHO LTDA	05.490.773/0001-17	66,30
3661000531/2006	ISENANDO ALVES DA CRUZ	324.464.201-25	78,94
3661000329/2005	ITALLO GUERINO	37.993.959/0004-75	400,00
3661000506/2004	J. D. MARTINS	02.152.184/0001-30	404,80
3661000158/2005	J.P. SILVA CONFECÇÕES	02.051.732/0001-98	400,00
3661000055/2004	J. V. E. COMERCIO DE CONFECÇÕES	04.234.869/0001-51	578,26
3661000248/2005	JA DISTRIB. DE CALÇADOS E CONF.	04.165.446/0001-27	400,00
3661000066/2005	JAILSON GOMES DE SOUZA	05.938.729/0001-27	400,00
3661000244/2005	JAILTON FERNANDES	25.127.812/0001-23	477,47
3661001322/2004	JAIME RIBEIRO DA SILVA	051.790.251-68	1.000,00
3661000219/2006</			

3661000603/2006	KATIANE DA SILVA	857.118.881-53	79,71
3661000146/2005	KNV CONFECCOES LTDA	04.466.773/0001-02	400,00
3661000324/2006	L J T ALVES & CIA LTDA	00.531.006/0001-95	205,39
3661000094/2005	L. N. DO NASCIMENTO GARCIA IND.	03.153.521/0002-58	1.171,87
3661000382/2006	LUIZ ANTONIO MADEIRA DA LUZ	03.691.798/0001-53	83,86
3661000487/2004	LUIZ CARLOS DA CUNHA II	03.256.191/0001-45	400,00
3661000394/2006	LUIZ OSORIO GOMES COSTA	07.899.527/0001-49	66,30
3661000192/2004	LUIZA LEMOS DE ABRUJO	01.447.392/0001-75	400,00
3661000282/2006	LUZINE SANTANA MARTINS	676.726.571-34	85,17
3661000429/2006	M. A. L LEMOS COMERCIO - ME	04.810.050/0001-95	176,80
3661000116/2004	M. C. DE FREITAS RESTAURANTES	05.559.623/0001-51	183,65
3661000089/2006	M. C. FERNANDES SILVA	06.286.235/0001-06	400,00
3661001463/2006	M. G. SARZEDA REGES & CIA LTDA	07.541.802/0001-58	400,00
3661003294/2006	MANOEL MACEDO LIMA	784.641.291-49	180,00
3661000482/2005	MARCELO MODAS IND. E COM. CONF.	06.993.096/0001-12	400,00
3661000213/2004	MARCIO AURELIO GRAN	301.093.029-15	1.000,00
3661000464/2006	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	933.304.481-72	33,68
3661001477/2004	MARCOS GANIM & CIA LTDA	25.141.029/0001-14	400,00
3661002882/2006	MARIA DA GUIA E. DE OLIVEIRA	388.801.131-00	30,83
3661000144/2005	MARIA DE JESUS DE ARAUJO	05.687.600/0002-74	400,00
3661000151/2005	MARIA DO SOCCR. GOMES BANDEIRA	278.503.528-31	400,00
3661001286/2006	MARIA DO SOCCROR PEREIRA COSTA	01.901.200/0001-88	400,00
3661002999/2006	MARIA IRMA DOS SANTOS ARAUJO	26.637.645/0001-23	68,42
3661002157/2006	MARIA MADALENA DA COSTA	365.688.483-87	38,10
3661000364/2004	MAURICIO CARLOS GONCALVES	497.737.391-04	210,00
3661000379/2005	MAURICIO CARLOS GONCALVES	497.737.391-04	1.012,00
3661000625/2005	MAURICIO CARLOS GONCALVES	497.737.391-04	1.012,00
3661000617/2005	MEDEIROS E LOPES LTDA	73.797.904/0001-63	600,00
3661000086/2005	MEIRELUCIA ALMEIDA - ME	03.905.773/0001-05	1.000,00
3661004999/2006	MELIO & MOURA LTDA - ME	08.259.224/0001-24	66,30
3661004705/2006	MILTON LOPES DA SILVA	868.944.631-15	27,30
3661000288/2005	MPJ IND. E COM. DE SABAO DERIV.	37.584.498/0001-89	600,00
3661000163/2005	N. SONIA DE CASTRO COSTA	07.155.809/0001-56	400,00
3661000476/2004	NECTUS CONFECCOES LTDA	05.368.876.0001-09	400,00
3661002850/2006	NEIDIANE M. DE ANDRADE SOUSA	07.596.538/0001-46	480,00
3661001256/2006	NILCIN BATISTA	05.884.525/0001-50	480,00
3661000407/2005	NILTON SEVERIANO DA SILVA	05.704.191/0001-96	400,00
3661000381/2006	NUBIA NASCIMENTO DA SILVA	617.607.301-49	83,09
3661000561/2005	NYSON IND. E COM. DE ROUPAS LTDA	05.535.415/0001-83	400,00
3661000015/2006	ODALTON RODRIGUES BATISTA	03.448.394/0001-33	400,00
3661000113/2005	ONOFRA MARIA DOMINGUES	97.329.114/0001-11	400,00
3661000346/2005	ORLANDO C. NEVES - ME	33.579.004/0001-25	400,00
3661000249/2005	ORVIETTO IND. COM. DE CONF.	37.640.000/0001-66	400,00
3661002258/2006	OSDEBORA AGUIAR CAMPOS	03.625.736/0001-43	35,54
3661000040/2004	OURO PRETO DISTRIB. DE PETROLEO	02.147.435/0001-99	1.000,00
3661004266/2006	PANIFICADORA TOCANTINS LTDA	07.564.153/0001-00	66,30
3661000220/2004	PEC-COM INTER. E DIST. DE ENX. COR	03.816.707/0001-44	400,00
3661000498/2005	PEDRO ALVES DE SOUSA	092.452.001-82	400,00
3661001701/2006	PEDRO BARCELOS DE ALMEIDA	333.981.948-34	66,89
3661002624/2006	PEDRO DA SILVA CARMO	976.077.461-53	60,59
3661000585/2006	PHISICAL EXT. IND. E COM. MINERIOS	05.894.750/0001-10	1.194,70
3661000048/2004	PLENO EXTASE CONFECCOES LTDA	04.564.107/0001-13	400,00
3661000564/2005	POITE FIVE S. PAULO COM. DE CONF.	04.433.610/0001-07	400,00
3661000481/2005	PREVALCE IND. E COM. DE CONF.	04.187.888/0001-74	342,00
3661001898/2006	PRUDENCIO E PIRES LTDA	05.872.782/0001-72	113,56
3661000501/2005	R. C. A. DE OLIVEIRA	05.801.661/0001-30	400,00
3661004306/2006	RAIMUNDO NOKIATO PEREIRA	110.931.453.15	66,30
3661002302/2006	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	234.835.122-88	34,90
3661001293/2006	RANOFF PEREIRA DA SILVA	934.788.101-59	600,00
3661000104/2005	RAYKA COM. DE ART. VESTUARIO	00.252.541/0001-07	400,00
3661000174/2005	RAYSNA & IND. DE CONFECCOES	01.417.452/0001-36	400,00
3661000059/2005	REBEKA JEANS WEAR LTDA	05.495.966/0001-60	400,00
3661001277/2006	REINALDO JUNIOR ALVES SANTANA	291.819.411-53	260,00
3661002175/2006	RENASER SEC. E COM. DE CEREAIS	06.014.205/0001-02	1.046,95
3661003936/2006	RENATO BRASIL VEIRALVES FILHO	309.149.812-34	66,30
3661000052/2006	RIBEIRO & MORAES LTDA	03.790.619/0001-58	1.000,00
3661001666/2006	RITCHEE AIELA A. SANTOS	05.133.240/0001-77	74,23
3661000014/2006	ROUPRIN CONFECCOES LTDA	07.310.380/0002-20	404,80
3661000405/2005	ROUPRIN CONFECCOES LTDA	05.131.240/0002-20	400,00
3661000432/2005	RUTE TAVARES DE SOUSA - ME	06.206.993/0001-39	400,00
3661001529/2006	SANTIAO E SILVA LTDA	05.567.804/0001-90	80,83
3661000075/2005	SAT. DIST. IND. COM. TRANSPORTE	03.673.730/0001-41	1.000,00
3661000525/2004	SAULO GONCALVES	03.744.925/0001-35	400,00
3661000082/2006	SELINHO CONFEC. INFANTO JUVENIL	06.044.696/0001-34	444,00
3661000483/2005	SELMA CONFECCOES LTDA	00.746.511/0006-61	400,00
3661000397/2006	SERGIO PIRES RODRIGUES	536.214.506-10	27,30
3661000029/2007	SERGIO ZENO GRANETTO	07.772.798/0001-39	27,30
3661000306/2006	SINALVA SALES DE OLIVEIRA	03.133.891/0001-42	83,86
3661003015/2006	T. A. ANDRADE DUALLIBE	37.428.483/0001-09	83,86
3661000410/2006	TEREZA GOMES DE MIRANDA - ME	07.996.538/0001-58	66,30
3661002158/2006	TEREZINHA ALVES LIMA	000.685.473-87	38,10
3661000040/2005	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	05.518.023/0001-06	400,00
3661000101/2005	TESSY CONFECCOES LTDA	00.131.417/0001-93	400,00
3661000035/2005	TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	58.345.497/0001-60	400,00
3661001499/2006	TIO JORGE DIST. PROD. ALIM. IMP. EXP.	03.137.160/0010-00	607,20
3661000147/2004	TRAMP & TEM-DENCY IND. E COM. LTDA	00.761.404/0001-06	400,00
3661001332/2004	TRANSCOPA LTDA	04.217.182/0001-37	460,00
3661000048/2005	TRANSPORTA LTDA	04.569.141/0002-42	1.000,00
3661000344/2004	TRANSPORTADORA JMR LTDA	02.391.836/0001-90	1.000,00
3661000843/2005	TRANSTAN TRANSPORTA RODUVIARIO	02.026.527/0001-50	1.000,00
3661000247/2005	UESLEY FERREIRA BRAGA	01.865.506/0001-97	506,04
3661000346/2004	ULDARIO GOMES FILHO	130.483.331-34	1.000,00
3661001625/2006	V.R.C. DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS	03.337.160/0007-04	480,00
3661000073/2006	VASCONCELOS OLIV. IND. COM. CONF.	04.245.955/0002-40	404,80
3661000180/2004	VENTILLO IND. COM. REP. CONFEC.	02.930.972/0002-91	400,00
3661002666/2006	VILMAR FRANCISCO VIEIRA	254.069.301-68	600,00
3661000167/2004	WALTER GUERRA FILHO	03.438.683/0001-76	242,25
3661000050/2004	WELLINGTON A. XAVIER	06.129.870/0001-41	400,00
3661001450/2006	WESDRAS IND. E COM. DE CONF. LTDA	07.290.826/0001-81	300,00
3661000360/2005	ZAPPER IND. E COM. LTDA - ME	02.513.856/0001-96	400,00

Paulo Leniman Barbosa Silva  
Procurador Jurídico do IPEM/TO

## IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JOEL RODRIGUES MILHOMEM

**PORTARIA Nº 10/2007, de 25 de janeiro de 2007.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 57, VI, XIV, da Lei n.º 1.246, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 1.324, de 17 de abril de 2002, combinado com os arts. 34 e 37, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos termos do Decreto n.º 2.675, de 22 de fevereiro de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Gestão Previdenciária – IGEPREV, bem como seus suplentes:

Ana Klaudia Oliveira Sá – Presidente  
Jose Pires de Castro Neto – Membro  
Pedro Pinto de Oliveira – Membro  
Odirce Soares do Nascimento – Suplente  
Maria Rosa Pires de Oliveira – Suplente  
Heleuza Paranaguá – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## JUCETINS

Presidente: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

**PORTARIA JUCETINS Nº 03,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2007.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no inciso X e XVII, do art. 25, do Decreto n.º 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei n.º 8.934/94, sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins;

Considerando os Pareceres Jurídicos n.º 03/07e 04/07, ambos de 24 de janeiro de 2007, da Procuradoria Regional deste órgão, exarados nos Processos Administrativos n.º 01/2007 e 02/2007, conclusivos quanto à ilegalidade do registro de ato de empresa com nome idêntico a outro já existente;

Considerando que às Juntas Comerciais cabe zelar pelos atos assentados no Registro Público de Empresas Mercantis, conferindo-lhes velar pelo fiel cumprimento da Lei, não arquivando atos de empresas mercantis com nome idêntico ou semelhante a outro já existente, conforme estabelecido no inciso V, do art. 35, da Lei n.º 8.934/94, no inciso VI, do artigo 53, do Decreto Federal n.º 1.800/96, bem como no caput do art. 6.º da Instrução Normativa n.º 99/05, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Considerando que, a qualquer tempo, impõe às Juntas Comerciais corrigir qualquer falha detectada, cancelando o arquivamento dos atos que contenham ilegalidade, vez que arquivados em desacordo com os preceitos legais que regulam o registro mercantil, com espeque na Súmula n.º 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

Considerando que as empresas que apresentam colidência foram regularmente notificadas através de correspondência com aviso de recebimento – AR, bem como através do Edital de Notificação n.º 02/2006, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2.311, de 20 de dezembro de 2006, pág. 51 sem, no entanto, terem comparecido para a devida retificação em seus nomes empresariais;

Resolve:

DETERMINAR o cancelamento dos atos abaixo relacionados, por conterem vícios que os tornam ilegais:

I – Sétima Alteração Contratual da sociedade empresária Gama & Souza Ltda, nire n.º 17200150922, registrada sob o n.º 17467735, em 02/06/2004, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 1.716, de 08 de julho de 2004, pág. 34;

II – Constituição da sociedade empresária Rodrigues e Ferreira Ltda, nire n.º 1720027086-3, registrada em 30/09/2005, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2.021, de 10 de outubro de 2005, pág. 37.

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: TÉLIO LEÃO AYRES  
(RESPONDENDO)

**EDITAL Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2007**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
DO II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA 2ª  
CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e 3º da Lei Complementar Estadual n.º 41/2004, CONVOCA os candidatos: ITALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, TATIANA BOREL LUCINDO, MAURINA JÁCOME SANTANA, BRUNO NOLASCO DE CARVALHO, LARA GOMIDES DE SOUZA, PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI, MARLON COSTA LUZ AMORIM, DANILO FRASSETO MICHELINI, GERMANO MARTINS COELHO, FABIANA RAZARA GONÇALVES, FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES, MURILO DA COSTA MACHADO, DANIELA MARQUES DO AMARAL, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, LILIAN VIANA FREIRE, FABIO MONTEIRO DOS SANTOS, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, aprovados no II Concurso Público para Ingresso na 2ª Classe da Carreira de Defensor Público do Estado do Tocantins, nomeados para o cargo por Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, obedecida a classificação no certame, observado o disposto no artigo 62 e parágrafos do Regulamento do Concurso da Defensoria Pública, para:

1. Se apresentarem, no período compreendido entre 30 de janeiro a 28 de fevereiro do ano corrente, no horário de 8 às 12 e das 14 às 18 horas dos dias úteis, perante a Comissão Especial, designada pela Portaria 011, de 23 de janeiro de 2007, sediada na sala da Classe Especial da Defensoria Pública, localizada na sede da Instituição, na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, n.º 39, Palmas-To, telefone (63) 3218 -6723, com os documentos abaixo relacionados, em cópias acompanhadas dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório:

I. Laudo de aptidão física e higidez psíquica para o exercício do cargo (laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, sediada na Secretaria da Administração, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP 77.001-906, Palmas –To, telefone (63) 3218 - 1500, após a análise dos seguintes exames médicos, com os respectivos laudos, originais e com validade de 60 (sessenta) dias: a - Eletrocardiograma – ECG; b - Exame oftalmológico; c - Exame Machado Guerreiro; d – Exame psiquiátrico; e Comprovante de vacina contra febre amarela);

II. Decreto de Nomeação;

III. Carteira de Identidade – RG e CPF;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo(a), Certidão de Óbito do(a) Cônjuge;

V. Título Eleitoral com Comprovante de Votação de 1º e 2º turnos ou justificativa ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VI. Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

VII. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa da Incorporação (sexo masculino);

VIII. 02 fotografias recentes 3x4.

IX. Comprovante do último Endereço;

X. Comprovante de abertura, como Titular, de conta corrente em Agência Bancária do Estado do Tocantins (São conveniados: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BASA, Bradesco, HSBC, Itaú e Real).

XI. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

XII. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Diploma/Certificado devidamente registrados ou Certidão);

XIII. Comprovante de Informações Previdenciárias, emitida pelo Instituto de Gestão Previdenciária – IGEPREV (este comprovante será liberado mediante entrega ao IGEPREV de cópia autenticada dos documentos pessoais e dos dependentes do candidato – [www.igeprev.to.gov.br](http://www.igeprev.to.gov.br));

XIV. Certidões Negativas de antecedentes criminais, emitidas pelos Cartórios Distribuidores Criminais das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, bem como da Justiça Federal da respectiva região, emitida nos últimos 60 dias;

XV. Caso possua ou já tenha possuído vínculo no Poder Executivo do Estado do Tocantins, apresentar: a) Certidão Negativa de Débitos ou Termo de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, emitida pelo Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO; b) Certidão Negativa de Débitos do PLANSAÚDE ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do PLANSAÚDE, emitida pelo Instituto de Gestão Previdenciária – IGEPREV;

XVI. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública compatível, apresentar DECLARAÇÃO, constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo chefe do setorial de RH do Órgão;

XVII. Declaração de bens e valores; Declaração de Acumulação, ou não, de Cargos públicos; Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar; Declaração de endereço (Declarações a serem preenchidas em formulário próprio a ser fornecido pela Comissão Especial da Defensoria Pública).

2. a Sessão Solene de Posse, consoante disposto no artigo 47 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, dos Candidatos que atenderem aos requisitos acima e forem considerados aptos pela Junta Médica Oficial do Estado para o exercício do cargo, realizar-se-á no dia 28.02.2007, às 16 horas, no Memorial Coluna Prestes, localizado na Praça dos Girassóis, Palmas - To;

Gabinete da Defensora Pública Geral, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.

Estellamaris Postal  
Defensora Pública Geral

#### PORTARIA Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 22 de dezembro de 2004, tendo em vista sua competência para a prática de atos de gestão administrativa, e considerando a homologação da relação dos aprovados no II Concurso Público para Ingresso na 2ª Classe (inicial) da Carreira de Defensor Público do Estado do Tocantins, publicada por meio do Edital 001, de 03 de outubro de 2003, e da existência de 50 vagas previstas na referida lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial para o recebimento e análise dos documentos necessários à posse dos nomeados no II Concurso Público para Ingresso na 2ª Classe (inicial) da Carreira de Defensor Público do Estado do Tocantins;

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: Defensora Pública Arassônia Maria Figueiras, Presidente; Defensora Pública Maria de Lourdes Vilela, Vice-Presidente; Servidora Alessandra Santos Santana, Secretária; Defensor Público Francisco Alberto Teixeira Albuquerque, Primeiro Suplente; Defensora Pública Adriana Camilo dos Santos, Segunda Suplente; Servidor Mário Pereira dos Santos, Suplente de Secretário;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2007.

TÉLIO LEÃOAYRES  
Defensor Público Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, órgão de administração superior, de acordo com o disposto no artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1.994 e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004, resolve:

Art.1º- Fica aprovado o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado, em anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 03 de outubro de 2006.

Télio Leão Ayres  
Presidente

#### REGIMENTO INTERNO

##### Título I

Das Disposições Gerais e da Autonomia da Defensoria Pública

##### Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei.

Art. 2º A Defensoria Pública tem por princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a impessoalidade e a autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A Defensoria Pública é dirigida pelo Defensor Público-Geral, incumbido de superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação e representando-a judicial e extrajudicialmente.

##### Capítulo II

Da Autonomia da Defensoria Pública

Art. 3º À Defensoria Pública é assegurada, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 41/2004, a autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira, cabendo-lhe especialmente:

I- praticar atos de gestão administrativa e financeira;

II- elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encaminhá-la, por intermédio do Defensor Público-Geral, diretamente ao Governador do Estado para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo;

III- elaborar suas folhas de pagamento, expedindo os competentes demonstrativos;

IV- adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V- praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal de carreira ativo e inativo e dos serviços auxiliares, organizados em quadro próprio;

VI- prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como os casos de promoção, remoção e demais formas de provimento derivado;

VII- organizar e compor os seus órgãos de Administração.

§1º- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Defensoria Pública, próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues, na forma do disposto no artigo 83 da Constituição do Estado e artigo 168 da Constituição Federal;

§2º- Os recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual, serão utilizados em programas vinculados aos fins da Instituição, vedada outra destinação;

§3º- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo do tribunal de Contas do Estado;

§4º- A Defensoria Pública instalará seus órgãos de administração, de execução e de serviços auxiliares em prédios sob a sua administração, além de poder contar com as dependências a ela destinadas por outros órgãos e instituições;

§5º- As decisões da Defensoria Pública fundadas em sua autonomia e obedecidas as formalidades legais têm auto-executoriedade e eficácia plena, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

## Título II Da Organização da Defensoria Pública do Estado

### Capítulo I Da Estrutura

Art. 4º A Defensoria Pública do Estado compreende:

I- Órgãos de Administração Superior:

a- A Defensoria Pública-Geral;

b- O Conselho Superior da Defensoria Pública;

c- A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

II- Órgãos de Execução:

a- Os Defensores Públicos.

III- Unidade de Atuação:

a- As Coordenadorias da Defensoria Pública;

b- A Coordenadoria de Serviço Social.

IV- Unidades Administrativas de Direção e Assessoramento:

a- Gabinete do Defensor Público-Geral;

b- Assessoria Especial;

c- Gabinete do Corregedor-Geral;

V- Unidades de Apoio Administrativo:

a- Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas;

b- Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

c- Coordenadoria de Informática.

## Seção I Dos Órgãos de Administração Superior

### Subseção I Da Defensoria Pública-Geral

Art. 5º A Defensoria Pública-Geral, órgão executivo da administração superior, é dirigida pelo Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os indicados em lista tríplice elaborada na forma deste Regimento Interno, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§1º Os integrantes da lista tríplice serão os Defensores Públicos de Classe Especial, em exercício, mais votados, em eleição realizada para essa finalidade, mediante voto secreto, obrigatório e uninominal dos Membros da Instituição do quadro ativo da carreira.

§2º As eleições para a formação da lista tríplice destinada à escolha do Defensor Público-Geral serão realizadas até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do titular.

§3º O Conselho Superior da Defensoria Pública reunir-se-á extraordinariamente 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista no artigo anterior para designar a Comissão Eleitoral e baixar normas regulamentadoras do processo de elaboração da lista tríplice, observadas as seguintes regras:

I - são inelegíveis os Defensores Públicos de Classe Especial afastados da carreira, salvo se reassumirem o exercício das suas funções até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a formação da lista tríplice;

II - somente poderão concorrer à eleição os Defensores Públicos da Classe Especial em exercício, e que não estejam condenados em procedimento administrativo disciplinar e penal por crime doloso, quando se inscreverem como candidatos ao cargo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser fixado pelo Conselho Superior na reunião referida no § 3º deste artigo;

III - o direito de voto somente poderá ser exercido pessoalmente;

IV - o período de votação será de 07 (sete) horas consecutivas, permitindo-se o voto até o último minuto do prazo estipulado.

V - encerrada a votação, proceder-se-á a apuração e proclamação dos nomes dos 03 (três) candidatos mais votados;

VI - no primeiro dia útil subsequente à eleição, o Chefe da Instituição encaminhará a lista tríplice ao Governador do Estado, que procederá a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao respectivo encaminhamento;

VII- será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado, para o exercício do mandato, caso a opção de nomeação não seja exercida no prazo quinquenal;

Art.6º O Defensor Público-Geral, após nomeado, tomará posse e entrará em exercício em sessão solene do Conselho Superior.

Parágrafo único. Não ocorrendo a efetivação da posse nos moldes do caput deste artigo, o nomeado será investido automaticamente no cargo para o exercício do mandato.

Art. 7º O Defensor Público-Geral fará declaração pública de bens no ato da posse e ao término do mandato.

Art. 8º O Defensor Público-Geral poderá ser destituído em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo.

Art. 9º A proposta de destituição do Defensor Público-Geral, por iniciativa da maioria absoluta do Conselho Superior, formulada por escrito, dependerá da aprovação de dois terços de seus integrantes, mediante voto secreto, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Recebida a proposta pelo Secretário do Conselho Superior, este, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dela cientificará, pessoalmente, o Defensor Público-Geral, fazendo-lhe a entrega de cópia integral do requerimento.

§2º - No prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da proposta, o Defensor Público-Geral poderá oferecer contestação e requerer a produção de provas.

§3º - Encerrada a instrução, será marcada, no prazo de 05 (cinco) dias, reunião para julgamento, facultando-se ao Defensor Público-Geral fazer sustentação oral, finda a qual o Presidente do processo procederá à colheita de votos.

§4º - O processo será presidido pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública.

§5º - Aprovada a destituição pelo Conselho Superior, o Defensor Público-Geral será afastado do cargo e substituído na forma da Lei Complementar nº 41/2004, cabendo ao Corregedor-Geral encaminhar ao Governador do Estado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicado da decisão com solicitação da publicação do ato de destituição.

§6º - Publicado o ato da destituição pelo Chefe do Poder Executivo, o Conselho Superior declarará vago o cargo de Defensor Público-Geral e cientificará imediatamente a todos os Defensores Públicos em atividade.

Art. 10 Compete ao Defensor Público-Geral ou a seu substituto legal praticar, em nome da Defensoria Pública, todos os atos próprios de gestão decorrentes de sua autonomia funcional, administrativa e financeira, especialmente:

I- quanto à representação interna:

a) integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior;

b) submeter ao Conselho Superior a proposta de orçamento anual da Defensoria Pública;

c) delegar funções administrativas, que lhe sejam privativas;

d) expedir recomendações, sem caráter normativo, aos órgãos da Defensoria Pública para o desempenho de suas funções;

II - quanto à representação externa da Instituição:

a) exercer a representação geral da Defensoria Pública, judicial e extrajudicialmente, na forma da lei;

b) tratar diretamente com os Poderes do Estado dos assuntos de interesse da Defensoria Pública;

c) encaminhar ao Governador a proposta orçamentária da Defensoria Pública para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo;

d) firmar convênios de interesse da Defensoria Pública.

III - designar membros da Defensoria Pública para:

a) ocupar cargo de confiança junto aos órgãos da Administração Superior e às Coordenadorias da Defensoria Pública;

b) ocupar organismos estatais afetos a sua área de atuação;

c) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição de titular do cargo, ou com o consentimento deste;

d) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição;

IV - quanto à administração de pessoal:

a) prover os cargos iniciais de carreira e dos serviços auxiliares, bem como promoções, remoções e demais formas de provimento derivado, dar posse e exercício aos membros e servidores da Instituição;

b) nomear ou exonerar os ocupantes dos cargos em comissão;

c) conceder e decidir sobre aposentadoria voluntária ou compulsória, por invalidez ou por idade, ou exonerar, a pedido, titular de cargo, bem como editar atos de disponibilidade de membros e servidores da Defensoria Pública ou quaisquer outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares;

d) praticar atos e decidir sobre a situação funcional do pessoal ativo e inativo da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios, bem como homologar processo de promoção dos servidores;

e) efetuar a contratação de pessoal especializado, nas hipóteses legais;

f) homologar os resultados de concursos públicos e processos seletivos dos cargos administrativos da Defensoria Pública;

g) designar servidor para exercício de substituição remunerada;

h) designar servidor para prestar serviços fora da sede;

i) autorizar a requisição de passagens, inclusive aéreas, para membros e servidores da Defensoria Pública no desempenho de suas atribuições, de acordo com a legislação pertinente;

j) Conceder:

1. afastamento aos membros e servidores da Defensoria Pública, observado o disposto na legislação vigente;

2. férias e licenças previstas em lei aos membros e servidores da Instituição;

3. ajuda de custo, diárias e demais vantagens pecuniárias previstas em lei, aos membros e servidores da Defensoria Pública;

l) autorizar o pagamento de transportes e diárias a membros e servidores da Defensoria Pública;

m) determinar, em procedimento administrativo, as medidas necessárias à verificação da incapacidade física ou mental dos membros e servidores da Defensoria Pública, assegurada a ampla defesa do interessado, após parecer da Junta Médica Oficial do Estado;

n) deferir a averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria;

o) fazer publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado:

1. até 31 de dezembro, a tabela de substituições dos membros da Defensoria Pública, observados os critérios de proximidade e de facilidade de acesso;

2. até 31 de janeiro, a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública;

3. até 30 de abril, o quadro de cargos e funções da Defensoria Pública, preenchidos e vagos referentes ao exercício anterior, sem prejuízo do disposto no item 2;

p) designar e dispensar os estagiários da Defensoria Pública;

V - quanto à matéria disciplinar:

a) decidir sobre a aplicação das sanções disciplinares aos membros da Defensoria Pública, nos termos da LC nº 41/04;

b) prorrogar, até 90 (noventa) dias, a suspensão preventiva de servidor;

c) determinar a instauração de processo administrativo ou de sindicância;

d) aplicar as penas e sanções cabíveis.

VI - quanto às obras, serviços, compras, locações e concessões, determinar:

a) a realização de licitação, obedecidos os princípios legais pertinentes;

b) a organização e manutenção de cadastro de contratantes, indicativos de sua capacidade financeira e operacional, bem assim de sua atuação relativamente à Defensoria Pública, podendo utilizar o cadastro geral de fornecedores do Estado;

c) a aquisição de bens e serviços, providenciada a devida contabilização;

VII - quanto à administração financeira e orçamentária:

a) elaborar proposta de orçamento de custeio e investimento, bem como de programação financeira, consoante normas legais aplicáveis, submetendo-as à apreciação do Conselho Superior;

b) adotar medidas contábeis e de apuração de custos, de forma a permitir a análise da situação econômica, financeira e operacional da Defensoria Pública, em seus vários setores, bem assim a formulação de programas de atividades e de seus desdobramentos;

c) dispor sobre a aplicação e a execução do orçamento anual;

d) aprovar as propostas orçamentárias elaboradas por unidade orçamentária ou de despesa;

e) autorizar a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesa;

f) baixar, no âmbito da Defensoria Pública, instruções relativas à administração financeira e orçamentária, de acordo com as normas legais pertinentes;

g) manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária;

h) praticar os atos de gestão econômico-financeira dos fundos e recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual;

i) autorizar adiantamento;

j) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução real e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato.

VIII - quanto à administração de material e patrimônio:

a) expedir instruções para aplicação da verba oriunda de honorários de sucumbência da Defensoria Pública;

b) autorizar:

1. a transferência de bens móveis, inclusive para outras unidades da Administração da Defensoria Pública;

2. o tombamento dos bens patrimoniais e remessa da sua relação ao órgão central do sistema estadual de patrimônio;

3. o recebimento de doações de bens móveis, sem encargo;

4. a locação de imóveis.

IX - quanto à organização dos serviços administrativos da Instituição:

a) expedir atos para instituir e organizar os serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo, fixando as respectivas competências;

b) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;

c) coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas das unidades subordinadas;

d) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas, fixando-lhes as áreas de atuação;

e) aprovar o programa de trabalho das unidades afetas e as alterações que se fizerem necessárias;

f) expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade dos serviços;

g) superintender os serviços administrativos, nos termos da lei;

h) aprovar as propostas de modernização administrativa.

X - quanto à administração dos transportes, fixar ou alterar o programa anual de renovação das frotas;

XI - quanto às competências residuais:

a) administrar e responder pela execução das atividades da Defensoria Pública;

b) decidir sobre pedidos formulados em grau de recurso;

c) expedir atos e instruções para a boa execução das leis e regulamentos no âmbito da Defensoria Pública;

d) decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados;

e) avocar, em casos especiais, as atribuições ou competências dos órgãos administrativos ou servidores;

f) designar os membros do seu gabinete e distribuir os serviços entre eles;

g) fazer publicar anualmente, até o dia 20 (vinte) de março do ano subsequente, as estatísticas das atividades da Defensoria Pública;

h) executar os encargos da Administração Superior;

i) exercer a coordenação e o controle sobre pessoal;

j) exercer as demais competências concernentes à administração financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal;

l) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior;

m) exercer outras competências necessárias ao desempenho de seu cargo.

#### Subseção II

#### Do Conselho Superior da Defensoria Pública

Art. 11 Ao Conselho Superior da Defensoria Pública, órgão colegiado, compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias da Instituição, bem como velar pelos seus princípios institucionais.

Art. 12 O Conselho Superior é integrado pelo Defensor Público-Geral, Presidente, pelo Corregedor-Geral, Vice-Presidente e mais três Defensores Públicos e respectivos Suplentes, integrantes da Classe Especial, eleitos pelo voto secreto e obrigatório dos Defensores Públicos em exercício, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§1º O Conselho Superior da Defensoria Pública se reunirá, em sessão extraordinária, e indicará o número de vagas a serem preenchidas através de processo eletivo, sempre que verificar a sua ocorrência.

§2º O eleitor poderá votar em cada um dos elegíveis até o número de vagas a serem providas mediante eleição.

§3º Serão considerados eleitos os Defensores Públicos de Classe Especial com maior número de votos, até o número de vagas existentes.

Art. 13 A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do titular, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nos incisos II e III do §3º do art. 5º deste Regimento Interno e Regimento Interno do Conselho Superior.

Art. 14 Serão inelegíveis para o Conselho Superior da Defensoria Pública:

I - os seus membros natos;

II - os Defensores Públicos da Classe Especial que estiverem afastados da carreira até 90 (noventa) dias antes da data da eleição.

Art. 15 Concorrerão às eleições referidas no art. 12 deste Regimento os Defensores Públicos de Classe Especial em exercício que se inscreverem como candidatos às vagas, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior, nos 03 (três) dias anteriores à data assinalada para a eleição.

Art. 16 Os Defensores Públicos de Classe Especial que se seguirem aos eleitos, nas respectivas votações, serão considerados seus suplentes, substituindo-os, pela ordem, nos seus afastamentos e impedimentos.

Art. 17 Em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na carreira; persistindo o empate o mais antigo na categoria e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 18 Os membros do Conselho Superior permanecerão no exercício do cargo até a posse dos novos membros eleitos.

Art. 19 A posse dos membros do Conselho Superior será realizada no primeiro dia útil subsequente à eleição, em sessão solene convocada para essa finalidade pelo Defensor Público-Geral.

Art. 20 No caso de vacância, assim declarada pelo Conselho Superior, será por este convocada nova eleição para preenchimento da vaga, aplicando-se as disposições pertinentes.

Art. 21 Durante as férias, é facultado ao titular exercer suas funções no Conselho Superior, mediante comunicação por escrito ao Presidente, antes do início de seu gozo e sem qualquer remuneração adicional ou extraordinária.

Art. 22 O Conselho Superior da Defensoria Pública reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, no quinto dia útil, e extraordinariamente quando convocado pelo Defensor Público-Geral, ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º - Das reuniões será lavrada ata circunstanciada, na forma do Regimento Interno do Conselho Superior.

§2º - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§3º - As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

§4º - As reuniões previstas neste artigo deverão ser precedidas do encaminhamento da respectiva pauta do dia, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 24 vinte e quatro) horas para as extraordinárias, ressalvados os assuntos emergenciais que impossibilitem a devida inclusão, dependendo seu exame, neste caso, de ratificação do Conselho.

§5º - Os assuntos do dia, constantes em pauta e os emergenciais ratificados pelo Conselho, serão examinados, discutidos e votados na mesma sessão.

§6º - Em caso de pedido de vista de processo em pauta, será convocada obrigatoriamente reunião extraordinária para a deliberação em torno do assunto, dentro dos 10 (dez) dias subsequentes, salvo se a maioria absoluta do Conselho decidir dilatar esse prazo;

§7º - O Conselheiro autor do pedido de vista deverá trazer o processo à deliberação, no dia marcado para a sessão, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a hipótese de impossibilidade absoluta, devidamente comprovada.

Art. 23 São atribuições do Conselho Superior da Defensoria Pública:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - eleger os membros da Defensoria Pública que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira, observadas as regras pertinentes;

III - Indicar ao Defensor Público-Geral, em lista tríplice, os candidatos à promoção por merecimento;

IV - indicar o nome do mais antigo membro da Defensoria Pública à promoção por antiguidade;

V - aprovar os pedidos de remoção, por permuta, entre membros da Defensoria Pública;

VI - determinar, por voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a remoção compulsória de membro da Defensoria Pública, por interesse público, assegurado contraditório e ampla defesa;

VII - aprovar a lista geral de antiguidade da Defensoria Pública e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito;

VIII - sugerir ao Defensor Público-Geral a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos da Defensoria Pública para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

IX - autorizar o afastamento de membro da Defensoria Pública, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento ou estudo.

X - solicitar informações ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública sobre a conduta e atuação funcional dos Defensores Públicos e sugerir a realização de correições e visitas de inspeção para a verificação de eventuais irregularidades dos serviços.

XI - opinar sobre a instauração de processo administrativo contra membro da Defensoria Pública.

XII - sugerir ao Defensor Público-Geral ou ao Corregedor-Geral, por iniciativa da maioria simples de seus membros, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses da instituição, bem como para promover, com maior eficácia, a defesa de interesses dos cidadãos hipossuficientes.

XIII - elaborar o regulamento e as normas de concurso de ingresso na carreira de Defensor Público, bem como do quadro de estagiários.

XIV - estabelecer normas sobre a organização e funcionamento das Coordenadorias da Defensoria Pública.

XV - conceder férias, licenças e afastamentos ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública.

XVI - recomendar ao Corregedor-Geral que realize inspeções nas Coordenadorias e Defensorias Públicas, apreciando os relatórios reservados resultantes e, se necessário, deliberando sobre as providências a serem tomadas.

XVII - desempenhar outras funções que lhe forem conferidas por lei.

Art. 24 As matérias cometidas ao Conselho Superior não inseridas na legislação pertinente e neste Regimento Interno serão objeto de Regimento próprio.

Subseção III  
Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

Art. 25 A Corregedoria-Geral, órgão de orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta dos Defensores Públicos e demais servidores da Instituição, é exercida pelo Corregedor-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da Classe Especial, em lista sêxtupla, formada pelo voto uninominal, secreto e obrigatório de todos os Defensores Públicos em exercício, para mandato de dois anos.

Art. 26 As eleições para a formação da lista sextupla destinada à escolha do Corregedor-Geral serão realizadas até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do titular.

Art. 27 O Conselho Superior da Defensoria Pública reunir-se-á extraordinariamente 90 (noventa) dias antes da data prevista no artigo anterior para designar a Comissão Eleitoral e baixar normas regulamentadoras do processo de elaboração da lista sextupla, observadas as seguintes regras:

I - são inelegíveis os Defensores Públicos de Classe Especial afastados da carreira, salvo se reassumirem o exercício das suas funções até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para a formação da lista triplíce;

II - somente poderão concorrer à eleição os Defensores Públicos da Classe Especial em exercício, e que não estejam condenados em procedimento administrativo disciplinar e penal por crime doloso, quando se inscreverem como candidatos ao cargo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser fixado pelo Conselho Superior na reunião realizada para estabelecer as regras do pleito;

III - o direito de voto somente poderá ser exercido pessoalmente;

IV - encerrada a votação, proceder-se-á a apuração e proclamação dos nomes dos 06 (seis) candidatos mais votados;

V - no primeiro dia útil subsequente à eleição, o Defensor Público-Geral da Instituição encaminhará a lista sêxtupla ao Governador do Estado, que procederá a nomeação do Corregedor-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao respectivo encaminhamento;

VI - será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado, para o exercício do mandato, caso a opção de nomeação não seja exercida no prazo quinzenal;

VII - o período de votação será de 07 (sete) horas consecutivas, permitindo-se o voto até o último minuto do prazo estipulado.

Art. 28 O Corregedor-Geral, após nomeado, tomará posse e entrará em exercício em sessão solene do Conselho Superior.

Parágrafo único. Não ocorrendo a efetivação da posse nos moldes do caput deste artigo, o nomeado será investido automaticamente no cargo para o exercício do mandato.

Art. 29 O Corregedor-Geral é substituído em suas ausências e impedimentos pelo Defensor Público remanescente da lista sêxtupla na ordem de votação.

Art. 30 O Corregedor-Geral poderá ser destituído por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Defensor Público-Geral aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 31 Recebida a proposta de destituição pelo Secretário do Conselho Superior, este, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dela cientificará, pessoalmente, o Corregedor-Geral, fazendo-lhe a entrega de cópia integral do requerimento.

Art. 32 No prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da proposta, o Corregedor-Geral poderá oferecer contestação e requerer a produção de provas.

Art. 33 Encerrada a instrução, será marcada, no prazo de 05 (cinco) dias, reunião para julgamento, facultando-se ao Corregedor-Geral fazer sustentação oral, finda a qual o Presidente do Conselho Superior procederá à colheita de votos.

Art. 34 Aprovada a destituição pelo Conselho Superior, o Corregedor-Geral será afastado do cargo e substituído na forma do inciso I, do § 3º, do art. 10 da LC nº 41/2004, cabendo ao Defensor Público-Geral encaminhar ao Governador do Estado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicado da decisão com solicitação da publicação do ato de destituição.

§1º Publicado o ato da destituição pelo Chefe do Poder Executivo, o Conselho Superior declarará vago o cargo de Corregedor-Geral e seu Presidente cientificará imediatamente a todos os Defensores Públicos em atividade.

Art. 35 O gabinete do Corregedor-Geral é constituído do Chefe de Gabinete e outros servidores incumbidos de prestar apoio e assistência:

I - nas atividades administrativas, políticas e de representação social;

II - na organização do expediente e da pauta das audiências, reuniões e despachos;

III - no desempenho de atividades de comunicação social da Defensoria Pública;

IV - em outras atribuições que lhes sejam cometidas por lei, por este Regimento Interno e pelo seu Regimento.

Art. 36 Ao Gabinete do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, integrado pelo Chefe de gabinete, ocupante de cargo de Defensor Público, e outros servidores, incumbe prestar apoio e assistência ao Corregedor-Geral, nos moldes preconizados nos incisos do artigo 12 da Lei Complementar nº 41/04.

§ 1º O Corregedor-Geral poderá ser assessorado por Defensores Públicos por ele indicados, e designados pelo Defensor Público Geral.

§2º Recusando-se o Defensor Público-Geral a designar os Defensores Públicos que lhe forem indicados, o Corregedor-Geral poderá submeter a indicação à deliberação do Conselho Superior.

§3º O Conselho Superior da Defensoria Pública, mediante solicitação do Corregedor-Geral, poderá autorizar que Defensor Público o auxilie em correições previamente designadas.

Art. 37 São atribuições do Corregedor-Geral da Defensoria Pública:

I - integrar, como membro nato, o Conselho Superior da Defensoria Pública;

II - substituir o Defensor Público-Geral em suas férias, ausências, impedimentos e afastamentos;

III - receber representação, instaurar e presidir procedimento administrativo contra Defensores Públicos e demais servidores, com encaminhamento de parecer ao Defensor Público-Geral, para decisão;

IV - acompanhar estágio probatório dos membros e servidores da Defensoria Pública;

V - realizar correições e visitas de inspeção nas Defensorias Públicas, remetendo relatório conclusivo ao Defensor Público-Geral;

VI - propor ao Defensor Público-Geral, para deliberação do Conselho Superior, a exoneração de Defensor Público e servidor da Instituição não aprovado em estágio probatório;

VII - fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgãos de execução da Defensoria Pública, pertinentes às suas atribuições;

VIII - determinar e superintender a organização dos assentamentos relativos às atividades funcionais e à conduta dos membros da Defensoria Pública, coligindo todos os elementos necessários à apreciação de seu merecimento;

IX - determinar e superintender a organização dos assentamentos relativos à antiguidade dos membros da Defensoria Pública;

X - expedir atos, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços da Defensoria Pública, nos limites de suas atribuições;

XI - apresentar ao Defensor Público-Geral, até fevereiro de cada ano, relatório com dados estatísticos sobre as atividades dos membros da Defensoria Pública, relativas ao ano anterior;

XII - dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria-Geral;

XIII - organizar o serviço de estatística das atividades da Defensoria Pública;

XIV - requisitar de qualquer autoridade ou agente público certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e outras providências necessárias à sua área de atuação;

§1º Os assentamentos que importarem em demérito atribuído ao membro da Defensoria Pública serão inicialmente comunicadas ao interessado, que poderá apresentar justificativa dirigida ao Corregedor-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Se a justificativa não for aceita pelo Corregedor-Geral o interessado poderá recorrer ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente à intimação do indeferimento, e somente com o desprovimento do recurso é que poderá ser feita a anotação no seu prontuário.

Art. 38 As matérias cometidas à Corregedoria-Geral e não inseridas na legislação pertinente e neste Regimento Interno serão tratadas em Regimento próprio.

#### Seção II

##### Das Unidades de Atuação da Defensoria Pública

#### Subseção I

##### Das Coordenadorias da Defensoria Pública

Art. 39 As Coordenadorias da Defensoria Pública, com sedes nas Comarcas de Araguaína, Dianópolis, Gurupí, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis, são unidade de atuação, com função institucional própria da Defensoria Pública, dirigidas por Defensor Público ocupante de cargo de Coordenador, de provimento em Comissão, designado pelo Defensor Público-Geral, dentre os integrantes da carreira, de classe igual ou superior aos Defensores Públicos lotados nas mesmas.

§ 1º Incumbe aos Coordenadores da Defensoria Pública:

I - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

II - integrar, se o serviço o exigir, as atribuições próprias de Defensor Público;

III - orientar e supervisionar as atividades dos servidores lotados na Coordenadoria e nas Comarcas que a integram;

IV - remeter ao Corregedor-Geral relatório bimestral de suas atividades e relatório mensal das atividades dos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

V - zelar pelo cumprimento das normas da Instituição;

VI - planejar, organizar e estabelecer prioridades para propor ao Defensor Público-Geral aquisição de bens móveis, material de consumo e despesas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho em sua área de competência;

VII - planejar e organizar os serviços auxiliares de apoio administrativo para bem atender às peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais da Coordenadoria e das Comarcas que a integram;

VIII - realizar outras atividades pertinentes à sua área de competência.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Serviço Social

Art. 40 À Coordenadoria de Serviço Social, dirigida por profissional de nível superior na área, no cargo de Coordenador, de provimento em comissão, designado pelo Defensor Público-Geral, incumbe coordenar, executar e supervisionar as atividades de assistência social complementares às ações de atendimento e assistência aos necessitados assistidos pela Defensoria Pública.

§ 1º Incumbe ao Coordenador de Serviço Social:

I - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Assistentes Sociais e Servidores que atuem em sua área de competência, proporcionando-lhes condições para o aprimoramento intelectual e qualificação profissional;

II - remeter ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública, até o dia dez de cada mês, relatório quali-quantitativo das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria no mês anterior;

III - zelar pelo cumprimento das normas da Instituição e pelo compromisso do Serviço Social, posicionando-se em favor da equidade e justiça social;

IV - promover acompanhamento sócio-jurídico, através de estratégias de intervenção social de acordo com a especificidade dos casos;

V - articular a rede de serviços públicos, visando garantir os direitos civis e sociais dos assistidos da Defensoria Pública;

VI - planejar, organizar e estabelecer prioridades do Serviço Social, em conjunto com equipe técnica, inclusive propondo ao Defensor Público-Geral demandas relativas a recursos materiais e humanos com vistas ao bom desenvolvimento do trabalho na Coordenadoria;

VII - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social, que visem contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais, podendo contar com a participação dos usuários da Defensoria Pública e de equipe multidisciplinar;

VIII - assessorar e apoiar, dentro de suas atribuições, aos Defensores Públicos em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais dos usuários da Instituição nas áreas civil, penal, administrativa e especializadas.

IX - garantir os direitos dos assistidos da Defensoria Pública através de orientação e encaminhamento à rede de serviços públicos disponíveis;

X - realizar visitas domiciliares, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de sua área de atuação;

XI - realizar outras atividades pertinentes à sua área de competência.

#### Seção III

##### Dos Órgãos de Execução da Defensoria Pública

Art. 41 Os órgãos de execução da Defensoria Pública são os Defensores Públicos.

#### Subseção I

##### Das Atribuições dos Defensores Públicos

Art. 42 Aos Defensores Públicos incumbe, no desempenho da função de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo do Estado, as atribuições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 80/94 e na Lei Complementar Estadual nº 41/04, cabendo-lhes, especialmente:

I - atender às partes e aos interessados;

II - postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;

III - tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;

IV - acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;

V - interpor recurso para qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal, quando cabível;

VI - sustentar, em qualquer grau de jurisdição, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas por intermédio da Defensoria Pública do Estado;

VII - defender os acusados em processo disciplinar.

#### Subseção II

##### Da Carreira dos Defensores Públicos

Art. 43 A Defensoria Pública do Estado é integrada pela carreira de Defensor Público, composta de três classes de cargos efetivos:

I - Defensor Público de 2ª Classe (inicial), com atuação junto às Comarcas de Primeira e Segunda Entrância.

II - Defensor Público de 1ª Classe (intermediária), com atuação junto às Comarcas de segunda e terceira Entrância;

III - Defensor Público de Classe Especial (final), com atuação junto ao Tribunal de Justiça do Estado e aos Tribunais Regionais e Superiores.

#### Subseção III

##### Do Ingresso na Carreira da Defensoria Pública

Art. 44 O ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público, de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Tocantins.

§ 1º Do regulamento do concurso constarão, obrigatoriamente, os programas das disciplinas sobre as quais versarão as provas, as disposições pertinentes à sua organização e realização e o número de cargos vagos na classe inicial da carreira.

§ 2º O regulamento do concurso para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado será editado pelo Conselho Superior da Instituição, que poderá autorizar a contratação ou convênio com pessoa jurídica, regularmente constituída e que tenha, dentre seus objetivos e finalidades, o estudo e aperfeiçoamento em ciência jurídica, para realização das provas sob a orientação e supervisão da Comissão de Concurso.

§ 3º Encerrada a seleção, a Comissão do Concurso procederá ao julgamento e publicará o resultado final na imprensa oficial e demais meios de ampla divulgação e, em seguida, encaminhará ao Conselho Superior ata de encerramento com a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente da classificação final e contendo as notas obtidas, para efeito de homologação do certame.

§ 4º Homologado o concurso, o Defensor Público-Geral fará publicar edital com a relação dos aprovados, no qual constará, também, o número atualizado de cargos vagos por Comarca.

#### Subseção IV

##### Da Nomeação, Da Posse, Do Exercício, Da Lotação e do Estágio Probatório dos Membros da Defensoria Pública

Art. 45 O candidato aprovado no concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública será nomeado pelo Governador do Estado para cargo inicial da carreira, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

Art. 46 O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Art. 47 A posse será dada pelo Defensor Público-Geral, em sessão solene do Conselho Superior, mediante assinatura de termo de compromisso de estrita observância às Constituições e às leis, de respeito às instituições democráticas e de diligente cumprimento dos deveres inerentes às funções do cargo.

§ 1º A sessão solene do Conselho Superior ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, podendo o prazo ser prorrogado por igual tempo, por ato do Defensor Público-Geral a requerimento justificado do candidato.

§ 2º O nomeado que tiver prorrogado o prazo tomará posse no Gabinete do Defensor Público-Geral.

§ 3º São condições para a posse do nomeado:

I - aptidão física e higidez psíquica para o exercício do cargo, comprovados em inspeção de Junta Médica Oficial do Estado;

II - idoneidade moral e social;

III - quitação com o serviço militar e com a justiça eleitoral;

IV - exercício dos direitos políticos;

V - declaração de bens.

Art. 48 O prazo para o exercício das funções do cargo decai em 15 (quinze) dias da data da posse, quando tornarem insubsistentes e declarados como tais, pelo Governador e pelo Defensor Público-Geral, os atos de nomeação e posse.

Art. 49 A lotação do Defensor Público dar-se-á por ato do Defensor Público-Geral, assegurada a escolha da Comarca na ordem de classificação do candidato no concurso.

Art. 50 Nos 03 (três) primeiros anos de exercício do cargo, o membro da Defensoria Pública do Estado estará em estágio probatório, com seu trabalho e sua conduta avaliados pelos Órgãos de Administração Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Durante o período previsto no caput deste artigo, o membro da Defensoria Pública remeterá, mensalmente, à Corregedoria-Geral, além dos relatórios mensais de obrigação geral, cópias de trabalhos jurídicos e peças que possam influir na avaliação de seu desempenho funcional.

Art. 51 O Corregedor-Geral da Defensoria Pública, dois (02) meses antes de decorrido o triênio, remeterá ao Conselho Superior da Defensoria Pública relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros da Defensoria Pública em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente, pela sua efetivação ou não.

§ 1º Se a conclusão do relatório for contra a efetivação, suspende-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional do membro da Defensoria Pública em estágio probatório.

§ 2º Os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública poderão impugnar, no prazo de quinze (15) dias a contar do recebimento do relatório do Corregedor-Geral, por escrito e motivadamente, a proposta de efetivação, caso em que se aplica o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O Corregedor-Geral da Defensoria Pública, observando o disposto neste artigo, excepcionalmente poderá propor ao Conselho Superior a não efetivação de Defensor Público antes do prazo nele previsto, aplicando-se, também neste caso, o disposto no seu §1º.

Art. 52 Se a conclusão do relatório do Corregedor-Geral for desfavorável à efetivação ou se for apresentada a impugnação de que cuida o § 2º do artigo anterior, o Conselho Superior ouvirá, no prazo de cinco (05) dias, o Defensor Público interessado, que poderá apresentar defesa prévia e requerer provas, pessoalmente ou por procurador.

§ 1º Encerrada a instrução, o interessado terá vista dos autos para alegações finais pelo prazo de dez (10) dias.

§ 2º Na primeira reunião ordinária subsequente, o Conselho Superior decidirá pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º A intimação do interessado e de seu procurador, quando houver, será pessoal ou, havendo motivo justificado, por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Durante a tramitação do procedimento de impugnação, o membro da Defensoria Pública perceberá vencimentos integrais, contando-se para todos os efeitos o tempo de suspensão do exercício funcional, no caso de efetivação.

§ 5º Transitada em julgado a decisão desfavorável à efetivação, o Defensor Público-Geral encaminhará o nome do Defensor Público ao Chefe do Poder Executivo para exoneração.

#### Subseção V

##### Da Promoção dos Membros da Defensoria Pública

Art. 53 A promoção consiste no acesso imediato dos membros efetivos da Defensoria Pública do Estado de uma classe para outra da carreira.

Art. 54 A promoção, efetivada por ato do Defensor Público-Geral, será sempre voluntária, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada e se fará, alternadamente, por antigüidade e merecimento, de uma para outra classe, observado, em qualquer caso, para a alternância, o último dos critérios adotados para a promoção da classe.

Art. 55 Os membros da Defensoria Pública do Estado somente poderão ser promovidos após três anos de efetivo exercício na classe, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

Art. 56 A antigüidade, para efeito de promoção, será apurada na Classe e determinada pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

§ 1º Ocorrendo empate na classificação por antigüidade, terá preferência, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

§ 2º A recusa do Defensor Público mais antigo só poderá ocorrer pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

§ 3º Os membros da Defensoria Pública poderão reclamar ao Conselho Superior sobre sua posição na lista de antigüidade, no prazo de quinze (15) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 57 A promoção por merecimento dependerá de lista tríplice para cada vaga, elaborada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes da lista de antigüidade, em seu primeiro terço.

Parágrafo único. É obrigatória a promoção de Defensor Público que figurar em lista de merecimento por três vezes consecutivas ou cinco alternadas.

Art. 58 O merecimento será apurado pela atuação do membro da Defensoria Pública em toda a carreira e para sua aferição, com prevalência dos critérios de ordem objetiva, o Conselho Superior da Defensoria Pública levará em conta, entre outros, a eficiência e a presteza demonstradas no desempenho da função, a existência ou não de penalidade administrativa imposta durante a carreira na Instituição e a aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos pela Instituição, ou por estabelecimentos de ensino superior, oficialmente reconhecidos.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento de que trata este artigo compreenderão, necessariamente, as seguintes atividades:

a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica;

b) defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora.

Art. 59 A promoção por merecimento atenderá, obrigatória e sucessivamente, os seguintes critérios objetivos:

I - O tempo de exercício de assistência judiciária aos necessitados;

II - a pontuação na produtividade, aferida pela Corregedoria-Geral, considerando-se a média aritmética dos doze meses anteriores à data de abertura do concurso para promoção;

III - a assiduidade no exercício da função;

IV - a pontualidade na entrega do relatório mensal de produtividade;

V - a classificação no concurso público de investidura na carreira da Defensoria Pública do Estado.

Art. 60 Estará impedido de concorrer à promoção por merecimento o membro da Instituição que tiver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo disciplinar, pelo prazo de dois anos, a partir da data da decisão condenatória.

#### Subseção VI

##### Da Inamovibilidade e da Remoção dos Membros da Defensoria Pública

Art. 61 Os membros da Defensoria Pública do Estado são inamovíveis, salvo se apenados com remoção compulsória.

Art. 62 A remoção será feita a pedido ou por permuta, sempre entre membros da mesma classe da carreira.

Art. 63 A remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público-Geral, nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial, do aviso de existência da vaga.

Parágrafo único. Findo o prazo fixado neste artigo e havendo mais de um candidato à remoção, será removido o mais antigo na classe e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 64 A remoção precederá o preenchimento da vaga por merecimento.

Art. 65 A remoção compulsória somente será aplicada com prévio parecer do Conselho Superior, que decidirá pelo voto de dois terços de seus membros, assegurados o contraditório e ampla defesa em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O membro da Defensoria Pública removido compulsoriamente fica impedido, pelo prazo de dois anos, de postular remoção por permuta.

Art. 66 A remoção por permuta entre membros da Defensoria Pública dependerá de pedido escrito e conjunto, dirigido ao Defensor Público-Geral, e será decidida pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. Nova remoção por permuta somente será permitida após o decurso de dois anos.

#### Subseção VII

##### Das Substituições dos Membros da Defensoria Pública

Art. 67 Os membros da Defensoria Pública serão substituídos automaticamente, conforme escala aprovada anualmente pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 68 Dar-se-á substituição automática:

I - no caso de suspeição ou impedimento, declarado pelo membro da Defensoria Pública ou contra ele reconhecido;

II - no caso de falta ao serviço;

III - quando o membro da Defensoria Pública, em razão de férias individuais, licença ou qualquer afastamento, deixar o exercício do cargo.

Parágrafo único. O membro da Defensoria Pública deverá providenciar sua substituição automática, comunicando a ocorrência ao substituto legal, ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública.

Art. 69 A substituição dar-se-á por Defensor Público de classe igual ou superior, exceto em caso de absoluta impossibilidade e para evitar prejuízo de ordem funcional, devidamente fundamentado, não podendo a substituição, em qualquer caso, ultrapassar cento e vinte dias.

Parágrafo único. Se o motivo do afastamento do Defensor Público substituído ultrapassar o prazo do artigo anterior, escoado este, a substituição recairá no próximo Defensor Público da escala de substituição ou, não havendo, sobre outro membro da Instituição designado especialmente para tal fim pelo Defensor Público-Geral, sempre observados aqueles requisitos.

Art. 70 Cessam as funções do membro da Defensoria Pública que estiver exercendo a substituição quando apresentar-se o substituído, o designado ou o convocado ou, ainda, quando escoar o prazo disciplinado no artigo 60, caso em que o Defensor Público substituído deverá comunicar ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor-Geral, com antecedência de 15 (quinze) dias, o fim deste prazo.

#### Subseção VIII Das Indenizações

Art. 71 Ao Defensor Público são devidas as seguintes indenizações:

I - ajuda de custo destinada a cobrir despesas de transporte e mudança para nova sede;

II - diárias.

Art. 72 As diárias serão conferidas com base em tabela a ser aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

#### Subseção IX Das Férias e do Adicional de Férias

Art. 73 Os Defensores Públicos têm direito a dois períodos de férias anuais, de trinta (30) dias cada um, com os correspondentes adicionais, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica Estadual, observado o seguinte:

I - Os dois períodos de férias de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser concedidos cumulativamente, devendo existir espaço de, no mínimo, noventa (90) dias entre um e outro;

II - As férias só podem ser acumuladas até o máximo de três (03) períodos, decaído o direito de gozo e percepção de adicional correspondente da que ultrapassar este limite;

III - O período de férias não poderá ser fracionado;

IV - O membro da Defensoria Pública deverá solicitar suas férias com antecedência de sessenta (60) dias e, não o fazendo, ficará a cargo do Defensor Público-Geral designar, de acordo com o interesse da administração e as regras pertinentes, a data para o gozo das férias;

V - O Defensor Público-Geral organizará a escala de férias, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados, consideradas as sugestões que lhe forem remetidas pelas Coordenadorias da Defensoria Pública;

VI - Em hipótese alguma se admitirá a conversão em pecúnia de qualquer período de férias;

Art. 74 Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício de seu cargo, o membro da Defensoria Pública de 2ª Classe e de 1ª Classe fará as devidas comunicações ao Coordenador da Defensoria à qual está ligado e ao Corregedor-Geral e o Defensor Público de Classe Especial fará estas comunicações ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor-Geral.

Parágrafo único. As férias, excepcionalmente, poderão ser suspensas por interesse da administração da Defensoria Pública.

Art. 75 Por necessidade do serviço, o Defensor Público-Geral poderá indeferir o gozo das férias ou determinar que qualquer membro da Defensoria Pública em férias reassuma imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 76 No caso do disposto no artigo anterior ou qualquer outro motivo justo devidamente comprovado, as férias serão anotadas para gozo oportuno, a requerimento do interessado.

#### Subseção X Das Licenças, Afastamentos e Demais Vantagens

Art. 77 As licenças, afastamentos e demais vantagens do membro da Defensoria Pública são regidos pela Lei Complementar nº 41/2004 e pela Lei nº 1.050/1999.

#### Subseção XI Dos Deveres, Das Proibições, Dos Impedimentos e da Responsabilidade Funcional

Art. 78 Os deveres, as proibições, os impedimentos e a responsabilidade funcional dos membros da Defensoria Pública são regidos pela Lei Complementar Federal nº 80/94, pela Lei Complementar Estadual nº 41/04 e pela Regulamentação Interna da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. O Defensor Público, ao decidir pela não interposição de recurso, deverá comunicar, fundamentadamente, ao Defensor Público-Geral de sua decisão.

#### Seção IV Das Unidades Administrativas de Direção e Assessoramento

##### Subseção I Do Gabinete do Defensor Público-Geral

Art. 79 Ao Gabinete do Defensor Público-Geral, integrado pelo Chefe de Gabinete, ocupante de cargo de Defensor Público, e outros servidores, incumbe prestar apoio e assistência ao Defensor Público-Geral, nos moldes preconizados nos incisos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 41/04.

##### Subseção II Da Assessoria Especial

Art. 80 À Assessoria Especial de provimento em Comissão incumbe o assessoramento direto e imediato ao Defensor Público-Geral e às demais unidades da Instituição, atendidas as especificações dos incisos do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 41/04.

##### Subseção III Do Gabinete do Corregedor-Geral

Art. 81 Ao Gabinete do Corregedor-Geral, integrado pelo Chefe de Gabinete, ocupante de cargo de Defensor Público, e outros servidores, incumbe prestar apoio e assistência ao Corregedor-Geral, nos moldes preconizados nos incisos do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 41/04.

#### Seção V Das Unidades de Apoio Administrativo da Defensoria Pública

##### Subseção I Da Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas

Art. 82 À Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas, dirigida por profissional de nível superior na área, no cargo de Coordenador, de provimento em comissão, designado pelo Defensor Público-Geral, incumbe coordenar, executar e supervisionar as atividades administrativas da Instituição relativas a Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo, Arquivo e Biblioteca e Serviços Gerais.

§ 1º Incumbe ao Coordenador de Administração e Gestão de Pessoas:

I - exercer a coordenação, o controle e a supervisão das atividades de apoio administrativo da Instituição;

II - supervisionar e fazer cumprir os procedimentos normativos relativos às áreas sob sua coordenação;

III - planejar, organizar e estabelecer prioridades para propor ao Defensor Público-Geral aquisição de bens móveis, material de consumo e despesas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho da Instituição;

IV - elaborar a programação anual de atividades;

V - executar outras atividades pertinentes à sua área de competência.

§2º Na área de Recursos Humanos e Folha de Pagamento a Coordenadoria tem sob sua responsabilidade o pessoal, cadastro e o pagamento, competindo-lhe:

I - manter em ordem e rigorosamente atualizado o acervo funcional de todos os membros e demais servidores da Defensoria Pública;

II - controlar a frequência de pessoal administrativo e promover a elaboração da escala de férias dos membros e servidores da Defensoria Pública;

III - receber, processar, apreciar ou remeter a quem de competência, em tempo hábil, questões referentes a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades de pessoal, bem como orientar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente;

IV - adotar providências necessárias à posse dos Defensores Públicos e servidores administrativos aprovados em concurso público;

V - promover alterações nas fichas funcionais decorrentes de atos administrativos;

VI - registrar na ficha funcional os atos de preenchimento dos cargos comissionados, o processamento de exoneração, demissão, aposentadoria, férias, licença, afastamento e quaisquer direitos e vantagens;

VII - manter cadastro sempre atualizado do pessoal ativo e inativo;

VIII - elaborar cadastros para Defensores Públicos e Servidores aprovados em concurso público, bem como proceder as alterações necessárias;

IX - registrar e atualizar a contagem e apuração de tempo de serviço dos membros e servidores da Defensoria Pública;

X - elaborar e executar a folha de pagamento;

§3º Na área de Protocolo, Arquivo e Biblioteca compete à Coordenadoria:

I - receber, registrar e encaminhar a documentação devidamente protocolada aos respectivos setores e outros órgãos, no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento;

II - manter devidamente atualizado o serviço de entrada e saída de documentos e processos, procedendo a triagem por órgão de origem e destino, relacionando e controlando o recebimento e a expedição;

III - controlar o encaminhamento de correspondências;

IV - manter atualizado o arquivamento dos Diários Oficiais da União, do Estado e de Justiça Estadual;

V - manter atualizada pasta de legislação de interesse da Instituição;

VI - organizar e manter atualizadas as publicações de interesse da Defensoria Pública contidas no Diário Oficial da União, do Estado e de Justiça Estadual;

VII - apresentar ao Defensor Público-Geral proposta para aquisição de livros, revistas, periódicos e materiais literários necessários ao trabalho da Instituição;

VIII - controlar a utilização de livros, revistas, periódicos e outros materiais literários da Defensoria Pública, mediante requisição assinada pelo usuário no ato da entrega, dando baixa do pedido no ato da devolução;

IX - manter a Biblioteca organizada e em funcionamento de acordo com as necessidades de seus usuários.

§4º Na área de Serviços Gerais a Coordenação tem sob sua responsabilidade a conservação, limpeza, vigilância e recepção, competindo-lhe:

I - coordenar e executar as medidas administrativas referentes a conservação, limpeza, vigilância e recepção;

II - promover a execução de todas as atividades destinadas à conservação, adaptação, reparos e limpeza de bens móveis e imóveis da Defensoria Pública.

#### Subseção II

#### Da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 83 À Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, dirigida por profissional de nível superior na área, no cargo de Coordenador, de provimento em comissão, designado pelo Defensor Público-Geral, incumbe coordenar, planejar, executar e supervisionar as atividades da Instituição relativas a Planejamento, Orçamento, Finanças, Controle de Patrimônio, Almoxarifado e Compras e Transporte.

§1º Incumbe ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças:

I - propor normas disciplinares das atividades de planejamento, orçamento e finanças;

II - proceder ao acompanhamento da execução orçamentária, registrando as modificações decorrentes de créditos adicionais abertos, objetivando a perfeita consonância com os recursos recebidos;

III - destacar créditos adicionais, cuja vigência se estenda a exercícios subsequentes ao de abertura;

IV - registrar os créditos orçamentários e demais alterações, observada a classificação prevista na legislação em vigor, mantendo atualizado o controle das disponibilidades da Defensoria Pública;

V - examinar e opinar em expedientes relativos à proposição de abertura de créditos;

VI - remeter à Administração Geral, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos decorrentes da execução orçamentária e financeira;

VII - sugerir a abertura de créditos suplementares, quando constatada a necessidade desta providência;

VIII - orientar os servidores responsáveis por adiantamentos, quanto a utilização do numerário e respectiva prestação de contas;

IX - desempenhar outras atividades pertinentes à sua área de competência.

§2º Na área de Planejamento compete-lhe:

I - apresentar ao Defensor Público-Geral proposta de planejamento das atividades da Defensoria Pública para o exercício seguinte;

II - elaborar propostas de projetos inerentes às finalidades institucionais.

§3º Na área de Orçamento compete-lhe:

I - emitir ou anular empenho;

II - organizar e manter atualizadas as fichas orçamentárias;

III - providenciar os pedidos de créditos adicionais e suplementares;

IV - executar o controle orçamentário, bem como auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual;

V - elaborar a relação mensal de empenhos.

§4º Na área de Finanças compete-lhe:

I - organizar o cronograma de desembolso financeiro de acordo com os recursos liberados, cumprindo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - manter e controlar os registros em fichas financeiras;

III - promover, emitir e controlar os procedimentos atinentes a execução financeira, facilitando o acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado;

IV - elaborar balancetes e balanços;

V - controlar a aplicação dos adiantamentos e o cumprimento da legislação vigente na prestação de contas;

VI - liquidar as despesas empenhadas.

§ 5º Na área de Controle de Patrimônio compete-lhe:

I - realizar o tombamento, a fiscalização e conservação dos bens móveis e imóveis da Defensoria Pública;

II - manter atualizado o inventário de bens patrimoniais da Instituição;

III - promover o recolhimento ou redistribuição de materiais e bens ociosos;

IV - elaborar mapa de consumo e previsão de gastos, calculando o nível de reposição.

§ 6º Na área de Almoxarifado e Compras compete-lhe:

I - zelar pela boa conservação e pelo armazenamento apropriado do material existente no setor;

II - registrar diariamente nas fichas de controle de estoque as entradas e saídas de material;

III - atender às requisições internas de material;

IV - controlar o material, visando mantê-lo atualizado e em quantidade satisfatória para atender as necessidades da Instituição;

V - receber e conferir o material adquirido, mantendo a sua guarda;

VI - manter atualizado o registro de entrada e saída dos bens existentes no almoxarifado;

VII - manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VIII - efetuar compras dispensáveis de licitação, com prestação de contas à Administração da Instituição;

IX - efetuar coleta de preços.

§ 7º Na área de Transporte compete-lhe:

I - coordenar os serviços de transporte, promovendo a manutenção devida para o seu bom funcionamento, mantendo o controle no abastecimento de combustíveis e uso dos veículos;

II - promover e fiscalizar o recolhimento diário das viaturas em local apropriado.

### Subseção III Da Coordenadoria de Informática

Art. 84 À Coordenadoria de Informática, dirigida por profissional de nível superior na área, no cargo de Coordenador, de provimento em comissão, designado pelo Defensor Público-Geral, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de modelagem, desenvolvimento e implantação de dados, avaliação e manutenção de sistemas de informação e treinamento do usuário;

II - administrar e manter o dicionário de dados, definindo e disseminando regras para a criação de novos dados, novos usuários e os acessos aos aplicativos;

III - zelar e manter a integridade e o funcionamento dos bancos de dados da rede corporativa, dos planos e programas desenvolvidos para a área de informática, prevenindo violações e fraudes;

IV - apoiar e participar da aplicação de metodologia de estratégia e análise de dados, como treinamento para o usuário final;

V - disciplinar o intercâmbio de informações entre a Defensoria Pública e demais órgãos públicos e privados, resguardados o sigilo e as restrições administrativas e legais;

VI - elaborar, analisar e disseminar instrumentos para identificação de problemas e disfunções organizacionais, das necessidades de informatização e treinamento em informática;

VII - integrar-se com as demais áreas de informática objetivando racionalizar, uniformizar e sistematizar procedimentos para atendimento ao usuário;

VIII - prestar assessoramento aos órgãos da Defensoria Pública;

IX - oferecer suporte técnico aos diversos ambientes operacionais da Instituição;

X - orientar a digitação e operação dos equipamentos de processamento de dados;

XI - supervisionar as condições de uso e manutenção dos equipamentos;

XII - executar as atividades de suporte nas Coordenadorias e Defensorias Públicas das Comarcas do interior do Estado;

XIII - elaborar as especificações técnicas para aquisição de equipamentos e software;

XIV - executar as atividades de manutenção das instalações, gerência e administração das redes;

XV - desenvolver pesquisa avançada no campo do direito e da informática jurídica;

XVI - constituir acervo de material informativo relacionado com o estudo de temas jurídicos;

XVII - realizar outras atividades pertinentes à sua área de competência.

### Título III Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 85 O Defensor Público-Geral poderá criar, por ato normativo próprio, mecanismos operacionais de natureza transitória para solucionar situações emergentes, fixando a composição, objetivo e prazo dos mesmos.

Parágrafo único. Consideram-se mecanismos operacionais de natureza transitória para efeito deste artigo:

I - grupos de trabalho;

II - grupos de atuação especial;

III - comissões especiais;

IV - equipes técnicas;

V - projetos.

Art. 86 As Coordenadorias da Defensoria Pública do Estado, além de sua sede, abrangerão, em sua área de atuação, as demais Comarcas do Estado, assim compreendidas:

I - Coordenadoria de Araguaína: Comarcas de Arapoema, Colinas do Tocantins, Goiatins, Filadélfia, Wanderlândia e Xambioá;

II - Coordenadoria de Dianópolis: Comarcas de Almas, Arraias, Aurora e Taguatinga;

III - Coordenadoria de Gurupí: Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis e Peixe;

IV - Coordenadoria de Palmas: Comarcas de Itacajá, Miracema, Novo Acordo, Pedro Afonso e Tocantínia;

V - Coordenadoria de Paraíso do Tocantins: Comarcas de Araguacema, Colméia, Cristalândia, Guaraí, Miranorte e Pium;

VI - Coordenadoria de Porto Nacional: Comarcas de Natividade, Paranã e Ponte Alta do Tocantins;

VII - Coordenadoria de Tocantinópolis: Comarcas de Ananás, Araguatins, Augustinópolis, Axixá e Itaguatins.

Art. 87 Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 88 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 03 de outubro de 2006.

TÉLIO LEÃO AYRES  
Presidente

**PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral: LEILADA COSTA VILELAMAGALHÃES

**ATO Nº 460/2006**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

NOMEAR a servidora VANESSA NUNES TORRES SILVA SANTOS, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Encarregado de Área, previsto na Lei nº 1.651, de 29.12.2005, que trata da estrutura organizacional do Órgão e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, a partir de 31.12.2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de dezembro de 2006.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

**ATO Nº 017/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

NOMEAR o senhor HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador, previsto na Lei nº 1.651, de 29.12.2005, que trata da estrutura organizacional do Órgão e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, retroagindo os efeitos deste a 1.1.2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 032/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

I – DESIGNAR os servidores Francislete Ribeiro de Alencar – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sérgio de Oliveira Santos – Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão, Jair Kennedy Félix Monteiro - Assessor Técnico, Jorge Ricardo Pereira da Silva – Encarregado de Área, Mônica Cristina do Carmo Farias – Assessor Especial do Cerimonial, Vanessa Nunes Torres Silva Santos – Encarregado de Área, Edilma Dias Negreiros Lopes – Requiritada, para sob a presidência do primeiro, e pelo período de 1 (um) ano, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, e designar ainda, os servidores, Sônia Regina de V. A. Curado – Assistente de Gabinete de Promotor de Justiça e Conceição de Maria Bezerra – Encarregado de Área, para comporem referida Comissão na condição de suplentes.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de janeiro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 038/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, para responder cumulativamente pelas Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Paraíso do Tocantins, no dia 22.1.2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 040/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

CONVOCAR, por necessidade de serviço, a Promotora de Justiça ZENAIDE APARECIDADA SILVA, para retornar ao pleno exercício de suas atividades, no período de 25 a 27.1.2007, interrompendo suas férias referente ao 2º Semestre/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 041/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, para responder cumulativamente pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital, nos dias 25 e 26.1.2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 043/2007**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Guaraí, a partir de 1º.2.2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Procuradora-Geral de Justiça

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$	
	DESPESA LIQUIDADADA	JANEIRO A DEZEMBRO/06
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	40.232.622,08	
Pessoal Ativo	35.601.334,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.631.287,86	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-	
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	3.020.722,39	
REPASSE PREVIDENCIÁRIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) *	3.020.722,39	
Contribuições Patronais	-	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)</b>	<b>43.253.344,47</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.416.420.896,63	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP sobre a RCL (VI) = [(IV/V)*100]</b>	<b>1,79</b>	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	48.328.417,93	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,90%	45.911.997,04	

\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	146.484,12	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	1.012.155,73
Bancos	145.362,13	Depósitos	-
Conta Movimento	70.676,96	Restos a Pagar Processados	1.011.321,71
Contas Vinculadas	74.685,17	Do Exercício	-
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	834,02
Outras Disponibilidades Financeiras	1.121,99	Diversos Credores	834,02
Diversos Devedores	-		
	1.121,99		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>146.484,12</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.012.155,73</b>
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>-</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>(865.671,61)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>146.484,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>146.484,12</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>	<b>-</b>	<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>	<b>(871.227,19)</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	-	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	-
Bancos	-	Depósitos	-
Conta Movimento	-	Restos a Pagar Processados	-
Contas Vinculadas	-	Do Exercício	-
Aplicações Financeiras	-		
Investimentos	-		
Investimentos Regimes Prop. Previd.	-		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-</b>
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)</b>	<b>-</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>	<b>-</b>		
<b>DÉFICIT</b>	<b>871.227,19</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos		Não Processados			
	Processados	Do Exercício	Do Exercício	Do Exercício		
Ministério Público	-	-	5.555,58	-	-	-
Procuradoria Geral de Justiça	-	1.003.273,94	-	-	-	-
Fundo Esp. Cen. Est. Aperfeiçoamento Minist. Público	-	8.047,77	5.555,58	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1.011.321,71</b>	<b>5.555,58</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Inscritos				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Do Exercício		
000 - Recursos Ordinários	-	1.003.273,94	-	-	-	-
025 - Convênios (Administração Direta)	-	-	-	-	-	-
040 - Recursos Próprios Administração Indireta	-	8.047,77	5.555,58	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1.011.321,71</b>	<b>5.555,58</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 54 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	43.253.344	1,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.328.418	2,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	45.911.997	1,90

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0,00

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
Procuradora-Geral de Justiça

CARLOS CARDOSO JÚNIOR  
Diretor Financeiro e Folha de Pagamen

MÁRCIA REGINA DIAS  
Assessora Especial

DARLAN RODRIGUES CORREA  
Contador CRC-TO 002469/C

**PUBLICAÇÕES  
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, às 16:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2007, na Rua 7 de Setembro, nº 100, Centro, na cidade de Alvorada, Estado do Tocantins, sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, onde, também, estarão disponíveis o Edital e maiores informações, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, tendo como objeto a aquisição de combustíveis para tender a frota municipal no ano de 2007.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada, em Alvorada, Estado do Tocantins, 29 de janeiro de 2007.

MARCIEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2007**

**Aberto a qualquer participante**

Bem do Leilão: veículo Fiat/Palio fire (2001/2002), 05 portas, à gasolina. Local do Leilão: Prédio da Câmara Municipal de Dueré, Praça da Rodoviária, s/nº - Dueré/TO

Data do Leilão: Será realizado no dia: 22/02/2007, às 10:00 horas

Valor mínimo do bem: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Estado de conservação: Regular

Edital Completo: Afixado no Placar da Câmara Municipal de Dueré, podendo ser adquirido na sede da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Esclarecimentos na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo telefone (63) 3358 – 1115

Câmara Municipal de Dueré/TO, 22 de janeiro de 2007.

Vereador – Rômulo de Sousa Alencar

Presidente da CPL

Vereador – Leônidas Luiz de Castro

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007-PR**

AAGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD, torna público que irá realizar licitação visando a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD, NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2007-PR e Anexos.

PROCESSO: 200701/ 07 - PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, Menor Preço Por Item.

ABERTURA: 09 de fevereiro de 2006 às 09:30 hs

ENTREGA DO ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento- AGD, na sala da Assessoria Jurídica, na Av. Antonio Nunes da Silva, nº 2195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi, Tocantins, CEP: 77400-000, conforme data e horários determinados.

LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações.

EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8:30 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, mediante termo próprio, ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3315-0070.

Gurupi-TO, 29 de janeiro de 2007.

FABIANO ALVES RIBEIRO  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007-PR**

AAGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD, torna público que irá realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 008/2007-PR e Anexos.

PROCESSO: 200701/ 08 PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, Menor Preço Por Item.

ABERTURA: 12 de fevereiro de 2007 às 09:30 hs

ENTREGA DO ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento- AGD, na sala da Assessoria Jurídica, na Av. Antonio Nunes da Silva, nº 2195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi, Tocantins, CEP: 77400-000, conforme data e horários determinados.

LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações.

EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8:30 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, mediante termo próprio, ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3315-0070.

Gurupi-TO, 29 de janeiro de 2007.

FABIANO ALVES RIBEIRO  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007-PR**

AAGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD, torna público que irá realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADO DE PETRÓLEO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 009/2007-PR e Anexos.

PROCESSO: 200701/ 09 - PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, Menor Preço Por Item.

ABERTURA: 13 de fevereiro de 2007 às 09:30 hs

ENTREGA DO ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento- AGD, na sala da Assessoria Jurídica, na Av. Antonio Nunes da Silva, nº 2195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi, Tocantins, CEP: 77400-000, conforme data e horários determinados.

LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações.

EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8:30 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, mediante termo próprio, ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3315-0070.

Gurupi-TO, 29 de janeiro de 2007.

FABIANO ALVES RIBEIRO  
PREGOEIRO

**PUBLICAÇÕES  
PARTICULARES**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

COSTA & RICCHETTI, CNPJ 08.071.224/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Avenida André Nunes nº 555, município de Santa Rosa/TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º 237/97 e Resolução COEMA-TO n.º 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE PENALIDADE Nº 001/07**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os contabilistas TC Francisco Idejair Viana de Macedo CRCTO nº 000469/O, TC José Mauricio Pinto Cerqueira CRCTO nº 000257/O e TC José Bispo Teixeira Filho CRCTO nº 000100/O, foram penalizados com Pena de Suspensão do Exercício Profissional por um prazo de 90 (noventa) dias, na forma do Art. 30 do Decreto Lei nº 9295/46, com decisão devidamente homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2007.

Contador Flavio Azevedo Pinto  
Presidente

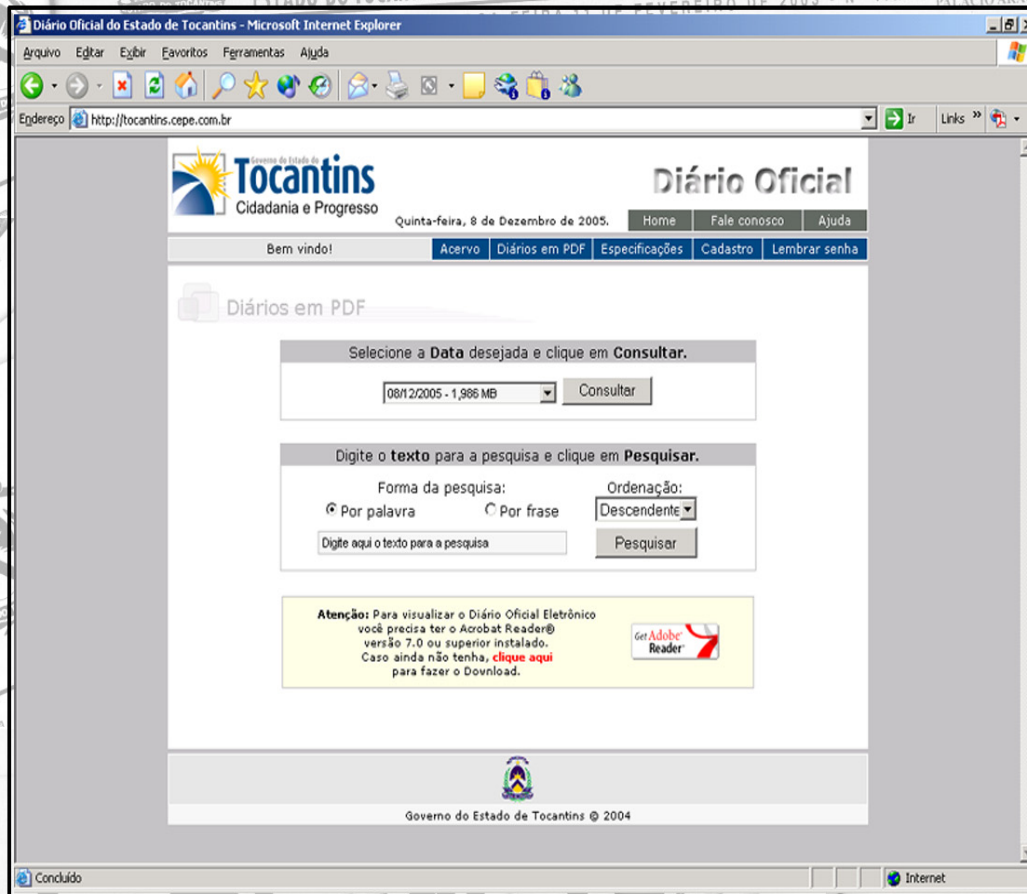
**Educação para o trânsito:  
Direito de todos!**

Com o novo código, a orientação para o trânsito será ministrada da pré-escola à universidade. O currículo básico sobre a segurança de trânsito, será definido pelo Ministério da Educação e do Desporto, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os Órgãos de Trânsito e a Educação da União, Estados e Municípios.

**DETTRAN  
TOCANTINS**

CIDADANIA E JUSTIÇA

# ACESSE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA INTERNET!



## www.casacivil.to.gov.br

e-mail: [suportedoe@casacivil.to.gov.br](mailto:suportedoe@casacivil.to.gov.br)

**VÍRUS**



### **Envio Eletrônico de Matérias**

Para enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize com frequência seu software antivírus.

**DESTINATÁRIO:**